

COIMBRA BUSINESS SCHOOL



Beatriz Adelaide Gomes Ferreira Almeida

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.



Beatriz Adelaide Gomes Ferreira Almeida

Relatório de Estágio

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Relatório de estágio submetido ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de **Mestre em Solicitação de Empresas**, realizado sob a orientação da Professora Doutora Rita Gonçalves Ferreira da Silva, coorientação da Professora Maria Manuel Veloso Gomes e supervisão da Doutora Maria Isabel Couto Fernandes (Diretora dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira, S.A.).

Coimbra, outubro de 2024

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser a autora deste relatório de estágio, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido a outra Instituição de ensino superior para obtenção de um grau académico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas e que tenho consciência de que o plágio constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação do relatório de estágio.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

AGRADECIMENTOS

À minha primeira orientadora, Professora Doutora Roberta Marques, agradeço toda a dedicação e acompanhamento até à entrega do Relatório de Estágio e, da mesma forma, à minha co-orientadora, Professora Maria Veloso, por todos os conselhos ao longo desta jornada.

À Professora Doutora Rita Silva, agradeço a imediata disponibilidade em ter aceite ser minha orientadora.

Ao Grupo Visabeira, S.A., por me ter acolhido para a realização do estágio curricular.

Um agradecimento especial à minha supervisora, Doutora Isabel Fernandes, pela orientação e apoio ao longo do período de estágio curricular, e a toda a equipa da Direção dos Serviços Jurídicos, em particular, à Doutora Marta Santos, Doutora Neli Figueiredo e Doutora Lúcia Coimbra, por todos os ensinamentos diários e boa disposição.

De igual modo, agradeço ao Doutor Bernardo Malha toda a informação disponibilizada relativamente à Vista Alegre e à Doutora Ana Luísa pelas reuniões relativas aos Códigos de Ética e de Conduta Empresarial.

Aos meus pais, por estarem presentes em todas as etapas da minha vida e por me proporcionarem o melhor, sempre.

Por último, e não menos importante, aos meus amigos, pela força inalcançável, pelas diversas partilhas e incentivos.

A todos, um enorme obrigada!

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

RESUMO

A entidade acolhedora do estágio curricular que realizei, Grupo Visabeira, S.A., é considerada um dos maiores grupos económicos em Portugal. Este Grupo, detém uma elevada presença no mundo, estando organizado em três sub-*holdings* (Visabeira Global, Visabeira Indústria e Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços).

Ao longo dos anos, as marcas do Grupo Visabeira, alcançaram um elevado reconhecimento e notoriedade, destacando-se a nível nacional e internacional, a marca de prestígio Vista Alegre.

O principal objetivo do enquadramento teórico versa sobre, inicialmente, compreender o que é uma marca de prestígio, para posteriormente analisar e perceber quais os principais requisitos e vantagens para uma marca ser classificada como marca de prestígio, incidindo no caso concreto da Vista Alegre.

Num último momento, faço menção a um capítulo direcionado apenas ao estágio curricular, estando este dividido em duas partes. Na primeira parte, apresento a equipa da Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira, referindo as principais tarefas de cada área de prática. Na segunda parte menciono, de forma detalhada, as diversas atividades que realizei no decurso do estágio, tendo estas incidindo na área de direito comercial, predial e contratual.

Palavras-chave: Marca, Marca de Prestígio, Consumidores, Vista Alegre, Grupo Visabeira.

ABSTRACT

The entity hosting the internship I carried out, Grupo Visabeira, S.A., is considered one of the biggest economic groups in Portugal. This Group has a high presence in the world, being organized into three sub-holdings (Visabeira Global, Visabeira Indústria and Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços).

Over the years, the brands of the Grupo Visabeira have achieved high recognition and notoriety, with the prestigious brand Vista Alegre standing out nationally and internationally.

The main objective of the theoretical framework is to initially understand what a prestige brand is, and then analyze and understand the main requirements and advantages for a brand to be classified as a prestige brand, focusing on the specific case of Vista Alegre.

At the last moment, I mention a chapter focused only on the curricular internship, which is divided into two parts. In the first part, I present the team from the Legal Services Department of the Grupo Visabeira, mentioning the main tasks of each practice area. In the second part I mention, in detail, the various activities I carried out during the internship, focusing on the areas of commercial, property and contractual law.

Keywords: Brand, Prestige Brand, Consumers, Vista Alegre, Grupo Visabeira.

ÍNDICE GERAL

INTRODUÇÃO.....	1
1 CAPÍTULO 1 – ENTIDADE ACOLHEDORA.....	2
1.1 Enquadramento Organizacional	2
1.2 Estrutura Operacional	4
1.2.1 Setores de negócio	4
1.2.2 Estrutura de Participações	5
1.3 Elementos Corporativos: Valores, Missão e Visão	8
2 CAPÍTULO 2 – VISTA ALEGRE: MARCA DE PRESTÍGIO	9
2.1 Análise Conceptual de Marca.....	9
2.1.1 Definição de Marca e respetivas funções	9
2.1.2 Marca de Prestígio	13
2.1.3 Vantagens associadas à Marca de Prestígio	17
2.1.4 Meios de proteção legal da marca de prestígio no Regime Português	22
2.2 O caso concreto da marca Vista Alegre.....	23
2.2.1 Nota introdutória.....	23
2.2.2 História e evolução da marca Vista Alegre	25
2.2.3 Os 200 anos da Vista Alegre	29
2.2.4 Aferição concreta dos requisitos de qualificação da Vista Alegre como Marca de Prestígio	31
2.2.5 Nota Conclusiva	38
3 CAPÍTULO 3 - ESTÁGIO	41
3.1 Direção dos Serviços Jurídicos.....	41

3.2	Atividades Desenvolvidas	45
3.2.1	Integração Organizacional e Compreensão do Funcionamento Empresarial 45	
3.2.2	Código de Ética e de Conduta Empresarial	46
3.2.3	Contratos.....	48
3.2.4	Associações	48
3.2.5	Comercial e Societário.....	49
3.2.6	Predial e Imobiliário	77
3.2.7	Formalização/Certificação de Documentação Legal	90
	CONCLUSÃO.....	93
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	95
	ANEXOS.....	102
	ANEXO 1 - Evolução da marca Vista Alegre	103
	ANEXO 2 - Boletim de Candidatura - PROFORUM	106
	ANEXO 3 - Averbamentos Doutibelo Participações, S.A.	107
	ANEXO 4 - Carta conforto – Empreendimentos Turísticos Monte Belo – Sociedade de Turismo e Recreio, S.A.	109
	ANEXO 5 - Carta de bloqueio de ações – Visabeira Global, SGPS, S.A.	111
	ANEXO 6 - Carta de representação para Assembleia Geral da AIRV – Grupo Visabeira, S.A.	112
	ANEXO 7 - Carta de representação para Assembleia Geral Extraordinária da CCPM - Grupo Visabeira, S.A.....	113
	ANEXO 8 - Carta de representação para Conselho Geral da COTEC Portugal – Visabeira Indústria, SGPS, S.A.	114
	ANEXO 9 - Convocatória da Assembleia Geral Anual da VAA.....	115

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ANEXO 10 - Formulário KYC	118
ANEXO 11 - Modelo 2 - Modelo de identificação de clientes	120
ANEXO 12 - Certificado de admissibilidade - Visaplak, Lda.	134
ANEXO 13 - Requerimento para registo por transcrição (modelo 1)	135
ANEXO 14 - Formulário de Serviço de Apostila.....	138
ANEXO 15 - Declaração de autorização de pedido de registo criminal de pessoa singular	139
ANEXO 16 - Declaração de autorização do pedido de registo criminal de pessoa coletiva	140

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Principais negócios do Grupo Visabeira, S.A.....	4
Tabela 2 - Visabeira Global.....	5
Tabela 3 - Visabeira Indústria.....	6
Tabela 4 - Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços.....	7
Tabela 5 - Responsabilidades/tarefas que compõem as diversas áreas de prática.....	42
Tabela 6 - Averbamentos	55
Tabela 7 - Registo por Transcrição.....	68
Tabela 8 - Registo por Depósito.....	70

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Presença do Grupo Visabeira no mundo.....	3
Figura 2 - Colaboradores do Grupo Visabeira, S.A.....	3
Figura 3 - Identidade dos 200 anos da Vista Alegre.....	29
Figura 4 - Emissão filatélica da Vista Alegre.....	30
Figura 5 - Volume de negócios da Vista Alegre.....	34
Figura 6 - Nível de satisfação global dos clientes da Vista Alegre.....	37
Figura 7 - Organograma da Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira, S.A.....	42
Figura 8 - Código de Ética e Conduta Empresarial – Grupo Visabeira, S.A.....	46
Figura 9 - Código de Ética e Conduta Empresarial – VAA.....	47
Figura 10 - Código de Ética e Conduta Empresarial – Constructel Visabeira, S.A.....	47
Figura 11 - “EPortugal” - Acesso à certidão permanente	49
Figura 12 - Pedido de certidão permanente de registo comercial (adicionar renovação): 1º passo.....	50
Figura 13 - Pedido de certidão permanente de registo comercial (adicionar renovação): 2º passo.....	50
Figura 14 - Pedido de certidão permanente de registo comercial (adicionar renovação): 3º passo.....	51
Figura 15 - Pedido de certidão permanente de registo comercial (adicionar subscrição): 1º passo.....	52
Figura 16 - Pedido de certidão permanente de registo comercial (adicionar subscrição): 2º passo.....	53
Figura 17 - Pedido de certidão permanente de registo comercial (adicionar subscrição): 3º passo.....	54
Figura 18 - Plataforma do Grupo Visabeira, S.A. – Auditoria.....	58

Figura 19 - Publicação da convocatória da VAA - Pedido: 1º passo.....	62
Figura 20 - Publicação da convocatória da VAA - Pedido: 2º passo.....	63
Figura 21 - Publicação da convocatória da VAA - Pedido: 3º passo.....	64
Figura 22 - Publicação da convocatória da VAA - Pesquisa: 4º passo.....	65
Figura 23 - Publicação da convocatória da VAA - Pesquisa: 5º passo.....	65
Figura 24 - Pedido do certificado de admissibilidade: 1º passo.....	72
Figura 25 - Pedido do certificado de admissibilidade: 2º passo.....	73
Figura 26 - Pedido do certificado de admissibilidade: 3º passo.....	74
Figura 27 - Pedido do certificado de admissibilidade: 4º passo.....	75
Figura 28 - Pedido do certificado de admissibilidade: 5º passo.....	76
Figura 29 - Pedido de certidão permanente de registo predial: 1º passo.....	78
Figura 30 - Pedido de certidão permanente de registo predial: 2º passo.....	78
Figura 31 - Pedido de certidão permanente de registo predial: 3º passo.....	79
Figura 32 - Pedido de certidão permanente de registo predial: 4º passo.....	80
Figura 33 - Pedido de certidão permanente de registo predial: 5º passo.....	81
Figura 34 - Pedido de certidão permanente de registo predial: 6º passo.....	81
Figura 35 - Consulta da certidão permanente de registo predial: 1º passo.....	82
Figura 36 - Consulta da certidão permanente de registo predial: 2º passo.....	82
Figura 37 - Acesso à caderneta predial: 1º passo.....	83
Figura 38 - Acesso à caderneta predial: 2º passo.....	84
Figura 39 - Novo anúncio para o exercício do Direito Legal de Preferência: 1º passo.....	85
Figura 40 - Novo anúncio para o exercício do Direito Legal de Preferência: 2º passo.....	86
Figura 41 - Novo anúncio para o exercício do Direito Legal de Preferência: 3º passo.....	88

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Figura 42 - Consulta do anúncio para o exercício do Direito Legal de Preferência: 1º passo..... 89

Figura 43 - Consulta do anúncio para o exercício do Direito Legal de Preferência: 2º passo..... 89

Lista de abreviaturas, acrónimos e siglas

Ac. - Acórdão

AIRV - Associação Empresarial da Região de Viseu

Al. - Alínea

AP. - Apresentação

APAVT - Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo

Art. - Artigo

ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Av. - Averbamento

BRP - *Business Roundtable* Portugal

CADE - Centro de Arte e Desenvolvimento da Empresa

CAE - Código de Atividade Económica

CCPM - Câmara de Comércio Portugal Moçambique

CEE - Comunidade Económica Europeia

CPI - Código de Propriedade Industrial

CTT - Correios, Telégrafos e Telefones

DHM - Diretiva de Harmonização de Marcas

EBITDA - *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*

Ed. - Edição

GOA - Gabinete de Orientação Artística

IA - Inteligência Artificial

IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Insc. - Inscrição

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

IRN - Instituto dos Registos e do Notariado

KYC - *Know Your Customer*

LAUREL - Associação Portuguesa de Marcas de Excelência

Lda. - Limitada

N.º - Número

NIPC - Número de Identificação de Pessoa Coletiva

OF. - Oficiosa

OPA - Oferta Pública de Aquisição

P(p). - Página(s)

PROFORUM - Associação para o Desenvolvimento da Engenharia

RMUE - Regulamento de Marcas da União Europeia

S.A. - Sociedade Anónima

S.d. - Sem data

SGPS - Sociedade Gestora de Participações Sociais

SROC - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

TJ - Tribunal de Justiça

TRL - Tribunal da Relação de Lisboa

UE - União Europeia

VAA - VAA - Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A.

INTRODUÇÃO

O presente relatório visa descrever o estágio curricular realizado na Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira, S.A., com sede em Viseu, no âmbito do Mestrado em Solicitadoria de Empresas do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

O estágio, com uma duração total de 960 horas, decorreu entre os dias 23 de novembro de 2023 a 21 maio de 2024, tendo como principal objetivo compreender a estrutura, a atividade e o funcionamento do Grupo Visabeira, com especial foco na colaboração com a Direção dos Serviços Jurídicos, onde participei na gestão e acompanhamento de vários assuntos legais, adquirindo, deste modo, conhecimento prático nas áreas jurídicas específicas, bem como uma visão mais aprofundada dos objetivos e estratégias de negócio.

Considerando que o período de estágio coincidiu com a celebração dos 200 anos da Vista Alegre – marca integrada no universo empresarial do Grupo Visabeira desde 2009 e uma das principais marcas portuguesas – optei por desenvolver a temática deste relatório no campo do Direito da Propriedade Industrial, analisando a Vista Alegre enquanto marca de prestígio. Este tema é fundamentado em bibliografia especializada, principalmente com base na doutrina dos autores Luís Couto Gonçalves e Pedro Sousa e Silva, que destaca a importância da notoriedade e da proteção jurídica das marcas de prestígio.

Este relatório encontra-se organizado em três capítulos. No primeiro capítulo, apresento o Grupo Visabeira, detalhando as suas principais atividades, missão e valores. No segundo capítulo, analiso o conceito de marca de prestígio, com especial enfoque nos requisitos e vantagens associadas a este tipo de marca, aplicando-os posteriormente ao caso concreto da Vista Alegre. Por fim, no terceiro capítulo, descrevo as atividades que desenvolvi durante o estágio realizado na Direção dos Serviços Jurídicos, exemplificando-as com documentação prática que elaborei ao longo do período de estágio curricular.

1 CAPÍTULO 1 – ENTIDADE ACOLHEDORA

1.1 Enquadramento Organizacional

Na década de 80, em Viseu, Portugal, nasceu o Grupo Visabeira, sendo este um dos maiores grupos económicos no tecido empresarial português.

Tendo por atividades *core* a prestação de serviços nas áreas das telecomunicações e energia para os principais operadores do setor, rapidamente se tornou líder a nível nacional, com um crescimento exponencial dos seus negócios.

A segunda década é marcada pelo arranque firme da sua estratégia de internacionalização, inicialmente direcionada para África (Moçambique e Angola), bem como pelo alargamento da sua área de operação para o setor da construção civil, indústria, turismo e serviços, garantindo um posicionamento multinacional, multissetorial e multidisciplinar.

O início do século marca a aposta firme do Grupo na sua mundialização, com a contínua expansão da sua atividade para os continentes europeu, americano e asiático, nos quais assegurou e/ou consolidou, consoante os casos, a sua presença através da constituição de novas empresas, aquisição de empresas já ativas ou formalização de parcerias com entidades locais.

Em maio de 2022, o Grupo Visabeira regista um investimento por parte da *Goldman Sachs Asset Management* de 200 milhões de euros, em troca de uma participação minoritária na sua subsidiária Constructel Visabeira, S.A., que concentra todas as operações do setor das telecomunicações e energia desenvolvidas no continente europeu e norte americano (Babo, M. J., 2021). Os recursos deste investimento têm permitido acelerar o crescimento orgânico e financiar aquisições de novas empresas nas referidas geografias.

O Grupo Visabeira detém atualmente uma presença destacada em 18 países (figura 1), entre eles, Portugal, Alemanha, Angola, Bélgica, Brasil, Dinamarca, Estados Unidos da América, Espanha, França, Itália, Índia, Marrocos, México, Moçambique, Reino Unido, República da Irlanda, São Tomé e Príncipe e Suécia, comercializando os seus produtos e serviços em 134 nações.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Figura 1 – Presença do Grupo Visabeira no mundo



Fonte: “Grupo Visabeira”, s.d.

Numa perspetiva média, relativamente ao número de colaboradores de 2023, a nível mundial, este Grupo emprega 14.306 trabalhadores, evidenciando um considerável aumento desde 2013, ano em que estavam empregues 8.099 trabalhadores (figura 2).

Figura 2 – Colaboradores do Grupo Visabeira, S.A.



Fonte: Relatório & Contas - Grupo Visabeira 2023 (2024, p. 13).

1.2 Estrutura Operacional

1.2.1 Setores de negócio

Nos dias de hoje, o Grupo Visabeira atua com uma *holding* multissetorial, de cariz multinacional, organizada em três sub-*holdings* (tabela 1):

- Visabeira Global, SGPS, S.A.¹
- Visabeira Indústria, SGPS, S.A.²
- Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços, S.A.³

Tabela 1 - Principais negócios do Grupo Visabeira, S.A.

Visabeira Global	Visabeira Indústria	Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços
<ul style="list-style-type: none"> • Telecomunicações • Energia • Tecnologia • Construção 	<ul style="list-style-type: none"> • Cerâmica e cristalaria • Cozinhas • Biocombustíveis, energia térmica e recursos naturais 	<ul style="list-style-type: none"> • Hotelaria • Restauração • <i>Shopping</i> • Imobiliária • Serviços

Fonte: Elaboração própria, adaptado do Relatório & Contas – Grupo Visabeira 2023 (2024, pp. 20-22).

¹ De acordo com o Relatório & Contas do Grupo Visabeira de 2023 (2024, p. 23), na área das telecomunicações, a atividade desenvolvida engloba “engenharia de redes fixas e móveis”, “infraestruturas tecnológicas” e “operações de televisão e *internet*”.

Na energia, abrange a instalação e manutenção de infraestruturas elétricas, de gás e energias renováveis. Relativamente à vertente tecnológica, a mesma envolve engenharia, sistemas de informação, mobilidade e georreferenciação.

Na construção, engloba projetos, construção e manutenção de edifícios e infraestruturas.

² Já na p. 41 do Relatório & Contas do Grupo Visabeira de 2023 (2024), referente ao setor industrial, as atividades incluem o fabrico e comercialização de cerâmica, cristal e mobiliário de cozinha, bem como conceção de caldeiras e sistemas de energia.

³ Por fim, no turismo, engloba a exploração hoteleira, restauração e entretenimento.

Na área imobiliária, inclui conceção, construção, comercialização e gestão de empreendimentos.

No segmento dos serviços, oferece uma variedade de produtos e soluções, desde estudos e projetos até assistência e consultoria (Relatório & Contas – Grupo Visabeira 2023, 2024, p. 51).

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

1.2.2 Estrutura de Participações

Para uma melhor compreensão do âmbito geográfico em que cada uma das sub-*holdings* setoriais desenvolve a sua atividade, através das suas diversas subsidiárias, remeto as tabelas 2, 3 e 4, identificativas das mesmas:

1.2.2.1 Visabeira Global, SGPS, S.A.

Tabela 2 – Visabeira Global

VISABEIRA GLOBAL							
Europa							
Portugal							
Constructel Visabeira	Viatel	PDT	Visabeira	Edivisa	Real Life Technologies	Naturenergia	Visacasa
Iutel	Field Force Atlântico	Aeropro-technik	VisaPower	VisaPower II	Beiragás	EIP Serviços	Cunha Soares
Ferreira e Coelho	Jayme da Costa - Energia e Sistemas	Jayme da Costa, SGPS	Jayme da Costa - Tecnologia e Serviços	Landwalk	Geovento	Arquiled	Bright Science
HCI	Visabeira Construções						
França	Reino Unido	Répubblica da Irlanda	Bélgica	Itália	Alemanha	Dinamarca	Espanha
Constructel	MJ Quinn	Obelisk	Constructel Modal	Ieme	Constructel GmbH	Constructel Dinamarca	Tensa
Constructel Energie	Quinn Constructel		Constructel Bélgica	Inpower	Elektro-Würkner	Toft Hansen	
Escotel	MJ Quinn Solar		OMV Natie	Constructel Itália	Franz Josef Braun		
Gatel			Modal Installation		Constructel Bau		
Groupe Ramalheira			Cabling Station		Tavan Tiefbau & Co. KG		
O+M			Infrasing		THG Tavan Holding GmbH		
					Tavan Immobilien GmbH		
					I. Tavan GmbH		

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

África			
Angola	Moçambique	São Tomé e Príncipe	Marrocos
TVCabo Angola	TVCabo Moçambique	Comp. Santomense Telecom.	Escot Telecom Maroc
Comatel	Televisa		
Edivisa	Sogitel		
EIP Angola	Hidroáfrica		
Vista Power	Selfenergy		
	Real Life Academy		
	Real Life Moçambique		
	Electrotec		
América			
Estados Unidos da América			
JF Edwards			
Ásia			
Índia			
Birla Visabeira			

Fonte: Elaboração própria, adaptado do Relatório & Contas – Grupo Visabeira 2023 (2024, p. 68).

1.2.2.2 Visabeira Indústria, SGPS, S.A.

Tabela 3 – Visabeira Indústria

VISABEIRA INDÚSTRIA								
Europa								
Portugal								
Vista Alegre Atlantis SA	Ria Stone	Ria Stone II	Pinewells	Ambitermo	Cerutil	Mob	Bordallo Pinheiro	Vista Alegre I.I.
Vista Alegre Atlantis SGPS	Faianças da Capôa	Cerexport	Granbeira II	Rodinerte	Besconsigo	Armisepi		
França				Espanha				
Vista Alegre France				Vista Alegre Atlantis Espanha				
Mob Cuisines								

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

África		
Angola	Moçambique	Marrocos
Alamo	Celmoque	Ambitermo Marrocos
Visaconstro	Vista Alegre Atlantis Moçambique	
	Agrovisa	
	Marmonte	
América		
Brasil	Estados Unidos da América	México
Vista Alegre Atlantis Brasil	Vista Alegre Atlantis USA	México VA
Ásia		
Índia		
Shree Sharda Vista Alegre		

Fonte: Elaboração própria, adaptado do Relatório & Contas – Grupo Visabeira 2023 (2024, p. 69).

1.2.2.3 Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços, S.A.

Tabela 4 – Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços

VISABEIRA TURISMO, IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS			
Europa			
Portugal			
Empreendimentos Montebelo	Visabeira Imobiliária, S.A.	Ifervisa	VAA - Empreendimentos Turísticos
Zambeze	Troppo Squisito	Mundicor	Visabeira House
Visabeira Saúde	Visabeira Imobiliária II	Visabeira Serviços SGPS	Visabeira Investigação e Desenvolvimento
Creative Shots	Gesvisa	Nikkie Chiado Lda	Parque Desportivo de Aveiro
Panamericana Morfi Y Tragos Lda	FIMMO	Asfalís	

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

África	
Angola	Moçambique
Visauto	Turvisa
Angovisa	Martifer Visabeira
Mercury	Mercury
Catari Angola	Imovisa
Visabeira Angola	Combustíveis do Songo
Ambitermo Angola	Vibeiras Moçambique
	Visaqua
	Autovisa
	Visabeira Moçambique
	Inhambane
	Imobiliária Panorama
	Milibangalala
	Soginveste
	Zamzebe Village
	Visa House
	Cepheus
	Constellation

Fonte: Elaboração própria, adaptado do Relatório & Contas – Grupo Visabeira 2023 (2024, p. 69).

1.3 Elementos Corporativos: Valores, Missão e Visão

A “criatividade, inovação, competitividade, dinamismo e ambição” (Relatório & Contas – Grupo Visabeira 2023, 2024, p. 9) são alguns dos valores transversais a todos os profissionais e às diversas áreas da organização, assumindo um papel fundamental na evolução do Grupo e no seu contínuo sucesso.

Esta empresa tem como principal objetivo fornecer soluções de uma forma completa a todos os seus parceiros e clientes conforme a necessidade de cada um, de modo a corresponder às suas expetativas, proporcionando uma melhor qualidade de vida, através de uma maior capacidade produtiva e operacional (Relatório & Contas – Grupo Visabeira 2023, 2024, p. 8).

O Grupo tem como visão “ser um grupo económico de ampla expansão multinacional, procurar a liderança em todos os setores e mercados onde atua e marcar a diferença pelos conceitos inovadores e soluções integradas que criam valor para os clientes e acionistas” (Relatório & Contas – Grupo Visabeira 2023, 2024, p. 8), garantindo sempre uma boa qualidade em todos os seus produtos e serviços.

2 CAPÍTULO 2 – VISTA ALEGRE: MARCA DE PRESTÍGIO

2.1 Análise Conceptual de Marca

2.1.1 Definição de Marca e respetivas funções

Antes de prosseguirmos para a análise da marca de prestígio, devemos ter presente uma ideia relativamente ao conceito e funções de uma marca, sendo então necessário observarmos algumas disposições legais, bem como o posicionamento adotado ao nível da doutrina.

O CPI descreve-nos, no seu art. 208.º, os elementos constitutivos de uma marca, como sendo: “um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas”.

Segundo Oliveira Ascensão (1994), o conceito de marca é um “conceito muito amplo”, contudo define marca como “um sinal distintivo na concorrência de produtos e de serviços” (p. 139).

Olavo (2005), por seu turno, elucida marca como “o sinal adequado a distinguir os produtos e serviços de um dado empresário em face dos produtos e serviços dos demais” (p. 71), demonstrando concordância com a definição do autor mencionado anteriormente.

Observadas as definições, tanto do CPI como dos referidos autores, podemos retirar destas que uma marca consiste num sinal que caracteriza os seus produtos e serviços, de maneira a ser possível distingui-los dos demais produtos e serviços já existentes no mercado.

No entanto, devemos compreender que “o registo confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que esta se destina” (art. 210.º, n.º 1 do CPI). Isto é, o titular de uma marca deve fazer sempre o registo da sua

marca no INPI para poder beneficiar de todos estes direitos, uma vez que, se não o fizer, poderá perder a mesma.

Visto o conceito de marca, vejamos quais as funções que esta desempenha.

2.1.1.1 Função Distintiva

A função distintiva, de acordo com Remédio Marques (2021, p. 484), é a função principal na tutela jurídica das marcas, dado que esta desempenha um papel fundamental na relação entre o titular e os consumidores.

Couto Gonçalves (2023, p. 192) refere que nesta função “a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume em relação aos mesmos o ónus pelo seu uso não enganoso”. Ou seja, certa pessoa tem responsabilidade pelo uso não enganoso relativamente aos produtos e serviços em causa.

Remédio Marques acrescenta que, caso determinado sinal não consiga realizar esta função, ou “não é registável como marca”, ou pode levar à “caducidade da marca” por fraudulência (2021, p. 484).

2.1.1.2 Função de Garantia de qualidade dos produtos e serviços

Da função distintiva deriva a função de garantia de qualidade dos produtos e serviços.

No Ac. do TJ, de 18 de junho de 2009, foi mencionada uma “alusão” a esta função, no ponto de vista da proteção de marcas de prestígio, dado que este tipo de marcas goza de uma “proteção mais reforçada”, como vamos verificar na análise da marca de prestígio (Sousa e Silva, P., 2020, p. 243).

Com base na doutrina, vários são os autores que referem que esta é uma “suposta” função, recusando assim o “reconhecimento de uma função jurídica direta e autónoma de garantia de qualidade” (Marques, R., 2022, p. 13). No entanto, existem contradições entre eles. Vejamos.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Para Nogueira Serens, “parece admitir uma função de qualidade, mas apenas relacionada com o estímulo do titular da marca (...) para, ao menos, não deteriorar o padrão da qualidade dos respetivos produtos” (Sousa e Silva, P., 2020, *as cited in*, Nogueira Serens, 2007).

Nesta função, “não enganosa” (Couto Gonçalves, 2023, p. 186), o titular da marca deve garantir indiretamente aos seus consumidores que os seus produtos e/ou serviços são de boa qualidade, não desfazendo a confiança que o consumidor tem em relação a um determinado produto e/ou serviço da marca.

Avancemos com o exemplo da marca em análise deste relatório. Se um consumidor adquirir uma peça Vista Alegre e ficar satisfeito com a qualidade do produto, na próxima compra que este fizer na Vista Alegre, acredita que a qualidade do produto se mantenha e não se altere para pior. No entanto, devemos ter em conta que, se o proprietário da marca Vista Alegre achar necessário realizar melhorias com alterações nos produtos, o mesmo pode fazê-lo (Muressama Viagem, 2018, pp. 196-197). Ou seja, o titular da marca garante, de forma indireta (na medida em que pode efetuar as modificações que pretender), a qualidade dos produtos com base nos produtos que os consumidores já conhecem.

Por seu turno, Coutinho de Abreu defende a existência desta função nas marcas de certificação (art. 215.º e seguintes do CPI) e nas próprias marcas individuais, com base no disposto no art. 268.º, n.º 1, al. b) do CPI, que determina a caducidade da “marca que se tornar suscetível de induzir o público em erro” no que diz respeito a diversos fatores, incluindo a qualidade (Sousa e Silva, P., 2020, *as cited in* Coutinho de Abreu, 2009).

No entanto, e concordando com a opinião de Sousa e Silva, P. (2020, p. 244), o argumento de Coutinho de Abreu não é válido para defender que uma marca tem efetivamente a função jurídica de garantir a qualidade dos produtos e serviços que fornece. O titular da marca é impedido de fazer uso de um sinal de forma enganar o público (consumidores) relativamente à qualidade e/ou características dos produtos e serviços. “Mas não se foi ao ponto de reconhecer ao público um direito a exigir uma qualidade constante, ou sequer satisfatória, para os produtos de marca”, não podendo

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

assim concordar que a diminuição de qualidade dos produtos “constitua fundamento autónomo de caducidade do registo da marca”.

2.1.1.3 Função Publicitária

Por último, como função complementar às anteriores, está a função publicitária.

Couto Gonçalves (2023) menciona que esta função “refere-se ao especial magnetismo ou capacidade de captação que algumas marcas, por si ou por força de técnicas publicitárias, exercem sobre o consumidor” (p. 187). Esta função expressa o poder atrativo da marca, o dito *selling power* (Remédio Marques, s.d., p. 279).

Observemos o seguinte caso. Um consumidor adquire uma peça Vista Alegre, ficando bastante satisfeito com a qualidade da mesma. Este, com a boa experiência que teve com o produto Vista Alegre, recomenda a marca a terceiros. Esta recomendação, acaba por ser realizada de forma natural, sem ser necessário “nenhuma força adicional” por parte da marca ao fazer publicidade. Como indica Muressama Viagem (2018, p. 198), “quando a publicidade é pura ou meramente informativa, não acrescenta valor à marca, neste caso, o produto, por si só, é que qualifica a marca”.

É importante salientar que, esta função verifica-se com a proteção atribuída às marcas de prestígio⁴, o tipo de marca de seguida analisada. Nestas marcas de renome, o objetivo é impossibilitar que um terceiro contribua para o desprestígio de uma marca num produto sem qualquer semelhança ou aparência, devendo-se proteger, o máximo possível, o valor e poder de atração dos consumidores da respetiva marca (Marques, R., 2022, pp.16-17).

Exemplificando: se um terceiro assinalar chocolates com a marca Vista Alegre, o consumidor não irá associar este tipo de produto à marca Vista Alegre, de artigos de porcelana. No entanto, este ato é prejudicial para a marca em causa, uma vez que desvalorizam a mesma.

⁴ Podemos intitular a marca de prestígio como “marca de renome” como também “marca célebre”.

Assim sendo, quando a lei autorizar reagir contra tal utilização, apenas estará em causa a salvaguarda desta função publicitária, protegida pelo art. 235.º do CPI (Marques, R., 2022, p. 17).

2.1.2 Marca de Prestígio

2.1.2.1 Conceito e requisitos

Atendendo a que o legislador (nacional e europeu) não definiu marca de prestígio, procederemos, de seguida, à análise dos elementos fundamentais para que uma marca seja considerada de prestígio. Esta análise será não só conceptual, mediante indicação de posições doutrinárias relevantes acerca do tema, bem como à luz do caso concreto da marca Vista Alegre, com a identificação das situações que, no meu entendimento, possam ser relevantes para o seu adequado enquadramento como marca de prestígio.

Como requisitos fundamentais para se classificar um sinal como marca de prestígio, no ponto de vista de Sousa e Silva, P. (2020), a marca deve gozar de um “elevado grau de notoriedade”, beneficiar de um considerável prestígio junto ao público e “possuir uma individualidade acentuada” (pp. 306-309).

Couto Gonçalves (2023) vai de encontro à opinião de Sousa e Silva, P., referindo que uma marca deve “gozar de excecional notoriedade” – requisito quantitativo – e “gozar de excecional atração e/ou satisfação junto dos consumidores” – requisito qualitativo (p. 292).

Todavia, Montiano Monteagudo não preconiza a opinião dos autores referidos anteriormente, já que para este, a aplicação do critério qualitativo (a reputação da marca) é suficiente, recusando assim, a existência do critério quantitativo (Pestana, 2022, *as cited in* Montiano Monteagudo, 1995).

A presença de ambos os requisitos, na minha perceção, são fundamentais para se considerar uma marca como marca de prestígio.

Não basta que uma marca, aos olhos do consumidor, satisfaça os seus gostos e necessidades, tendo em conta a qualidade e serviço dos produtos. A marca deve também

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

gozar de notoriedade, isto é, destacar-se perante outras. Podemos dar o exemplo de uma marca que não goze de notoriedade e que careça de publicidade, mas os seus produtos e serviços se revestirem de excelente qualidade, ao lado de uma marca como a Vista Alegre, que goza de notoriedade, publicidade e satisfação por parte dos consumidores. Mais rapidamente um cliente compraria uma marca da qual conhece a sua tradição, os seus valores e por ser considerada uma marca célebre, do que uma marca que apenas é conhecida por satisfizer os consumidores.

Sousa e Silva, N. (2020) acrescenta que devemos averiguar vários aspetos para determinar a fama de uma marca, entre os quais, a “quota de mercado”, a “intensidade do uso da marca” (ou seja, a sua utilização e atividade a ela inerente serem ininterruptas desde a sua criação), a “amplitude geográfica desse uso e a respetiva duração, o grau de investimento colocado na promoção da marca” (investimentos publicitários) e “volume de vendas” (p. 1914).

Por conseguinte, verifiquemos cada um dos referidos requisitos (qualitativo e quantitativo), tendo por referência os aspetos acima mencionados por Sousa e Silva, N.

2.1.2.2 Excecional notoriedade

Quanto à natureza quantitativa, Couto Gonçalves (2023, p. 293) refere que a marca deve ser espontânea, imediata e conhecida não só pelos meios interessados, mas pelo grande-público consumidor, “como o sinal distintivo de uma determinada espécie de produtos ou serviços”.

Podemos retirar da jurisprudência apreciações distintas. Vejamos. O Ac. TJ, de 14 de setembro de 1999, decidiu que o conhecimento pode ser limitado a uma parte do país, sendo esta a solução, na ótica Couto Gonçalves, a mais defensável.

Contudo, o Ac. TJ, de 6 de outubro de 2009, numa questão desvantajosa respeitante ao art. 9.º, n.º 2, al. c) do RMUE, “considerou que o território de um Estado-Membro pode constituir uma parte substancial do território da Comunidade”. Já o Ac. TJ, de 3 de setembro de 2015, “reafirmou que é bastante o prestígio ser aferido com o

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

território de um único Estado-membro, ainda que este não coincida com o país onde a proteção é solicitada” (Couto Gonçalves, 2023, p. 293).

Para aferir a notoriedade de uma marca de prestígio, há dois requisitos que são frequentemente analisados: a percentagem de mercado ou consumidores que reconhecem a marca e o impacto da publicidade na sua visibilidade. Estes elementos são fundamentais para determinar se uma marca atinge o estatuto de prestígio, especialmente no contexto da legislação e doutrina portuguesa.

2.1.2.2.1 Percentagem de mercado/consumidores

Embora não exista uma percentagem exata definida por lei, a jurisprudência e doutrina oferecem-nos algumas orientações.

Na jurisprudência, designadamente no Ac. do TRL, de 22 de janeiro de 2009, alude-se a um estudo de mercado, em que se concluiu que a marca em causa era considerada marca de prestígio por atingir 89,4% do mercado português e espanhol, “ocupando um lugar de destaque face às concorrentes”.

Da mesma forma, alguns autores tentam definir percentagens mínimas para aferir a notoriedade. Para Couto Gonçalves (2023, p. 293), a marca deve ser conhecida por cerca de 75% “ou, pelo menos, dois terços dos consumidores do mercado de referência”, ou seja, o mercado onde a marca pretende operar.

Na opinião de Maria Miguel Carvalho, uma marca de prestígio não tem de ser conhecida a nível mundial (Pestana, 2022, *as cited in* Maria Miguel Carvalho, 2003).

Verificadas as distintas percentagens que são atribuídas nos exemplos supra, podemos retirar destas que, qualquer que seja a percentagem a relevar, a mesma deve ser aferida no mercado nacional ou em mercados alvo específicos. Assim, o prestígio de uma marca não deve ser avaliado globalmente, mas sim no contexto dos consumidores e do setor onde atua.

2.1.2.2.2 Publicidade

O grau de notoriedade de uma marca também pode resultar da sua exposição ao público, muitas vezes impulsionada por publicidade intensiva.

Sousa e Silva, P. (2020, p. 307) refere que a publicidade, quer voluntária, quer fortuita, é um dos fatores que contribuem para a construção do prestígio de uma marca.

A publicidade desempenha um papel crucial na comunicação com os consumidores, na medida em que ao divulgar a marca de forma ampla, aumentam o seu reconhecimento. Assim, quanto mais uma marca for publicitada e presente nos meios de comunicação, maior é a probabilidade de atingir notoriedade e ser reconhecida como uma marca de prestígio.

2.1.2.3 Excecional atração e/ou satisfação junto dos consumidores

Por outro lado, no que concerne à natureza qualitativa, Couto Gonçalves (2023) declara que a marca deve contar (i) “ou com um elevado valor simbólico-evocativo junto do público consumidor, apesar de não ser de grande consumo”; (ii) “ou com um elevado grau de satisfação junto do grande público consumidor” (p. 293).

Relativamente ao ponto (ii), este diz respeito ao significado que a marca representa para os consumidores, ou seja, o que é que leva os consumidores a adquirir os produtos e serviços da marca. Deve tratar-se de uma marca que tenha transmitido aos seus consumidores uma imagem positiva da qualidade dos seus produtos e/ou serviços (Sousa e Silva, P., 2020, p. 309).

2.1.3 Vantagens associadas à Marca de Prestígio

A qualificação de uma marca como marca de prestígio traz uma série de vantagens jurídicas e comerciais, permitindo à empresa que a detém proteger mais eficazmente o seu valor e reputação. Estas vantagens decorrem do reconhecimento da marca como uma entidade distintiva e com elevada notoriedade, o que se traduz em benefícios tanto no plano da proteção legal como no contexto do mercado.

Embora o foco da análise de seguida efetuada seja sobretudo nas vantagens jurídicas, sem entrar numa análise profunda das vantagens comerciais, podemos, contudo, identificar alguns pontos relevantes.

A maior confiança dos consumidores e a lealdade dos clientes são fatores que, naturalmente, resultam numa maior rentabilidade para a marca. Além disso, a visibilidade internacional é reforçada, facilitando a entrada e a penetração em mercados externos estratégicos. Para além de promover prestígio, este posicionamento potencia parcerias estratégicas e colaborações com outras marcas de alto valor, fortalecendo assim a imagem e a competitividade no mercado.

2.1.3.1 Exceção ao Princípio da Especialidade

Ao contrário das marcas comuns, cuja proteção está restrita ao setor ou classe de produtos ou serviços para os quais foram registadas (princípio da especialidade), as marcas de prestígio gozam de uma exceção ao princípio da especialidade (Sousa e Silva, N., 2020, pp. 1878-1879).

Esta exceção significa que a proteção jurídica da marca não se limita aos produtos ou serviços para os quais foi inicialmente registada, estendendo-se a outros setores, de forma a evitar o uso indevido que possa prejudicar a sua reputação (por exemplo, não é possível registar a marca Vista Alegre para vender carros).

A relevância desta proteção alargada da marca de prestígio, além do setor de atividade em que opera, é particularmente evidenciada no Ac. do TRL, Secção Cível de 24 de setembro de 1998, onde precisamente se aborda uma disputa entre a Sociedade

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Agrícola, Barros S.A. (“Recorrida”) e a Fábrica de Porcelanas da Vista Alegre e outras entidades do grupo Vista Alegre (“Requerentes”) sobre a coexistência de marcas com nomes semelhantes em diferentes setores de atividade (a marca Vista Alegre tradicionalmente associada à produção de porcelanas e um nome de prestígio no mercado; a marca Vista Alegre da Recorrida utilizada no setor dos vinhos).

Entre os vários outros argumentos aduzidos pelas partes, a Recorrida alegou que, de acordo com o princípio da especialidade, era possível utilizar a marca semelhante à Vista Alegre, pois a sua atividade era desenvolvida no setor dos vinhos, o que por si mesmo não gerava risco de confusão com a marca Vista Alegre das Requerentes. Por seu turno, as Requerentes defendiam que, por ser uma marca de grande prestígio, deveria ter proteção ampliada, argumentando que o prestígio da marca transcenderia o princípio da especialidade.

O TRL acabou por dar provimento à pretensão da Recorrida, permitindo o uso da marca num setor diferenciado. Entre outros aspetos relevados no respetivo Ac., sobressai pela importância para a presente análise, o facto de, à luz da legislação aplicável ao diferendo entre as Partes (CPI anterior a 1995), não existir enquadramento legal que suportasse a ampliação da proteção das marcas de prestígio para além do respetivo setor de atividade, o que apenas veio a ocorrer com o novo Código de 1995.

Assim, a decisão acabou por favorecer a Recorrida, pois dentro do princípio da especialidade aplicável ao caso em concreto, não foi adicionalmente comprovado pelas Requerentes que o uso da marca Vista Alegre no setor dos vinhos causaria qualquer tipo de confusão com a que era tradicionalmente usada pelas Requerentes no setor das porcelanas.

Com a consagração legal da exceção ao princípio da especialidade, a marca de prestígio é protegida numa maior diversidade de setores e mercados, contribuindo para preservar a sua integridade em termos de imagem e valor, o que acaba por se refletir na tutela ultramerceológica de que se falará em seguida.

2.1.3.2 Tutela Ultramerceológica

Na Diretiva 89/104/CEE, de 21 de dezembro de 1988, a Primeira DHM a nível da Comunidade Europeia⁵ estabeleceu importantes avanços no que diz respeito à proteção ultramerceológica das marcas. Ao consagrar expressamente as marcas de prestígio, a diretiva preconizou as bases para essa tutela, prevendo mecanismos que garantem uma proteção acrescida a este tipo de marcas (Muressama Viagem, 2019, p. 2020). Esta proteção vai além da mera função distintiva dos produtos ou serviços a que a marca está associada, abrangendo também a sua reputação e o seu valor simbólico no mercado.

A tutela ultramerceológica permite que as marcas de prestígio beneficiem de uma proteção mais abrangente, salvaguardando-as contra a utilização indevida ou parasitária por terceiros, mesmo quando não há sobreposição direta entre os produtos ou serviços oferecidos. A diretiva prevê, assim, mecanismos legais que evitam a diluição da identidade da marca e protegem o seu prestígio perante tentativas de exploração injustificada da sua imagem ou reputação, mesmo fora do contexto estritamente comercial.

As marcas de prestígio, “além de estarem protegidas contra o risco de confusão” (Sousa e Silva, P., 2020, p. 313), gozam de uma proteção mais robusta. Quando um terceiro faz uso indevido de uma marca de prestígio, podem ocorrer pelo menos um dos seguintes riscos:

2.1.3.2.1 Risco de Parasitismo

O parasitismo (ou aproveitamento indevido) é o risco mais distanciado da função distintiva da marca. Este risco visa proteger o investimento e o valor atrativo da marca, bem como a sua função publicitária (Sousa e Silva, N., 2020, p. 1916).

⁵ A atual diretiva é designada por Diretiva (UE) 2015/2436 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de dezembro de 2015.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Esse tipo de aproveitamento ocorre quando um terceiro beneficia da visibilidade e prestígio de uma marca sem causar prejuízo direto, mas podendo induzir o consumidor a erro quanto à origem do produto (Sousa e Silva, P., 2020, p. 314).

Tendo por referência casos evocados por Sousa e Silva, P. (2020, p. 302) e adaptando os mesmos para a marca em análise neste relatório, se a marca Vista Alegre, registada para porcelanas, fosse utilizada por um terceiro para vender material escolar, os consumidores poderiam pensar erroneamente que estariam a adquirir material escolar da famosa empresa de porcelanas, em vez de um produto de uma empresa diferente com o mesmo nome.

2.1.3.2.2 Risco de Degradação

A degradação, também conhecida como “lesão do prestígio” ou “obscurecimento” (Sousa e Silva, N., 2020; Remédio Marques, 2021), é o risco mais grave para uma marca. Este risco envolve a redução da atração e reputação da marca devido ao uso indevido.

Vejamos. Se a marca Vista Alegre fosse usada por um terceiro para produtos de baixa qualidade, isso poderia prejudicar a perceção da marca, resultando numa imagem negativa, afetando a sua reputação.

2.1.3.2.3 Risco de Diluição

A diluição é o fundamento principal da proteção alargada desta categoria de marcas. Esta refere-se ao enfraquecimento do carácter distintivo da marca e à sua banalização (Sousa e Silva, P., 2020, p. 314).

A título de exemplo, se a marca Vista Alegre fosse utilizada para artigos de vestuário, poderia levar à banalização da marca, tornando-a comum e menos atraente em um mercado já saturado com marcas renomadas.

Se uma marca não reagir contra a sua diluição, e conforme o estabelecido no art. 58.º, n.º 1, al. b) do RMUE, pode ocorrer a caducidade do direito de marca, caso a marca

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

se torne uma designação comercial usual para o produto ou serviço para o qual foi registada (Sousa e Silva, N., 2020, p. 1916).

2.1.3.2.4 Justo Motivo

De acordo com o art. 320.º, al. h) do CPI e o art. 9.º, n.º 2, al. c) do RMUE, existem exceções que permitem o uso de um sinal idêntico ou semelhante ao de uma marca de prestígio por terceiros, se houver um “justo motivo”.

Segundo Sousa e Silva, P. (2020, p. 317), esta exceção pode ocorrer “a daquele que de boa-fé tiver adotado e registado a mesma marca em momento anterior àquele em que a marca renomada adquiriu prestígio”.

Exemplificando. Se um terceiro, ao registar uma marca, a registou como “marca Vista Alegre” antes desta se tornar uma marca de prestígio, esta utilização pode ser considerada válida. Quando este efetuou o registo, não teria intenções parasitárias, uma vez que não iria beneficiar de uma maior visibilidade pois a marca ainda não tinha obtido o seu prestígio.

Outra exceção aceitável “será a de ter havido um registo posterior ao registo da marca célebre, mas numa fase em que esta não havia ainda adquirido um grau de notoriedade suficiente para beneficiar do regime das marcas de prestígio” (Sousa e Silva, P., 2020, p. 317).

Conforme refere Sousa e Silva, N. (2020, p. 1915), no Direito da UE, o justo motivo aplica-se apenas à utilização da marca, mas não ao registo. Assim sendo, pese embora ser possível utilizar uma marca de prestígio em determinadas circunstâncias, o mesmo não aconteceria com a eventual pretensão em proceder ao seu próprio registo em conexão com essa mesma utilização.

2.1.4 Meios de proteção legal da marca de prestígio no Regime Português

É essencial compreender que tipo de proteção é conferida a uma marca de prestígio, dado que esta proteção alargada permite ao titular impedir a utilização da sua marca por terceiros, mesmo em produtos que não sejam semelhantes, desde que o público possa ser levado a crer que esses produtos têm origem no titular da marca de prestígio.

No regime português, o CPI concede ao titular de uma marca de prestígio os seguintes meios de tutela:

Em primeiro lugar, de acordo com o art. 235.º, o titular de uma marca de prestígio pode recusar o registo de marcas posteriores que sejam idênticas ou suscetíveis de confusão com a sua marca, seja em Portugal ou na UE. De acordo com Sousa e Silva, P. (2020), esta possibilidade pode “ser invocada como fundamento de reclamação - contra um pedido de registo” – ou como “recurso judicial” – “contra uma decisão do INPI que tenha concedido o registo” (p. 319).

Por exemplo, consideremos que, em Portugal, um terceiro tentava registar uma marca idêntica à Vista Alegre, como aconteceu mais recentemente com um produtor de vinhos que usou um rótulo semelhante para uma série de vinhos de determinada colheita. Embora os produtos (vinho e porcelana) não fossem semelhantes, o titular da marca Vista Alegre conseguiu, por via graciosa e judicial, impedir o registo de uma marca que pudesse gerar confusão no consumidor.

Além disso, o art. 260.º, n.º 2 do CPI, concede ao titular de uma marca de prestígio o direito de pedir a anulação de um registo de marca posterior que seja idêntica ou confundível com a sua, desde que a marca anterior tenha prestígio. Para que tal pedido de anulação seja possível, o titular da marca deve ter solicitado o registo da marca que originou o prestígio para os produtos ou serviços que lhe conferiram notoriedade. Basta que o pedido de registo tenha sido submetido ao INPI antes do pedido de anulação (Sousa e Silva, P., 2020, p. 320).

Prosseguindo com o exemplo da Vista Alegre, se o titular quisesse anular uma marca semelhante que tivesse sido registada posteriormente à sua, poderia fazê-lo, desde

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

que o registo da Vista Alegre tivesse sido solicitado antes do registo da marca que deseja anular.

Por fim, o CPI também prevê a possibilidade de ações criminais contra o uso não autorizado de uma marca de prestígio, desde que esta esteja devidamente registada (art. 320.º, al. h), e ainda permite a interposição de uma ação judicial com base na violação do direito sobre uma marca de prestígio (art. 249.º, n.º 1, al. c).

2.2 O caso concreto da marca Vista Alegre

2.2.1 Nota introdutória

A Vista Alegre desempenha um papel fundamental na vida cultural, social e também desportiva⁶ do nosso país, adquirindo, ao longo do seu percurso (iniciado em 1824), uma notoriedade única de elevada projeção. Esta marca produz atualmente diversos tipos de produtos, entre os quais, “porcelana de mesa, decorativa, *giftware* e *hotelware*, vidro e cristal de alta qualidade e cutelaria em aço inoxidável 18/10” (“Vista Alegre”, s.d.).

Como podemos constatar, conforme as imagens transpostas no anexo 1, a identidade gráfica da marca em análise passou, ao longo dos anos, por diversas alterações. De acordo com o *site* oficial da Vista Alegre (s.d.), esta foi atualizada conforme “os padrões estéticos e a sensibilidade cultural dos diversos períodos que atravessou”. Essa evolução reflete num elevado cuidado por parte da marca em alcançar a modernidade e adaptar-se às linguagens e correntes artísticas que permaneceram nas suas peças.

A Vista Alegre classifica os seus valores como estando assentes no “rigor, qualidade, sofisticação e versatilidade” (“Vista Alegre”, s.d.). Não obstante as

⁶ Para além da Fábrica de Porcelana, a Família Pinto Basto teve um papel importante na introdução do futebol em Portugal, pois foram os bisnetos do empresário que, em 1886, trouxeram a primeira bola de futebol para Portugal e que, em 1889, organizam o primeiro jogo oficial (Lisboa). Em 1952, foram registados os primeiros estatutos que deram origem ao atual Sporting Clube da Vista Alegre. Nos dias de hoje, o Sporting Clube de Vista Alegre está inscrito na Associação de Futebol de Aveiro, com 400 atletas juniores (“Vista Alegre”, s.d.).

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

vicissitudes e períodos menos favoráveis pelos quais a marca passou (conforme será observado no relato da sua história), esta nunca cessou a sua atividade, mantendo-se em constante evolução, conseguindo adaptar-se à contemporaneidade, inovando, mas sem abdicar da sua tradição, constituindo assim, um dos fatores que sustentam a Vista Alegre como marca prestígio. Ademais, todo o empenho dedicado à inovação dos seus produtos, ao *design* e à internacionalização, tem gerado resultados bastante positivos, reconhecidos internacionalmente, o que confirma o estatuto da Vista Alegre como uma marca de prestígio global.

De acordo com o Relatório & Contas da Vista Alegre de 2023, esta marca, no último ano, atingiu um volume de negócios de 129,6 milhões de euros, diminuindo cerca de 9,6% em relação ao ano anterior e um EBITDA de 28,3 milhões de euros, crescendo 2,6%, face ao período homólogo. Obteve igualmente um resultado líquido positivo de 6,8 milhões de euros, crescendo cerca de 22,3% face a dezembro de 2022 (2024, pp. 10-11).

Fazendo referência a um dos temas mais relevantes da atualidade, a IA, o Presidente do Conselho de Administração da Vista Alegre, Engenheiro Nuno Terras Marques, mencionou numa entrevista que a IA está a ser utilizada numa fábrica-piloto "para fazer a verificação da qualidade de produtos", de forma a serem aptos e eficazes. Além disso, o Presidente destacou a consciência que a marca tem sobre o reconhecimento do seu rejuvenescimento, apontando que o perfil dos consumidores da Vista Alegre atual é bastante distinto daqueles que existiam à época da sua fundação (Azevedo, M., 2024).

A incorporação de tecnologias avançadas, como a IA, demonstra o compromisso da Vista Alegre em inovar e atender às expectativas de um público contemporâneo, consolidando assim, o seu estatuto como uma marca de prestígio. Esta fusão, entre tradição e inovação, não só reforça a posição da Vista Alegre no mercado global, como também evidência a sua capacidade de se reinventar e se adaptar aos tempos modernos, sem deixar de honrar os seus valores históricos e, nessa medida, perder a sua essência.

2.2.2 História e evolução da marca Vista Alegre

Uma vez que Portugal, até finais do século XVIII, não tinha uma indústria de porcelana, José Ferreira Pinto Basto (empresendedor e fidalgo da Casa Real Portuguesa), decidiu criar uma fábrica de porcelanas e vidro.

Na prossecução do seu projeto, o referido empresário começou por adquirir, em 1812, a Quinta do Paço da Ermida, sita em Ílhavo e, em 1815, a Quinta da Vista Alegre (Pinto Basto, J., 1924, pp. 67-68). Relatos de estudiosos da época (*Revista Labor & Engenho*, 2011), revelaram existir, na localização desta quinta, todas as condições necessárias para a instalação de uma fábrica, entre as quais, “a proximidade de canais navegáveis que facilitam o transporte de mercadorias”, a existência de matéria-prima de qualidade e um clima favorável à secagem.

Em outubro de 1816, José Pinto Basto, adquiriu em hasta pública um vasto acervo de bens (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, pp. 94-95). Nestes estavam incluídos a Capela de Nossa Senhora da Penha de França e vários prédios rústicos cuja confrontação, a poente, se fazia com um dos braços da Ria de Aveiro, designado por Rio Boco.

Entretanto, o reconhecido espírito empreendedor levou-o à construção, em 1824, da fábrica de porcelana, vidros e cristais, designada por “Fábrica de Porcelanas da Vista Alegre”, sita nos prédios rústicos (terrenos/quintas) que anteriormente adquirira.

Para o efeito, o referido empresário apresentou ao Rei D. João VI uma petição, tendo em vista “erigir para estabelecimento de todos os seus filhos, com igual interesse, uma grande fábrica de louça, porcelana, vidraria e processos químicos na sua Quinta chamada da Vista-Alegre da Ermida” (“Vista Alegre”, s.d.). Pretensão essa que mereceu o acolhimento de Sua Majestade, tendo, aliás, o Alvará Régio emitido em 01.07.1824, que autorizou a instalação da fábrica, reconhecido que o lugar onde a mesma se iria erguer era “o mais vantajoso por ficar nas margens de um rio navegável (...)” (Marques Gomes, J. A., 1883, p. 25).

Inicialmente, Pinto Basto tinha idealizado produzir porcelana, no entanto, com a difícil fabricação do mesmo, a empresa direcionou-se para artigos em vidro. Este, apesar de ter procurado soluções, apenas conseguiu produzir porcelana imperfeita (“pó de pedra”

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ou “pederneira”). Para ultrapassar estas dificuldades, o fundador requereu junto da Real Junta do Comércio alguns privilégios (Pinto Basto, J., 1924, p. 70).

Augusto Ferreira Pinto Basto (filho do empresário), em 1830, realizou uma visita à Fábrica de Porcelana de *Sèvres*, em França, para aprofundar o seu conhecimento relativamente ao fabrico e à composição de porcelana. Através das indicações de *Alexandre Brogniart*, diretor da Fábrica de *Sèvres*, percebeu a importância do caulino na manufatura da mesma. Assim, e para facilitar o processo, Augusto Pinto Basto trouxe amostras do caulino utilizado em *Sèvres*, tendo estas sido distribuídas pelos empregados da fábrica, a fim de facilitar as pesquisas (Pinto Basto, J., 1924, p. 94). No entanto, um trabalhador da fábrica, em 1832, encontrou jazidas de caulino em Aveiro, conseguindo assim, começar-se a produzir verdadeira porcelana (Ruão, 2017, p. 106).

A partir daí, a Vista Alegre conseguiu melhorar a qualidade da porcelana que produzia. A produção da fábrica foi aumentando e, em 1880, encerraram a produção de vidro dedicando-se exclusivamente à porcelana.

O período de 1832 a 1852, sob a administração de Alberto Ferreira Pinto Basto (filho do fundador), ficou marcado pela contratação de *Victor Chartier Rousseau* (pintor francês), tendo sido “o primeiro a introduzir decorações com profusão a ouro nas loiças” (Ruão, 2017, pp. 107-108), conseguindo que a fábrica atingisse o seu auge a nível de arte e indústria, criando a Escola de Pintura (atualmente uma das principais referências da Vista Alegre). Contudo, após o falecimento de *Rousseau* (1852), *Gustave Fortier* (pintor francês) assumiu o seu lugar. Com uma pintura mais especializada em porcelana, *Fortier* introduziu sugestões de novas decorações (representações de paisagens e flores).

A Vista Alegre, em 1851, participou numa exposição universal em Londres organizada no *Crystal Palace* e, em 1867, recebeu um reconhecimento internacional na exposição universal de Paris (“Vista Alegre”, s.d.).

O período de 1852 a 1869, ficou marcado por uma melhoria significativa na qualidade dos seus produtos (Ruão, 2017, p. 108). Em 1861, deu-se um evento de grande importância, a instalação da primeira máquina de vapor. Esta funcionava para fornecer

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

energia a três fornos, permitindo uma produção mais rápida e, conseqüentemente, em maior quantidade, características que iam ao encontro das necessidades da fábrica.

Entre 1870 a 1880, a empresa enfrentou um período de crise, causado pela falta de inovação nos modelos e ornamentações das peças. A produção da fábrica diminuiu progressivamente, operando em condições precárias, resultando em dificuldades económicas. No período de 1881 a 1921, com a crise que se vivenciava, o pintor Duarte José de Magalhães procurou preservar o prestígio artístico da fábrica, sendo então introduzidos elementos e formas de Arte Nova (Ruão, 2017, p. 108).

João Teodoro Ferreira Pinto Basto (filho do fundador), nomeado administrador-delegado em 1924, conduziu uma modernização dos processos técnicos de fabrico e implementou uma reorganização da fábrica. A nível criativo e industrial, entre 1925 e 1935, com a utilização de estilos modernistas (*Art Déco* e o Funcionalismo) na conceção e fabrico das peças, foi demonstrada a capacidade de adaptação da empresa às mudanças sociais e estéticas do início do século (“Vista Alegre”, s.d.).

No ano de 1944 foi inaugurada a Creche da Vista Alegre, destinada aos filhos dos trabalhadores da fábrica e, em 1964, foi igualmente inaugurado o Museu Histórico da Vista Alegre que expôs ao público peças representativas do longo e rico historial percorrido pela empresa (Lopes, M., 2024).

Entre 1947 e finais dos anos 1960, a empresa registou vários fatores positivos, entre os quais, um aumento das exportações, equipamento fabril modernizado, instalação de fornos contínuos, formação de quadros especializados e promoção de contactos com mercados externos (Ruão, 2017, p. 108).

De acordo com Ruão, na década de 70, a Revolução do 25 de abril “abriu um ciclo crítico na vida do país e a indústria saiu inevitavelmente afetada”. A medida governamental que mais perturbou a empresa foi a “liberalização do mercado da porcelana” no período pós-revolução, medida esta que veio impor que a empresa repensasse na sua estratégia de negócio (2017, p. 109).

Não obstante as dificuldades associadas à época instável que se vivia, foi dado um impulsionamento aos meios produtivos, focando-se na sua modernização e expansão.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Assim, em 1993, surgiu o GOA, e, em 1985, a inauguração do CADE, com o propósito de estimular a criação de novos modelos e decorações e promover a formação nos ramos da pintura e escultura. Neste mesmo ano foi também fundado o Clube do Colecionadores, inicialmente com um limite de 2.500 sócios, o que sublinha a relevância da Vista Alegre no mercado da arte (“Vista Alegre”, s.d.).

Nos anos 80, a Fábrica de Porcelanas da Vista Alegre foi transformada numa S.A., criando-se um grupo de empresas sob a marca global Vista Alegre, que definiu como estratégia produzir e comercializar porcelanas de alta qualidade. No final desta década, realizaram-se exposições internacionais em Nova Iorque (*Metropolitan Museum of Art*) e Milão (*Pallazo Reale*), sendo fundamentais para a internacionalização e divulgação da marca (“Vista Alegre”, s.d.).

De forma a manter o seu cariz popular, prosseguindo com a produção de produtos de gama baixa, distribuídos em grandes superfícies e com o objetivo de diferenciar as suas ofertas no mercado, o grupo Fábrica de Porcelanas da Vista Alegre optou pela criação de três submarcas: (i) Vista Alegre - marca institucional que identifica a empresa proprietária e também uma linha de produtos clássicos, de elevada qualidade e com preços altos; (ii) Vista - marca de produto que identifica uma linha mais moderna, igualmente de elevada qualidade e preços altos e (iii) Ema - marca de produto que representa uma oferta de qualidade inferior e preços mais acessíveis (Ruão, 2017, p.109).

A Vista Alegre, em 1997, fundiu-se com o grupo cerâmico Cerexport. Esta fusão foi considerada vantajosa uma vez que “originou quase a duplicação do volume de negócios da Vista Alegre, nomeadamente nos mercados internacionais” (Fernandes, F. S., 2021).

Em 2001, ocorreu o processo de fusão da Fábrica de Porcelanas da Vista Alegre com a Atlantis - Cristais de Alcobaça, S.A. (empresa estabelecida no negócio dos vidros e cristais), dando origem a uma única sociedade, a VAA, formando o maior grupo nacional de *tableware* e o sexto maior a nível mundial (Ruão, 2017, p. 110).

Já em 2009, o Grupo Visabeira, S.A., através da Cerutil - Cerâmicas Utilitárias, S.A. (subsidiária presente no setor da cerâmica utilitária desde 1992 e detida a 100% pelo

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Grupo Visabeira), e de maneira a fortalecer a sua área de atividade no setor da indústria, lançou uma OPA sobre o grupo VAA (Público, 2009) para travar o período de decadência vivido desde o final dos anos 80 e aos consequentes avultados prejuízos que acumulava de vários milhões de euros.

Seis anos volvidos e com avultado investimento financeiro, patrimonial e de todos os envolvidos com a Vista Alegre (trabalhadores, diretores, administração, prestadores de serviços, fornecedores e entidades públicas), a Vista Alegre regressou aos lucros.

2.2.3 Os 200 anos da Vista Alegre

A identidade dos 200 anos é representada pelo símbolo do infinito (figura 3), figurando a marca numa referência da arte e do *design*, tentando transmitir aos seus consumidores a ideia de que esta irá permanecer infinitamente.

Figura 3 – Identidade dos 200 anos da Vista Alegre



Fonte: “Vista Alegre”, s.d.

As comemorações do bicentenário tiveram início a 5 de janeiro de 2024, numa cerimónia realizada na fábrica de porcelana, prolongando-se até 2025 com diversas iniciativas a decorrer, entre as quais, exposições (tanto no Palácio Nacional da Ajuda como no Museu da Vista Alegre) e vários lançamentos de produtos, tais como, selos comemorativos dos CTT, livro relativo à história dos 200 anos, novas peças, música oficial dos 200 anos, documentário sobre a história da marca produzido para a televisão,

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

feiras com *stand* dos 200 anos (Feira M&O, Ambiente, *Salone* Milão e Feira *Decorex*), entre outros (“Design For Life”, 2024).

De entre as diversas iniciativas, é de destacar a escolha dos Correios de Portugal para representar os Selos da República de 2024. A 26 de fevereiro, lançaram uma emissão filatélica (figura 4), na qual retratam a história da Vista Alegre, contando com quatro selos comemorativos e um bloco filatélico com um selo, em que são apresentados elementos que representam um valor simbólico elevado, produzidos em diferentes momentos históricos. Meses mais tarde, os selos passaram a ser complementados por peças, em cerâmica, sendo estas quatro pequenas Bandejas Selos 200 Anos da Vista Alegre (“CTT”, 2024).

Os Correios de Portugal esclareceram que: “A emissão de selos da República, edições comemorativas dos CTT lançadas após 1910, obedece a critérios extremamente rigorosos. Apenas eventos de grande importância histórica, cultural, patrimonial e social, escolhidos por um órgão independente daquela instituição, composto por personalidades de vários ramos do conhecimento em Portugal, merecem esta eleição” (Mendes, A.M., 2024, *as cited in* Correios de Portugal).

Em face desta divulgação, podemos retirar que a escolha da emissão dos selos por ocasião das comemorações dos 200 anos da Vista Alegre, evidencia tratar-se de uma data bastante importante para a história do país. Os selos acabam por eternizar a importância e ressaltar o prestígio da marca Vista Alegre na sociedade portuguesa.

Figura 4 - Emissão filatélica da Vista Alegre



Fonte: “CTT”, 2024.

2.2.4 Aferição concreta dos requisitos de qualificação da Vista Alegre como Marca de Prestígio

Uma vez descritos os requisitos qualitativos e quantitativos para se qualificar uma marca como marca de prestígio, cabe agora aferir, em meu entendimento, se a Vista Alegre os cumpre e em que termos se evidencia esse mesmo cumprimento.

2.2.4.1 Excecional notoriedade

Podemos afirmar que a Vista Alegre é uma marca espontânea e imediata, amplamente reconhecida pelo grande público como sinónimo de porcelana de alta qualidade. Facilmente o nome "Vista Alegre" é associado a produtos de excelência sem necessidade de concedermos explicações adicionais, demonstrando, desta forma, a sua enorme notoriedade junto de uma vasta gama de consumidores, desde o público em geral até a figuras proeminentes de renome mundial. Entre os seus clientes notáveis, conforme mencionado no *site* oficial da Vista Alegre (s.d.), encontram-se personalidades como a falecida Rainha Isabel II de Inglaterra⁷, o Rei Juan Carlos de Espanha, a Rainha Beatriz da Holanda e o Presidente do Brasil, Lula da Silva.

A marca tem sido também escolhida por instituições prestigiadas, como a Presidência da República Portuguesa, a Casa Branca e várias Casas Reais e embaixadas, incluindo as do Brasil, Espanha, Estónia e Marrocos, para servir como loiça oficial. Este prestígio é ainda reforçado pela utilização dos seus produtos por outras instituições públicas e privadas de renome, tanto a nível nacional como internacional, evidenciando a elevada reputação e o alcance global da marca ("Vista Alegre", s.d.).

A presença da Vista Alegre em eventos de alto prestígio, como jantares oficiais de Estado, reforça a sua imagem de luxo e sofisticação. A marca é também um ícone nas lojas de luxo e nas grandes superfícies comerciais internacionais, sendo exemplo, *Harrods* e *Liberty* (Londres), *Bloomingdale's* e *Neiman Marcus* (Nova Iorque) e também

⁷ Em 1957, quando a Rainha de Inglaterra visitou Portugal, foram criadas decorações para ofertas de prestígio, como é o caso do serviço de mesa oferecido a esta.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

no *El Palacio de Hierro* (México), o que a torna uma referência global no segmento de produtos de alta qualidade. Além disso, a Vista Alegre é amplamente procurada por colecionadores e entusiastas de arte, destacando-se pelo seu reconhecimento imediato no mercado de luxo.

Um exemplo concreto deste reconhecimento é a criação do Clube de Colecionadores da Vista Alegre, uma iniciativa exclusiva que aproxima a marca dos seus consumidores mais fiéis. O Clube oferece aos seus membros a oportunidade de aceder a edições limitadas e peças exclusivas, promovendo o colecionismo e reforçando o prestígio da marca entre aqueles que apreciam a excelência do seu *design* e a sua herança histórica. Este Clube sublinha o compromisso da Vista Alegre em cultivar e expandir o seu público mais exigente e dedicado.

No âmbito das comemorações dos 200 anos da marca, foi notícia na *Newsletter My Visabeira*, que diversas personalidades elogiaram a Vista Alegre, reconhecendo o seu valor e prestígio na sociedade. José Pedro Aguiar-Branco, Presidente da Assembleia da República Portuguesa, destacou que a Vista Alegre não foi apenas uma fábrica de porcelana, mas sim um projeto empresarial com um forte cariz social que alcançou enorme sucesso. Luís Montenegro, Primeiro-ministro de Portugal, presidiu às celebrações dos 200 anos em Ílhavo, sublinhando a resiliência da Vista Alegre, que superou crises como a pandemia da Covid-19, mantendo-se ativa e expandindo a sua capacidade produtiva e comercial. Montenegro enalteceu a marca como um modelo exemplar para a economia portuguesa, destacando o seu reconhecimento global.

Outro exemplo que ilustra a excepcional notoriedade da marca está relacionado com Cristiano Ronaldo, uma das figuras mais conhecidas e admiradas mundialmente. Através da sua empresa CR7, S.A., Ronaldo adquiriu 10% do capital da Vista Alegre Atlantis, S.A., e 30% do capital da Vista Alegre Espanha. Este investimento reflete o prestígio da marca e prevê a criação de uma nova empresa na Ásia e no Médio Oriente, com o objetivo de expandir as marcas Vista Alegre nesses mercados. Esta colaboração irá acelerar o processo de expansão global da Vista Alegre no segmento de luxo, tanto no retalho como na hotelaria *premium* (Miranda, I. de B., 2024).

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Ao longo dos anos, como verificado na sua história, a Vista Alegre tem sido premiada com diversos galardões internacionais de *design*, refletindo na sua elevada notoriedade e a qualidade dos produtos e serviços que oferece. Em 2023, a marca conquistou 23 prémios internacionais, em países como a Alemanha, Canadá, Estados Unidos da América, França e Itália, sendo distinguida por instituições de *design* de prestígio mundial. Entre os prémios mais destacados estão o *Red Dot Design Award*, *Wallpaper Design Award*, *German Design Award*, *Good Design Award*, *Iconic Awards*, *Lit Design Awards* e o *European Product Design Award* (Relatório & Contas – Grupo Visabeira 2023, 2024, p. 126).

A Vista Alegre continua a evoluir, diversificando a sua oferta com novos produtos nas áreas do têxtil, cutelaria e iluminação, o que demonstra a sua capacidade de inovação e de adaptação a novos mercados, apesar da sua já reconhecida notoriedade. Este crescimento também se reflete na expansão física da marca, que atualmente conta com 32 lojas em Portugal, 41 em Espanha e outras localizações a nível mundial, incluindo Luanda, Maputo e Kuwait.

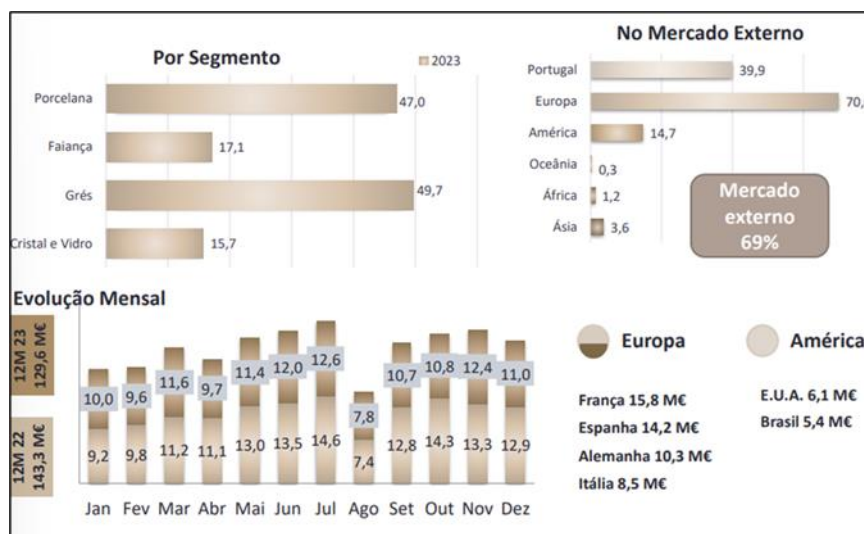
A excelência, a inovação contínua e o reconhecimento global da Vista Alegre comprovam a sua posição como uma marca de prestígio que se distingue pela qualidade, história e impacto mundial.

2.2.4.1.1 Percentagem de mercado/consumidores

O prestígio associado à marca Vista Alegre vai muito além do mercado nacional, sendo a sua notoriedade mundial um facto incontornável. Reflexo disso mesmo é, desde logo, a penetração da marca em diversos mercados internacionais, o que se reflete nos resultados financeiros pela mesma alcançados.

Com base nos valores indicados no Relatório & Contas da Vista Alegre de 2023 (2024, p. 10), os mercados externos já representam 69% (89,7M€) do volume de negócios (figura 5), tendo a Europa uma grande preponderância de vendas, onde se destacam países como a França, Espanha, Alemanha e Itália, seguida dos Estados Unidos da América, Ásia, África e Oceânia.

Figura 5 – Volume de negócios da Vista Alegre



Fonte: Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira, S.A.

Relativamente ao mercado nacional, a percentagem de notoriedade da Vista Alegre regista um índice de notoriedade espontânea superior a 95%.

Todavia, esta elevada notoriedade não é apenas uma realidade atual. Em 2013, e pelo terceiro ano consecutivo, a Vista Alegre foi distinguida num estudo de notoriedade espontânea, sob designação “Marcas que Marcam” (Costa, A. R., 2013). Foram avaliadas diversas marcas de grande notoriedade em Portugal, realizando-se diversas entrevistas tendo em vista aferir a perceção dos portugueses em relação à marca em questão, tendo a marca Vista Alegre conquistado a premiação na categoria de “Louças, porcelanas e cutelarias”.

2.2.4.1.2 Publicidade

A divulgação é, tal como referido previamente, um fator impulsionador da notoriedade de uma marca.

A LAUREL é uma associação que visa promover e reconhecer marcas portuguesas que se destacam pela sua excelência e impacto no mercado. Através de

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

iniciativas que fomentam a qualidade, inovação e competitividade, a LAUREL reforça a importância das marcas portuguesas no panorama internacional. De acordo com a própria LAUREL, a associação reúne “as mais relevantes marcas e profissionais nacionais, numa aposta forte na notoriedade do selo *thought and made in Portugal*, garantido, desta forma, a continuidade da tradição de excelência portuguesa” (“Laurel”, s.d.).

A Vista Alegre, icónica marca de porcelanas e cristais, é um exemplo notável no universo das marcas de excelência em Portugal e, nessa medida, é uma das associadas da LAUREL.

A nível da comunicação interna, o Grupo Visabeira utiliza duas ferramentas, a “*Newsletter My Visabeira*” e a “*Intranet Corporativa*” (Relatório & Contas – Grupo Visabeira 2023, 2024, p. 152), para fazer chegar aos seus colaboradores (no ano de 2023, o número médio global de colaboradores ascendia a 14.306) informações e notícias sobre a atividade empresarial de todas as sociedades da empresa, entre as quais, a Vista Alegre.

A importância dos órgãos de comunicação social é um ponto fundamental no que diz respeito à comunicação externa. Estes marcam presença em diversas iniciativas importantes da marca, tais como, a festa da Vista Alegre, feiras nacionais e internacionais, exposições, lançamentos de novos produtos, entrega de prémios, a divulgação periódica dos resultados e indicadores financeiros, acabando por apresentar ao público os produtos e serviços que a marca oferece.

Tendo por base os dados do Relatório & Contas do Grupo Visabeira de 2023 (2024, p. 152), a Vista Alegre apareceu em 1.582 notícias, notícias estas oriundas de diferentes meios, entre os quais, a televisão, a rádio, a imprensa escrita (jornais, catálogos e revistas) e os meios digitais.

Na atual sociedade é perceptível o poder e dimensão das redes sociais, sendo o *Facebook*, o *Instagram* e até o *Youtube*, exemplos de plataformas onde a publicidade é notória. Podemos até afirmar que uma das estratégias de *marketing* da Vista Alegre foi a aposta nos meios digitais, o dito *marketing* digital. Com os resultados que são visíveis aos olhos de qualquer pessoa, esta estratégia acabou por ser bem-sucedida, uma vez que

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

a marca conta atualmente com mais de 630 mil seguidores, detendo uma “presença dinâmica” (“Sapo”, 2020) nas suas páginas de redes sociais.

Fazendo referência à já mencionada parceria do CR7, S.A. com a Vista Alegre, Cristiano Ronaldo é a personalidade com o maior número de seguidores nas redes sociais a nível mundial, pelo que será certamente seguro assumir de que este terá uma grande influência, em particular na região do Médio Oriente, contribuindo para que os produtos da Vista Alegre alcancem mercados ainda não penetrados pela marca e, deste modo, cheguem a um maior número de pessoas, refletindo num efeito multiplicador no valor da marca.

As diversas parcerias formalizadas no meio artístico são igualmente um ponto fundamental na publicidade. Diversos nomes de prestígio de diferentes áreas (sendo exemplo, o contemporâneo, a pintura, a escultura e a arquitetura) têm realizado parcerias com a Vista Alegre. Parcerias estas de artistas e *designers* de diferentes partes do mundo, entre os quais, Siza Vieira (arquitecto português), Joana Vasconcelos (artista portuguesa), *Patrick Norguet* (*designer* francês), *Ross Lovegrove* (artista galês e *designer* industrial), *Marcel Wanders* (*designer* holandês), *Jaime Hayon* (artista e *designer* espanhol), *Malangatana* (artista e poeta moçambicano), *Sempé* (ilustrador francês), *Brunno Jahara* (artista e *designer* brasileiro), *Sam Baron* (*designer* francês), a marca francesa *Christian Lacroix* e a insígnia *Oscar de la Renta* (“Vista Alegre”, s.d.).

Esta diversidade de parcerias com figuras de renome mundial e com artistas/*designers* de várias partes do mundo, remete-nos para a excecional notoriedade já mencionada, uma vez que a marca, ao ter parcerias espalhadas pelo mundo, torna-se conhecida por um maior público e não apenas pelos consumidores da marca, parcerias estas que podem também contribuir para que a marca chegue a pessoas que não conheçam a mesma.

2.2.4.2 Excepcional atração e/ou satisfação junto dos consumidores

A marca Vista Alegre possui um elevado valor simbólico para o consumidor. O seu historial é amplamente reconhecido e é um facto público e notório que, praticamente, todas as casas portuguesas possuem, pelo menos, uma peça ou até uma coleção Vista Alegre.

Já quanto ao nível de satisfação por parte dos consumidores quanto à marca Vista Alegre, é essencial aferir até que ponto uma marca transmite aos seus consumidores uma imagem favorável da qualidade dos seus produtos e/ou serviços, incentivando a compra pelos clientes.

No âmbito de um questionário realizado online após subscrição da *Newsletter* do *site* da Vista Alegre, questionário existente desde 2021, uma das questões era “Qual o nível de satisfação com a Vista Alegre?”.

Deste resultou o indicador apresentado na figura 6, um barómetro com a qualificação de “nada satisfeito” (ponto 1) a “extremamente satisfeito” (ponto 5), apresentando um nível de satisfação global de 4,3, correspondente a “muito satisfeito”, sendo este um ponto muito positivo para a marca.

Figura 6 – *Nível de satisfação global dos clientes da Vista Alegre*



Fonte: Grupo Visabeira, S.A.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Ainda no mesmo sentido, em 2018, a Vista Alegre foi distinguida pela Comissão Europeia com o prémio “*Regiostars*”, galardão que gratifica os melhores projetos europeus, na categoria “Escolha do Público” (“Vista Alegre”, s.d.).

Após analisar a opinião dos consumidores sobre a marca Vista Alegre, é igualmente relevante destacar a importância que a marca atribui aos seus clientes, uma vez que o consumidor é o elemento central de qualquer marca. Para se manter sustentável, uma marca deve identificar e envolver bem o seu público-alvo, pois sem este, não teria condições de alcançar os resultados necessários para a sua sobrevivência.

Numa das iniciativas realizadas para comemorar os 200 anos da Vista Alegre, foi lançado no *site* oficial (s.d.) um convite aos consumidores para partilharem os seus testemunhos e histórias com a empresa, incluindo lendas e narrativas que ajudaram a moldar a marca como a conhecemos nos dias de hoje. Este projeto foi desenvolvido com o objetivo de “promover a cultura cerâmica nacional e europeia”. Desta forma, podemos confirmar o valor que a marca atribui aos seus consumidores, ao procurar conhecer as histórias pessoais associadas à aquisição das peças Vista Alegre.

2.2.5 Nota Conclusiva

Tendo sido já aduzido o motivo de escolha deste capítulo teórico, inserido no âmbito da comemoração dos 200 anos da Vista Alegre, o mesmo teve por objetivo compreender como é que a marca conseguiu, ao longo de dois séculos, manter-se não só como uma das mais requisitadas e acarinhada pelos portugueses, como igualmente alcançar um índice de elevada notoriedade internacional.

Através de uma extensa pesquisa, investiguei a história e as várias facetas da marca, reunindo informações relevantes para conseguir verificar que a marca Vista Alegre cumpria, efetivamente, com os requisitos essenciais para ser designada como uma marca de prestígio.

A investigação permitiu constatar que, graças ao contributo dos filhos do fundador e ao vasto trabalho e dedicação por parte dos trabalhadores da fábrica de porcelana, a

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Vista Alegre superou diversos desafios e adversidades nos seus primeiros anos, tendo alcançado o principal objetivo de Pinto Basto: a produção de produtos de alta qualidade.

Analisados os diversos critérios que uma marca deve satisfazer para ser considerada de prestígio, ficou comprovado que a Vista Alegre os cumpre, apresentando resultados notáveis a nível nacional e internacional.

A elevada notoriedade é reforçada pela diversidade de personalidades que utilizam os produtos e serviços da marca, o que demonstra que o seu valor e reconhecimento vai além dos consumidores comuns, atingindo um vasto público, incluindo o mercado internacional. As inúmeras nomeações e prémios recebidos são um reflexo da qualidade de produtos e/ou serviços que a marca oferece aos seus consumidores, enaltecendo o mérito da mesma.

Os dados disponibilizados indicam que a Vista Alegre atinge um índice de notoriedade de 95% no mercado nacional, sendo assim considerada das marcas mais conhecidas em Portugal. Esse mesmo reconhecimento interno impulsionou a aposta da Vista Alegre nos mercados externos, onde a marca tem registado uma evolução muito positiva em termos de resultados.

A publicidade tem sido um elemento crucial para o crescimento da Vista Alegre, em particular nos dias de hoje, com o impacto das redes sociais e meios de comunicação. O elevado número de seguidores nas suas plataformas digitais comprova a relevância da marca e a sua capacidade em atrair novo público. Além disso, as parcerias com artistas de diferentes países e culturas evidenciam o talento e a criatividade partilhados, resultando em produtos inovadores e reconhecimento a nível mundial.

Ao longo deste trabalho, ficou evidente a excecional atração e satisfação dos consumidores pela marca. Se a Vista Alegre não fosse uma marca que cativasse o interesse do público, certamente não alcançaria um índice de notoriedade tão elevado, nem expandido com sucesso para mercados internacionais. As suas peças, que passam de geração em geração, reforçam o valor simbólico e a elevada qualidade associada à marca.

Por fim, a presença da Vista Alegre em celebrações/eventos de elevado prestígio bem como em lojas de luxo espalhadas pelo mundo, reforça o seu posicionamento como

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

uma marca de referência no setor de luxo. A atual associação da Vista Alegre à LAUREL, com o propósito de reconhecer e promover uma das marcas nacional de excelência, evidencia e suporta o percurso que a empresa está a trilhar rumo ao reconhecimento global da marca Vista Alegre como uma marca de luxo.

3 CAPÍTULO 3 - ESTÁGIO

3.1 Direção dos Serviços Jurídicos

A Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira, S.A. conta atualmente com catorze advogados/juristas no total, dos quais cinco reportam direta e hierarquicamente à Diretora dos Serviços Jurídicos, na sua maioria localizados na sede da empresa⁸.

A par da equipa jurídica centralizada, a Diretora dos Serviços Jurídicos coordena funcionalmente uma estrutura descentralizada:

- Por áreas de prática (advogado especializado em Direito do trabalho, com assento no departamento de recursos humanos; advogado especializado em cobranças com assento no departamento de cobranças);
- Por unidades de negócio (advogado alocado ao negócio das infraestruturas das telecomunicações e de energia);
- Em presenças internacionais mais relevantes (França, Alemanha, Moçambique, Angola e São Tomé e Príncipe) em que a empresa também conta com advogados internos na própria estrutura empresarial.

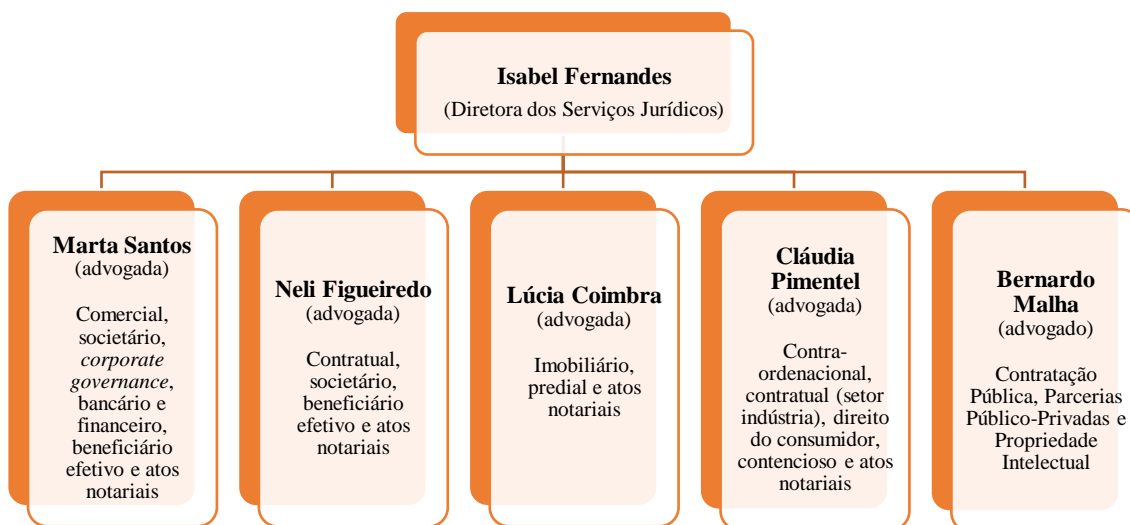
Toda a equipa é liderada pela Diretora dos Serviços Jurídicos, que assume uma função jurídica centralizada por planear e supervisionar toda a equipa interna, nacional e internacional, bem como a coordenação de consultores externos que assegurem apoio técnico-jurídico necessário à prossecução das atividades setoriais do Grupo e reporta diretamente ao Conselho de Administração Executivo do Grupo Visabeira.

Integrando a estrutura centralizada da Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira, tenho tido a oportunidade de lidar diretamente com a equipa que a constitui, cuja identificação e áreas de prática se descrevem na figura 7 de forma mais pormenorizada.

⁸ O Grupo Visabeira tem a sua sede na Rua do Palácio do Gelo, n.º1, Palácio do Gelo Shopping, Piso 3, 3500-606 Viseu, Portugal.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Figura 7 – Organograma da Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira, S.A.



Fonte: Elaboração própria.

Dada a relevância para a fase de estágio em curso, remeto na tabela 5, um descritivo, não exaustivo, de algumas das principais responsabilidades/tarefas que integram cada uma das áreas de prática alocadas individualmente a cada um dos elementos da Direção dos Serviços Jurídicos.

Tabela 5 – Responsabilidades/tarefas que compõem as diversas áreas de prática

Áreas	Descrição
Comercial/Societário	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de deliberações e demais documentação pertinente aos processos de constituição, transformação, cisão, fusão e dissolução e liquidação de sociedades; - Apoio na elaboração de deliberações pertinentes à nomeação dos diversos órgãos sociais e

	aprovação das diversas operações de gestão corrente das inúmeras sociedades, incluindo aprovação de contas anuais.
Bancário e Financeiro	Contratualização de diversas operações de financiamento.
Beneficiário efetivo	Registo e atualizações no âmbito do regulamento de branqueamento de capitais.
Imobiliário e predial	<ul style="list-style-type: none"> - Analisar e elaborar contratos de compra e venda e promessa de compra e venda de imóveis; contratos de locação residencial, comercial e industrial; - Assessoria jurídica na implementação de projetos de construção residencial, comercial e industrial; - Constituição/alteração de propriedade horizontal e regulamentação do condomínio; - Procedimentos de participação nos Serviços de Finanças de imóveis (novos, alterados, melhorados); - Assessoria jurídica no âmbito dos pedidos de reavaliação de imóveis por parte das Finanças e isenção de IMI.
Contratual	- Apoiar na contratualização ao nível da propriedade intelectual relativamente a inúmeros projetos da Vista Alegre (contratos de direitos de autor; contratos de licenciamento de marcas; contratos de encomenda de obras artísticas, entre outros), assim como ao nível de contratos de utilização de loja e cedência de espaço em áreas

	<p>comerciais sejam estas das empresas do Grupo, sejam de terceiras entidades operadoras das mesmas (por exemplo, as lojas da Vista Alegre a operar em diversos espaços comerciais ao longo do país);</p> <p>- Apoiar na elaboração / alteração / revogação de inúmeros contratos de prestação de serviços.</p>
<p>Contra-ordenacional</p>	<p>- Apoiar em contraordenações ambientais, assessorar as diversas entidades em face de reclamações que vão sendo apresentadas (Direito do Consumidor);</p> <p>- Apoiar na contratualização de fornecimentos por parte de alguma das indústrias do Grupo e assegurar a representação de algumas das sociedades em litígios, envolvendo as mais diversas questões.</p>
<p>Contratação Pública</p>	<p>Apoio em toda a área de contratação pública do Grupo Visabeira e inúmeras parcerias público-privadas (setor das telecomunicações, energia e construção civil).</p>
<p>Propriedade Intelectual</p>	<p>Ao nível da Propriedade Intelectual assegura o registo de marcas, desenhos e modelos industriais, bem como na defesa/contestação de processos pertinentes ao uso indevido/contrafação das mesmas.</p>

Fonte: Elaboração própria, adaptado da Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira, S.A.

3.2 Atividades Desenvolvidas

Este capítulo contém uma descrição sumária das atividades desenvolvidas ao longo do período de estágio curricular, que decorreu entre os dias 23 de novembro de 2023 e 21 de maio de 2024, com o horário semanal das 09h:00m às 18h:30m, perfazendo um total de 960 horas.

A exposição que se segue está dividida pelas áreas com as quais tive contacto e intervenção, não se encontrando, contudo, estruturada pela ordem cronológica em que as diversas tarefas foram executadas, uma vez que algumas foram realizadas de forma recorrente durante o período de estágio curricular. Assim, nas atividades que foram repetidas, optei por descrever todos os passos efetuados nas diversas plataformas.

Por motivos de proteção, nos documentos que contêm dados pessoais, tanto ao nível da empresa como da Direção dos Serviços Jurídicos, foram os mesmos ocultados de forma a evitar a respetiva divulgação.

3.2.1 Integração Organizacional e Compreensão do Funcionamento Empresarial

Os primeiros dias da minha inserção na empresa foram caracterizados por um período de integração organizacional. Esta etapa inicial foi marcada pela apresentação das instalações e pela contextualização das funções de cada departamento, com especial ênfase na Direção dos Serviços Jurídicos, na medida em que seria o departamento que integraria ao longo do meu estágio e dada a sua interação direta com outras áreas da empresa. Os departamentos de contabilidade, financeiro, de risco, fiscal e de recursos humanos foram destacados como uma ilustração clara dessa mesma interconexão.

Posteriormente, procedi à análise do funcionamento do Grupo Visabeira, tentando apreender a amplitude e diversidade dos seus negócios e as diversas relações entre as diferentes empresas que o compõem.

Este processo de integração organizacional e compreensão funcional foi essencial para enquadrar a minha atuação dentro do contexto empresarial do Grupo Visabeira.

3.2.2 Código de Ética e de Conduta Empresarial

O Código de Ética e Conduta Empresarial do Grupo Visabeira, S.A. (figura 8) é um documento central que reflete os valores fundamentais da empresa, focados na integridade, honestidade e respeito. Ele desempenha um papel crucial ao orientar a conduta dos colaboradores, garantindo que operam de maneira segura, ética e responsável em todas as áreas de atuação.

Figura 8 – Código de Ética e Conduta Empresarial – Grupo Visabeira, S.A.



Fonte: “Grupo Visabeira”, 2023.

Para compreender em profundidade as diretrizes estabelecidas neste Código, foi efetuada uma reunião com a Doutora Ana Luísa Ferreira, *Compliance Officer* da empresa. Durante este encontro, foi apresentado o código de conduta não apenas do Grupo Visabeira, S.A., mas também das subsidiárias VAA (figura 9) e Constructel Visabeira, S.A. (figura 10). É importante realçar que estes códigos compartilham uma estrutura semelhante, iniciando com uma mensagem da Administração que enfatiza o facto de o código ser aplicável a todos os membros da organização (*stakeholders*), desde administradores e diretores até colaboradores, prestadores de serviços e agentes da empresa.

Figura 9 – Código de Ética e Conduta Empresarial – VAA



Fonte: “Grupo Visabeira”, 2022.

Figura 10 – Código de Ética e Conduta Empresarial – Constructel Visabeira, S.A



Fonte: “Constructel Visabeira”, 2022.

Os códigos em referência delineiam o compromisso com o programa de *compliance* em vigor no Grupo, atribuindo responsabilidades específicas a cada indivíduo, detalhando políticas, processos e procedimentos relacionados com a integridade empresarial, recursos humanos, proteção ambiental e gestão de ativos. Eles ressaltam a importância da conformidade com as normas éticas e legais em todas as atividades empresariais.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

É imperativo que todos os colaboradores, em todas as empresas do Grupo Visabeira, estudem e internalizem as diretrizes estabelecidas nestes códigos, contribuindo assim para o crescimento contínuo e sustentável da organização.

3.2.3 Contratos

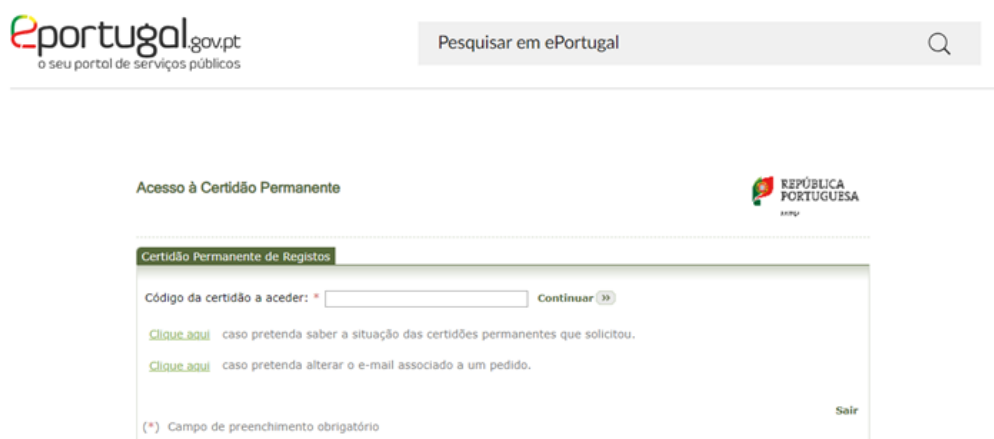
Juntamente com as advogadas da Direção dos Serviços Jurídicos, tive a oportunidade de analisar diversos tipos de contratos, entre os quais:

- Contrato de Patrocínio (*Sponsorship*) que tinha por objeto a regulação dos termos de prestação de patrocínio pelo Grupo Visabeira, S.A. a eventos a organizar e a realizar pelo Conselho da Diáspora Portuguesa, Associação para promoção do Conselho da Diáspora Portuguesa. Com base numa minuta, procedi ao preenchimento de todos os dados referentes aos respetivos administradores.
- Contrato de Licenciamento para comunicação pública de fonogramas e/ou vídeos musicais entre a Audiogest – Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos e a Vista Alegre Atlantis, S.A.
- Contrato de Mútuo entre a Caixa económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A. e a Movida – Empreendimentos Turísticos, S.A.
- Contrato-Promessa de Compra e Venda entre a Movida – Empreendimentos Turísticos, S.A. e a IMMORPEA – Investimentos Imobiliários, S.A.

3.2.4 Associações

Pela PROFORUM, foi solicitado o preenchimento do boletim de candidatura exibido no anexo 2 em relação à Visabeira Global, SGPS, S.A., preenchimento este efetuado com base nos dados presentes na certidão permanente comercial, consultada na plataforma “EPortugal” (figura 11).

Figura 11 - “EPortugal” - Acesso à certidão permanente



Fonte: “EPortugal”, s.d.

3.2.5 Comercial e Societário

3.2.5.1 Pedido de Certidão Permanente de Registo Comercial


Realizei alguns pedidos de certidões permanentes, utilizando a plataforma “EPortugal”, tanto para solicitar a renovação de códigos de acesso já previamente existentes, mas cuja validade estava a expirar, quer ainda para efeitos de subscrição de novos códigos de acesso.

Exemplificando, indico abaixo os passos seguidos para adicionar/solicitar a renovação do código de acesso à certidão permanente de registo comercial da “NTUR – Empreendimentos Turísticos, S.A.”.

1. Primeiramente, foi necessário introduzir os dados da empresa em questão, colocando o meu email para onde seria enviado o comprovativo do pedido (figura 12).

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Figura 12 – Pedido de certidão permanente de registo comercial (adicionar renovação): 1º passo



Fonte: “EPotugal”, s.d.

- De seguida, coloquei o código da certidão que a sociedade ainda tinha válido, validando o mesmo e inseri o prazo de subscrição (figura 13). Este prazo pode ser de 1 a 4 anos, no entanto, por norma, pedia sempre com o prazo de 2 anos.

Figura 13 – Pedido de certidão permanente de registo comercial (adicionar renovação): 2º passo



Fonte: “EPotugal”, s.d.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

- Para finalizar, como apresento na figura 14, confirmei os dados inseridos nas etapas anteriores, incluí os dados para a emissão do recibo e enviei o comprovativo do pedido para o departamento financeiro, para os mesmos efetuarem o respetivo pagamento.

Figura 14 – Pedido de certidão permanente de registo comercial (adicionar renovação): 3º passo

Pedido de certidão permanente
2-Confirmação do Pagamento

Lista de subscrições/renovações solicitadas

NIPC	Nome da Entidade	Disponibilização	Tipo de Certidão	Tipo de Pedido	Nº de Anos	Idioma	Custo
[REDACTED]	NTUR - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.	Imediata	Certidão de Registo	Renovação de subscrição (Código da certidão: 2734-8773-[REDACTED])	2	Português	40,00 €
Total							40,00 €

O prazo de disponibilização indicado conta após a confirmação do pagamento do serviço.

Dados para emissão de Documento de cobrança/Recibo

Nome/Firma: * NTUR - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
 NIF/NIPC: [REDACTED]
 Residência/Sede: * RUA DO PALÁCIO DO GELO, Nº 1, PALÁCIO DO GELO SHOPPING, PISO 3
 Código Postal: 3500 - 606
 Localidade Postal: Viseu

(*) Preencher com os dados da pessoa coletiva/singular em nome de quem vai ser emitido o Documento de cobrança/Recibo

Forma de Pagamento
 Multibanco
 Visa/MasterCard

Caso opte por pagamento VISA/MasterCard, deverá sempre "Concluir Encomenda" após a indicação de pagamento aceite pela UNICRE, de modo a finalizar o pedido e imprimir Documento de cobrança/Recibo/Comprovativo de Pedido.

⏪ Voltar Cancelar Continuar ⏩

Fonte: “EPortugal”, s.d.

Para adicionar/requerer uma subscrição, o processo é bastante idêntico ao da renovação.

- Comecei por colocar o NIPC da sociedade, no caso, da “Jayme da Costa – Energia e Sistemas, S.A.”, inseri o tipo de certidão, voltei a colocar um prazo de 2 anos e, neste caso, fiz um pedido de uma certidão em inglês (figura 15).

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Figura 15 – Pedido de certidão permanente de registo comercial (adicionar subscrição): 1º passo

Pedido de certidão permanente
1-Elaborar Pedido - Adicionar subscrição

Identificação da Entidade

NIPC: Validar entidade
Se não souber o NIPC da empresa [clique aqui](#) para efectuar uma procura por nome de entidade

Nome da Entidade: JAYME DA COSTA - ENERGIA E SISTEMAS, S.A.

Tipo Certidão *

- Certidão de Registo
- Certidão de Registo e Documentos
Esta certidão não inclui documentos da prestação de contas.
Para obter certidão desses documentos [clique aqui](#)
- Certidão do Último Pacto Social/Estatutos Actualizados

Prazo de Subscrição: * 2 anos

Idioma da certidão: * Português Inglês

[Voltar](#) [Continuar](#)

(*) Campo de preenchimento obrigatório

Fonte: “EPortugal”, s.d.

2. De seguida, voltei a incluir o meu email para o comprovativo me ser enviado e confirmei todos os dados colocados anteriormente (figura 16).

Figura 16 – Pedido de certidão permanente de registo comercial (adicionar subscrição): 2º passo

Pedido de certidão permanente
1-Elaborar Pedido

Dados do Requerente

Nome: * JAYME DA COSTA - ENERGIA E SISTEMAS, S.A.

NIF/NIPC: [REDACTED]

Email: * beatrizferreiraalmeida@grupovisabeira.com

O Nome e NIF/NIPC do requerente irão constar no comprovativo do pagamento do serviço.

Por favor complete os seus dados com o nº de telemóvel se desejar receber um SMS no momento de activação das Certidões Permanentes e alerta para a sua renovação

Telemóvel: [REDACTED]

Se a sua rede for estrangeira o serviço de SMS não se encontra disponível.

Lista de subscrições/renovações solicitadas

Adicionar renovação ➤ Adicionar subscrição ➤

NIPC	Nome da Entidade	Tipo de Certidão	Tipo de Pedido	Nº de Anos	Idioma	Editar	Remover
[REDACTED]	JAYME DA COSTA - ENERGIA E SISTEMAS, S.A.	Certidão de Registo	Nova subscrição	2	Inglês	Editar	Remover

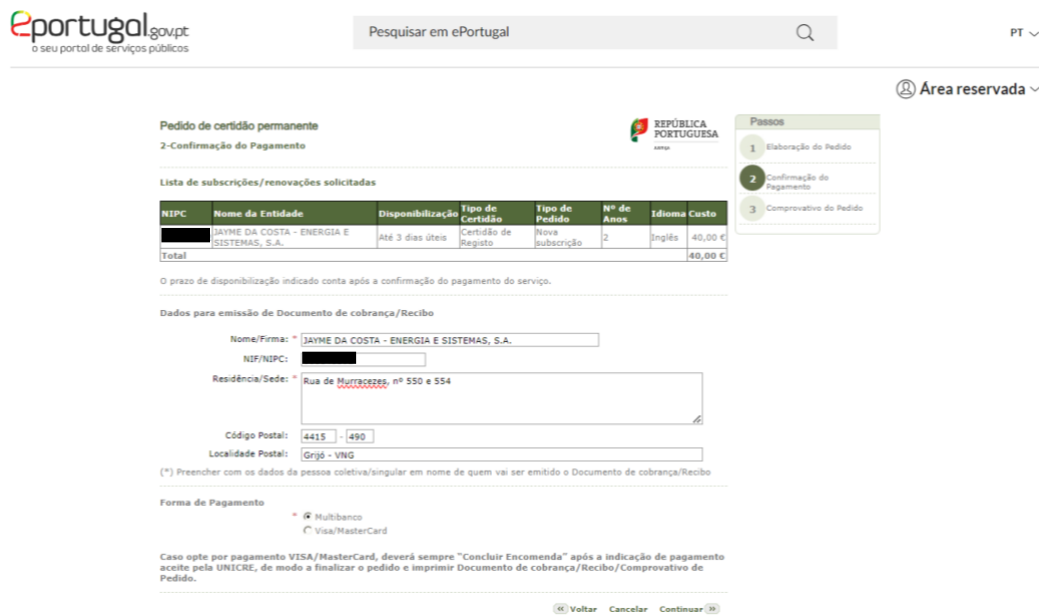
(*) Campo de preenchimento obrigatório

Cancelar Continuar ➤

Fonte: “EPortugal”, s.d.

- Na confirmação do pagamento (figura 17), coloquei também os dados para a emissão do documento (com base na informação da certidão permanente da sociedade em questão) e escolhi a forma de pagamento (multibanco), enviando, de seguida, o respetivo comprovativo para o departamento financeiro tendo em vista proceder ao respetivo pagamento.

Figura 17 – Pedido de certidão permanente de registo comercial (adicionar subscrição): 3º passo



Pedido de certidão permanente
 2-Confirmação do Pagamento

Lista de subscrições/renovações solicitadas

RIPC	Nome da Entidade	Disponibilização	Tipo de Certidão	Tipo de Pedido	Nº de Anos	Idioma	Custo
	JAYME DA COSTA - ENERGIA E SISTEMAS, S.A.	Até 3 dias úteis	Certidão de Registo	Nova subscrição	2	Inglês	40,00 €
Total							40,00 €

O prazo de disponibilização indicado conta após a confirmação do pagamento do serviço.

Dados para emissão de Documento de cobrança/Recibo

Nome/Firma:
 NIF/NIPC:
 Residência/Sede:
 Código Postal: -
 Localidade Postal:

(*) Preencher com os dados da pessoa coletiva/singular em nome de quem vai ser emitido o Documento de cobrança/Recibo

Forma de Pagamento
 Multibanco
 Visa/MasterCard

Caso opte por pagamento VISA/MasterCard, deverá sempre "Concluir Encomenda" após a indicação de pagamento aceite pela UNICRE, de modo a finalizar o pedido e imprimir Documento de cobrança/Recibo/Comprovativo de Pedido.

[Voltar](#) [Cancelar](#) [Continuar](#)

Fonte: “EPortugal”, s.d.

- Por último, era enviado um aviso para o email por parte do IRN a confirmar que a certidão já estaria disponível.

3.2.5.2 Títulos de ações representativos do capital social de sociedades anónimas

Elaborei diversos tipos de averbamentos (apresentados na tabela 6) em títulos de ações de sociedades anónimas, averbamentos necessários em resultado de algumas operações e/ou transações, que foram ocorrendo em cada uma das sociedades em causa.

De forma a não divulgar os respetivos dados, insiro, na tabela 6, “xxx” nas datas e NIPC das sociedades.

Tabela 6 – Averbamentos

Sociedade	Facto	Av.
Montebelo Mosteiro de Alcobaça – Historic Hotel, S.A.	Compra e venda de ações	Av. n.º1 – Transmissão a favor da “Visabeira Global, SGPS, S.A.” por contrato de compra e venda de ações celebrado em xxx de 2023.
	Deliberação de Assembleia Geral de reemissão de ações	Av. n.º2 – Título anulado na sequência da reemissão dos títulos de ações representativas da totalidade do capital social da sociedade, nos termos deliberados pela Assembleia Geral de xxx de 2023.
Doutibelo Participações, S.A. (anexo 3)	Compra e venda de ações	Av. n.º1 – Transmissão a favor da Empreendimentos Turísticos Monte Belo – Sociedade de Turismo e Recreio, S.A., NIPC xxx, por contrato de compra e venda de ações celebrado em xxx de 2023.
	Extinção da sociedade na sequência de fusão	Av. n.º2 – Extinção da sociedade Doutibelo Participações, S.A., NIPC xxx, por incorporação na sociedade Empreendimentos Turísticos Monte Belo – Sociedade de Turismo e Recreio, S.A., NIPC xxx, por fusão registada na Conservatória do Registo Comercial em xxx de 2023.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

<p>Visabeira Saúde – Serviços de Saúde, S.A.</p>	<p>Processo de extinção de sociedade com liquidação imediata</p>	<p>Av. n.º 1 – Dissolução, com declaração de liquidação simultânea da sociedade e extinção, por deliberação de Assembleia Geral de xxx de 2023 – Insc.21, AP. 5/2023xxx e Ins.22 OF.1 da AP. 5/2023xxx.</p>
<p>Holding FCN, SGPS, S.A.</p>	<p>Extinção da sociedade na sequência de fusão</p>	<p>Av. n.º1 – Extinção da sociedade Holding FCN, SGPS, S.A., NIPC xxx, por incorporação na sociedade NCFGEST, S.A., NIPC xxx, por fusão registada na Conservatória do Registo Comercial em xxx de 2022.</p>

Fonte: Elaboração própria.

3.2.5.3 Carta Conforto

Procedi à elaboração de uma carta conforto da sociedade Empreendimentos Turísticos Monte Belo – Sociedade de Turismo e Recreio, S.A. nos termos do pedido de abertura de crédito entre a Panamericana Morfi y Tragos, Lda. e a Staples Portugal – Equipamento de Escritório, S.A (anexo 4), conforme minuta previamente disponibilizada pelo credor em causa.

3.2.5.4 Relatório do Governo Societário da VAA

No âmbito da preparação do Relatório de Governo Societário da VAA, sociedade cotada na bolsa Portuguesa, a ser aprovado na próxima Assembleia Geral Anual de acionistas, procedi ao levantamento dos cargos assumidos pelos diversos Administradores da VAA em outras sociedades do Grupo, tendo por referência a data de

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

31/12/2023, mediante consulta das certidões *online* de registo comercial de cada uma das sociedades, utilizando, para o efeito, a plataforma “EPortugal” (figura 11).

3.2.5.5 Procuраções

Elaborei uma procuração legitimando o mandatário a submeter concursos públicos em nome de duas empresas: Empreendimentos Turísticos Monte Belo – Sociedade de Turismo e Recreio, S.A e VAA - Empreendimentos Turísticos, S.A.

No que, em particular, diz respeito a procurações forenses, participei na formalização de diversas procurações forenses outorgadas por diversas sociedades (Visacasa - Serviços de Assistência e Manutenção Global, S.A.; Cerutil - Cerâmicas Utilitárias, S.A.; Visabeira Global, SGPS, S.A.; Constructel Visabeira, S.A.; Edivisa - Empresa de Construções, S.A.; Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços, S.A.; Mundicor - Viagens e Turismo, S.A.; Grupo Visabeira, S.A.; Empreendimentos Turísticos Monte Belo - Sociedade de Turismo e Recreio, S.A.; Visabeira Indústria, SGPS, S.A.; NCFGEST, S.A.; Field Force Atlântico, S.A.; Granbeira II - Rochas Ornamentais, S.A.; MOB - Indústria de Mobiliário, S.A.; Visabeira Imobiliária, S.A.; Visabeira Imobiliária II, S.A.; PDT - Projetos de Telecomunicações, S.A.; Visabeira Serviços, SGPS, S.A.; Naturenergia - Produção de Energia, S.A.; Viatel - Tecnologia de Comunicações, S.A. e Movida - Empreendimentos Turísticos, S.A.), mediante preenchimento, em cada uma delas, dos administradores com capacidade para representar a sociedade, tendo assim, recorrido à informação constante da certidão comercial *online*, acessível através da plataforma “EPortugal”, já mencionada na figura 11.

3.2.5.6 Atas

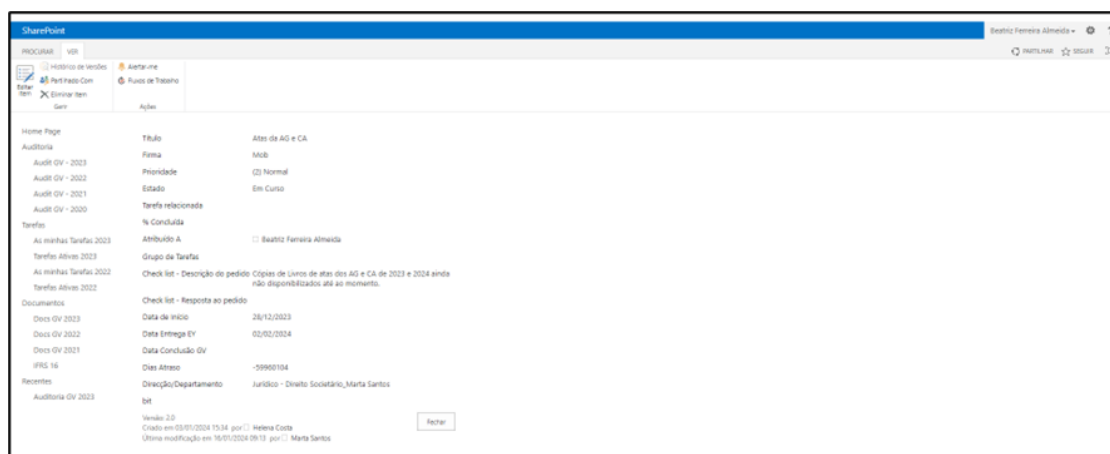
Elaborei atas do Conselho de Administração de diversas subsidiárias do Grupo: Ambitermo - Engenharia e Equipamentos Térmicos, S.A.; IN2IN, S.A.; Ifervisa - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento Imobiliário, S.A.; NCFGEST, S.A.; Pinewells, S.A.; Field Force Atlântico, S.A.; Asfalis Mediação de Seguros, S.A.; Edivisa

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

- Empresa de Construções, S.A.; Visabeira Imobiliária, S.A.; Visabeira Imobiliária II, S.A.; Granbeira II - Rochas Ornamentais, S.A.; Empreendimentos Turísticos Monte Belo - Sociedade de Turismo e Recreio, S.A.; Estio - Sociedade Imobiliária, S.A.; Naturenergia - Produção de Energia, S.A.; Visabeirahouse - Sociedade de Mediação Imobiliária, S.A. e Visabeira Investigação e Desenvolvimento, S.A..

O principal objetivo destas atas era dar resposta a pedidos de auditores (figura 18), no âmbito do processo de revisão e certificação anual de contas.

Figura 18 – Plataforma do Grupo Visabeira, S.A. – Auditoria



Fonte: Grupo Visabeira, S.A.

3.2.5.7 Cartas de Representação

Prestei apoio no processo de credenciação de diversas subsidiárias do Grupo Visabeira, tendo em vista assegurar a sua participação e deliberação em diversos órgãos sociais de diferentes entidades associativas, das quais as mesmas fazem parte.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Ao nível da Assembleia Geral:

- Assembleia Anual de Participantes do C2 R&D *Growth V* - Fundo de Capital de Risco Fechado:

Para esta Assembleia, foi preparada uma carta de representação da Visabeira Infraestruturas, S.A. a conferir a um administrador todos os poderes necessários para a representar e, em seu nome e representação, votar os vários pontos da agenda de forma que este considerar mais conveniente.

Foi igualmente efetuado por mim, um requerimento de bloqueio das unidades de participação tituladas pela Visabeira Infraestruturas, S.A. até às 24:00 horas do dia da Assembleia Geral, solicitando a emissão do respetivo certificado de bloqueio.

- Assembleia Geral Anual da Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.:

Para esta Assembleia Geral foi necessário preparar uma carta de representação com vista em assegurar a representação da acionista Visabeira Global, SGPS, S.A. tendo, na mesma, identificado o número de ações detido e a pessoa individual que asseguraria tal representação.

Formalizei também uma carta de bloqueio das ações tituladas pela Visabeira Global, SGPS, S.A. junto da Caixa Geral de Depósitos (anexo 5), solicitando a emissão de uma declaração a ser enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A., contendo o número de ações depositadas junto da referida instituição bancária.

- Assembleia Geral Eleitoral da AIRV:

Várias empresas que integram o Grupo Visabeira (Edivisa - Empresa de Construções, S.A.; Rograma - Rochas Ornamentais, S.A.; Mob - Indústria de Mobiliário, S.A.; Viatel - Tecnologia de Comunicações, S.A.; Movida - Empreendimentos Turísticos, S.A.; Servibeira - Sociedade Técnica de Representações Auto e Equipamento Industrial, Lda.; Visabeira Infraestruturas, S.A.; Mundicor - Viagens e Turismo, S.A.; Visabeira

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Imobiliária, S.A. e o Grupo Visabeira, S.A.) receberam convocatórias para uma Assembleia Geral Eleitoral. Em resposta, preparei cartas de representação para cada uma dessas empresas, as quais foram enviadas para a AIRV (anexo 6).

- Assembleia Geral Eleitoral da APAVT:

A Mundicor - Viagens e Turismo, S.A. recebeu uma convocatória da APAVT para a realização de uma Assembleia Geral Eleitoral em que tinha de exercer o seu direito de voto. Neste seguimento, foi por mim preparada uma carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da APAVT, tendo em vista assegurar o exercício do direito de voto mediante envio do voto por correspondência.

- Assembleia Geral Extraordinária da HCI - Construções, S.A.:

Realizei uma carta de representação para a Assembleia Geral Extraordinária da HCI - Construções, S.A., conferindo a um administrador os poderes necessários para, individualmente, representar a Visabeira Construções, S.A. na Assembleia Geral, devendo este decidir e votar, da forma que melhor entender, os interesses da sociedade.

- Assembleia Geral Extraordinária da CCPM:

Ao nível de estruturas associativas, a CCPM remeteu aos seus associados uma convocatória para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, tendo em vista deliberar sobre diversos pontos que integravam a ordem de trabalhos, de entre os quais se incluía apreciar, discutir e votar o Relatório da Direção do Exercício de 2022. Nesse sentido, elaborei uma carta de representação (anexo 7), indicando quem iria representar o Grupo Visabeira, S.A. nesta Assembleia, atribuindo ao respetivo mandatário os poderes necessários para votar em todos os pontos constantes da ordem de trabalhos.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

- Assembleia Geral Ordinária de Moçambique, Companhia de Seguros, S.A.:

Pela Moçambique, Companhia de Seguros, S.A. foi enviada a convocatória da Assembleia Geral Ordinária. Neste seguimento, realizei uma carta de representação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, indicando um administrador que iria representar o Grupo Visabeira, S.A. conferindo a este todos os poderes necessários para deliberar e votar em todos os pontos da ordem de trabalhos que constavam da referida convocatória.

- Assembleia Geral de Participantes da *Iberis Bluetech Fund II*, Fundo de Capital de Risco Fechado:

Para esta Assembleia foi necessário elaborar uma carta mandato da Aeroprotechnik - Aerial Engineering, Lda., na qualidade de participante deste fundo, conferindo a um representante os poderes necessários para, em seu nome e representação, apreciar e votar sobre todos os assuntos da ordem do dia da reunião da Assembleia Geral.

Foi também necessário elaborar uma declaração de voto, na qual a Aeroprotechnik - Aerial Engineering, Lda. exerceu, por correio eletrónico, o seu direito de voto na mencionada Assembleia Geral.

- Assembleia Geral da COTEC Portugal:

Em relação a esta Assembleia Geral foi necessário preparar uma carta de representação, indicando um administrador da Visabeira Indústria, SGPS, S.A. a quem foram conferidos os poderes necessários para apresentar qualquer proposta, deliberar e votar, no sentido que melhor entender, os interesses da representada.

- Assembleia Geral da Associação BRP:

A Associação BRP convocou o Grupo Visabeira, S.A. para reunir em sessão extraordinária, a realizar por meios telemáticos, tendo assim de igualmente preparar uma carta de representação para esta.

Ao nível do Conselho Geral:

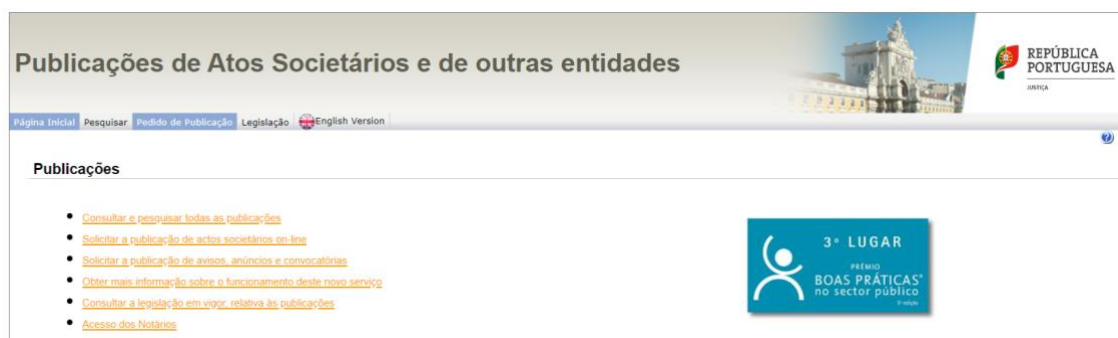
A Visabeira Indústria, SGPS, S.A. recebeu uma convocatória de reunião de Conselho Geral da COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação. Assim, elaborei uma carta de representação da Visabeira Indústria, SGPS, S.A. (anexo 8), indicando quem assegurará a sua representação e votará os diversos pontos constantes da respetiva ordem de trabalhos.

3.2.5.8 Assembleia Geral Anual da VAA

Com vista à realização desta Assembleia Geral, vários foram os procedimentos implementados tendo em vista a sua convocação, nos termos legais e estatutários. Nesse sentido, foi necessário, desde logo, assegurar a publicação da respetiva convocatória, preparada e subscrita pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral da sociedade no portal do Ministério da Justiça, tendo, para o efeito, seguido os seguintes passos:

1. Utilizando o portal das publicações do Ministério da Justiça, demonstrado na figura 19, seleccionei o separador “Pedido de Publicação”.

Figura 19 – Publicação da convocatória da VAA - Pedido: 1º passo



Fonte: “Ministério da Justiça”, s.d.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

- Neste separador, inseri os dados da VAA (figura 20), com o apoio da respetiva certidão permanente de registo comercial.

Figura 20 – Publicação da convocatória da VAA - Pedido: 2º passo



Informação do Subscritor

Nome: VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS SGPS SA *

Residência/Sede: Vista Alegre *

Localidade: Ílhavo *

Contacto telefónico: [REDACTED] *

Endereço electrónico: beatrizferreiraalmeida@grupovisabeira.com *

Dados da Publicação

NIF/NIPC: 500978654 *

Entidade: VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS SGPS SA *

Distrito: Aveiro *

Concelho: Ílhavo *

Acto: Convocatória *

O pedido de publicação de actos societários (não sujeitos a registo comercial) e de outras entidades, pode também ser solicitado ao balcão de qualquer conservatória ou por via postal para a seguinte morada: Serviço de Publicações do IRN, I.P. Apartado 4017-1501-001 Lisboa
* Preenchimento obrigatório

Próximo >

Fonte: “Ministério da Justiça”, s.d.

- De seguida, coloquei os dados para a emissão de fatura, confirmando a informação já colocada anteriormente. Para finalizar, adicionei o texto da convocatória (anexo 9), concluindo o pedido e aguardando que o mesmo fosse publicado (figura 21).

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Figura 21 – Publicação da convocatória da VAA - Pedido: 3º passo

Publicações de Atos Societários e de outras entidades

Página Inicial | Pesquisar | Pedido de Publicação | Legislação | English Version

3º LUGAR
PRÉMIO
BOAS PRÁTICAS
no sector público

Dados para emissão de factura

Nome VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS SGPS SA
NIF/NIPC 500978654
Residência/Sede Vista Alegre
Código Postal 3830 - 292
Localidade Ílhavo

Informação do Subscritor

Nome VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS SGPS SA
Residência/Sede Vista Alegre
Localidade Ílhavo
Contacto telefónico [REDACTED]
Endereço electrónico bestrizferreiraalmeida@grupovisabeira.com

Dados de Publicação

NIF/NIPC 500978654
Entidade VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS SGPS SA
Distrito Aveiro
Concelho Ílhavo
Acto Convocatória
 Texto
 Ficheiro

Texto a publicar

Publica-se o seguinte:
Convocatória relativamente à entidade:
Nº de Matrícula/NIPC: 500978654
Firma/Denominação: VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS SGPS SA
VAA - Vista Alegre Atlantis, SGPS, SA
(Sociedade Aberta)
Capital Social de 134.120.048,00 Euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo sob o
Número único de matrícula e pessoa coletiva n.º 500.978.654
Sede: Lugar da Vista Alegre, 3830-292 Ílhavo
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

* Preenchimento obrigatório

< Anterior Confirmar


Desenvolvimento: IGFE
Help Desk - Correio electrónico: publicacoes@tm.mj.pt
Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Correio electrónico: certidao permanente@tm.mj.pt

LINHA registos
211 950 500
MAIS CONTACTOS DO FINANÇAMENTO
(+351) 211 950 500

Fonte: “Ministério da Justiça”, s.d.

- Para verificar se a publicação já estava concluída, uma vez que não nos é dado nenhum aviso que a mesma está publicada, no separador “pesquisar”, como apresentado na figura 22, inseri os dados da VAA.

Figura 22 – Publicação da convocatória da VAA - Pesquisa: 4º passo



Fonte: “Ministério da Justiça”, s.d.

5. Depois de inseridos os dados, foram demonstradas todas as publicações realizadas pela VAA ao longo dos anos (figura 23), constando nestas a convocatória, objeto de divulgação, concluindo assim que a mesma estava devidamente publicada.

Figura 23 – Publicação da convocatória da VAA - Pesquisa: 5º passo

Data	NIF/NIPC	Entidade	Concelho	Acto/Facto	
2024-04-30	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS SGPS SA	Ílhavo	Convocatória	Conteúdo
2023-09-15	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	Designação de membro(s) de orgão(s) social(ais)	Conteúdo
2023-09-08	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	Designação de membro(s) de orgão(s) social(ais)	Conteúdo
2023-07-28	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	Alterações ao contrato de sociedade e Designação de membro(s) de orgão(s) social(ais)	Conteúdo
2023-06-30	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS	Conteúdo
2023-06-30	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL	Conteúdo
2023-05-12	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	Convocatória	Conteúdo
2022-08-02	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	Designação de membro(s) de orgão(s) social(ais)	Conteúdo
2022-07-11	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS	Conteúdo
2022-07-11	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL	Conteúdo
2022-07-07	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	Designação de membro(s) de orgão(s) social(ais)	Conteúdo
2022-05-13	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	Convocatória	Conteúdo
2021-08-13	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	Designação de membro(s) de orgão(s) social(ais) e Designação de secretário	Conteúdo
2021-07-20	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	Designação de membro(s) de orgão(s) social(ais)	Conteúdo
2021-07-14	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS	Conteúdo
2021-07-14	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL	Conteúdo
2021-07-12	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	Convocatória	Documento
2021-07-12	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	Convocatória	Documento
2021-06-28	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	Convocatória	Documento
2021-06-28	500978654	VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.	Ílhavo	Convocatória	Documento

Fonte: “Ministério da Justiça”, s.d.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Posteriormente, participei igualmente na preparação de várias cartas de representação das acionistas da VAA (Grupo Visabeira, S.A.; NCFGEST, S.A.; NCFTRADETUR, S.A. e Visabeira Indústria, SGPS, S.A.), bem como nas declarações de intenção de participação das sociedades referidas anteriormente, dirigidas a várias instituições financeiras (entre elas, Novo Banco, S.A.; Banco Santander Totta, S.A.; Caixa - Banco de Investimento, S.A.; Banco Comercial Português, S.A.; Caixa Geral de Depósitos, S.A.). Depois de preparada esta documentação assegurei o envio das mesmas para cada uma das entidades destinatárias: as cartas de representação, dirigidas ao Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade e as declarações de intenção de participação (com pedido de bloqueio de ações) para as respetivas instituições financeiras.

3.2.5.9 Procedimentos de Compliance

3.2.5.9.1 Questionários Beneficiários Efetivos

Para os processos de KYC - Conheça o seu Cliente, foi solicitado, por um revisor oficial de contas, que preenchesse um formulário (anexo 10) relativo a várias entidades, entre as quais, Cerutil - Cerâmicas Utilitárias, S.A.; Ria Stone, Fábrica de Louça de Mesa em Grés, S.A. e a Visabeira Investigação e Desenvolvimento, S.A., bem como instruir os respetivos processos com a disponibilização do respetivo código da certidão permanente atualizada e da certidão do registo central de beneficiário efetivo, juntamente com a cópia dos documentos de identificação dos administradores.

3.2.5.9.2 Branqueamento de Capitais

- Procuradores/Mandatários

Em cumprimento da legislação Portuguesa de combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, foi solicitado por parte da Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A. (*Anti Money*

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Laundering Team)⁹, o envio de vários documentos, entre os quais a confirmação da existência (ou não) de procuradores/mandatários com poderes gerais de representação legal individual e, caso existissem, a disponibilização de procurações e dos respetivos documentos de identificação, em relação às seguintes entidades: Field Force Atlântico, S.A.; Real Life - Tecnologias de Informação, S.A.; Visacasa - Serviços de Assistência e Manutenção Global, S.A.; PDA - Parque Desportivo de Aveiro, S.A.; Edivisa - Empresa de Construções, S.A.; Visabeira - Construções, S.A.; Natureenergia - Produção de Energia, S.A.; Academia Visabeira - Associação para Formação Técnica; Movida - Empreendimentos Turísticos, S.A.; Ambitermo - Engenharia e Equipamentos Térmicos, S.A. e VAA - Empreendimentos Turísticos, S.A.

Juntamente com esta confirmação era, por vezes, também pedido o código de acesso à certidão de registo comercial *online*.

- Clientes

Com a entrada em vigor do Regulamento n.º 1191/2022 da ASAE, no dia 24 de fevereiro de 2023, as entidades sujeitas à supervisão da ASAE, designadamente os consultores fiscais, estão obrigados ao cumprimento dos deveres gerais e específicos decorrentes da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, já referida anteriormente, através do preenchimento completo do modelo de identificação de clientes, sendo, no caso, o modelo 2 para pessoas coletivas (anexo 11).

Por este motivo, foi solicitado por parte da Ernst & Young, S.A. o preenchimento do modelo 2, de modo a permitir a submissão eletrónica deste no sítio da *internet* da ASAE. Foram preenchidos vários modelos em relação ao Grupo Visabeira, S.A.; Geovento - Imobiliária, Lda.; Jayme da Costa - Tecnologia e Serviços, Lda.; Jayme da Costa - SGPS, S.A.; Landwalk - Gestão de Imóveis, Unipessoal Lda. e Jayme da Costa - Energia e Sistemas, S.A.

⁹ Empresa que assegura serviços de auditoria do Grupo Visabeira, S.A.

3.2.5.10 Intervenção na formalização de documentos junto da Conservatória do Registo Comercial

Nas tabelas 7 e 8, são indicadas algumas apresentações de registos nos quais tive intervenção na sua realização, identificando a sociedade para o qual registo foi elaborado, o facto objeto de registo e os documentos que foram entregues.

Tabela 7 - Registo por Transcrição

Por Transcrição (Modelo 1)		
Sociedade	Facto	Documentos Entregues
Visabeira Infraestruturas, S.A.	Alteração dos estatutos sociais (objeto social)	<ul style="list-style-type: none"> - Ata da Assembleia Geral - Certificado de admissibilidade - Estatutos sociais atualizados - Lista de acionistas
Real Life – Tecnologias de Informação, S.A.	Renúncia ao cargo de vogal do Conselho de Administração	<ul style="list-style-type: none"> - Ata da Assembleia Geral - Comunicação de renúncia
ROGRAMA – Rochas Ornamentais, S.A.	Alteração dos estatutos sociais (redução do capital social)	<ul style="list-style-type: none"> - Ata da Assembleia Geral - Pacto social atualizado - Lista atualizada dos titulares das participações sociais - Balanço - Prestação de contas

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

<p>Visabeira Imobiliária II, S.A.</p>	<p>Alteração dos estatutos sociais (aumento de capital social)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ata da Assembleia Geral - Pacto social atualizado - Lista atualizada dos titulares das participações sociais - Balanço
<p>Empreendimentos Turísticos Monte Belo – Sociedade de Turismo e Recreio, S.A.</p>	<p>Fusão por incorporação e alteração dos estatutos sociais (objeto social)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ata da Assembleia Geral - Pacto social atualizado - Lista atualizada dos titulares das participações sociais - Certificado de admissibilidade - Declaração de não oposição judicial
<p>EIP – Serviços, S.A.</p>	<p>Eleição dos órgãos sociais</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ata da Assembleia Geral - Declarações de aceitação de funções
<p>Arquiservice – Consultadoria e Serviços, S.A.</p>	<p>Dissolução, com extinção imediata, da sociedade</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ata da Assembleia Geral - Balanço da sociedade
<p>Arquiled – Projetos de Iluminação, S.A.</p>	<p>1) Renúncia suplente do fiscal único 2) Nomeação de suplente do fiscal único</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ata da Assembleia Geral - Renúncia ao cargo de suplente de fiscal único - Declaração de aceitação de suplente de fiscal único

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

<p>Panamericana Morfi y Tragos, Lda.</p>	<p>Constituição de sociedade</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Documento de constituição da sociedade - Atas dos sócios que participam na constituição da sociedade - Declarações de aceitação de funções - Certificado de admissibilidade - Comprovativos de realização de capital social
<p>Ferreira & Coelho, Lda.</p>	<p>Alteração de estatutos sociais (alteração de denominação para Visaplak, Lda.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ata da Assembleia Geral - Pacto social atualizado - Lista atualizada dos titulares das participações sociais - Certificado de admissibilidade

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 8 – Registo por Depósito

<p>Por Depósito: “exceto registos de factos respeitantes a quotas e partes sociais e respetivos titulares” (Modelo 2)</p>		
<p>Sociedade</p>	<p>Facto</p>	<p>Documentos Entregues</p>
<p>Empreendimentos Turísticos Monte Belo – Sociedade de Turismo e Recreio, S.A.</p>	<p>Registo do projeto de fusão por incorporação (sociedade incorporante)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Projeto de fusão - Ata do Conselho da Administração de aprovação do projeto de fusão

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

		- Aviso aos credores
Doutibelo Participações, S.A. e Sem Amarras – Empreendimentos Turísticos, Lda.	Registo do projeto de fusão por incorporação (sociedades incorporadas)	- Projeto de fusão - Ata do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de aprovação do projeto de fusão - Aviso aos credores
Viatel – Tecnologia de Comunicações, S.A.	Cancelamento de emissão obrigacionista	- Declaração de cancelamento

Por Depósito: “Factos relativos a quotas e partes sociais” (Modelo 3)

Sociedade	Facto	Documentos Entregues
Aeroprotechnik – Aerial Engineering, Lda.	Transmissão na sequência da divisão – quota – valor nominal	- Ata da Assembleia Geral - Documento Particular (contrato de cessão de quotas)
Aeroprotechnik – Aerial Engineering, Lda.	Transmissão de quota	- Contrato de cessão de quotas

Fonte: Elaboração própria, com títulos retirados da plataforma “IRN”.

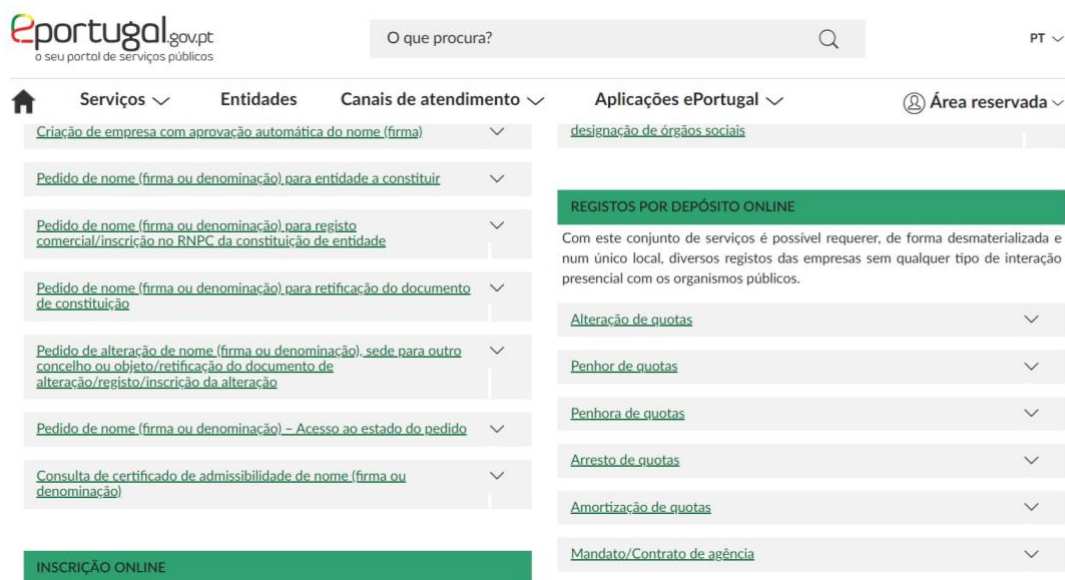
A título meramente exemplificativo e de forma a detalhar o processo de apresentação (ao balcão) de um registo na Conservatória do Registo Comercial, segue a descrição de um caso de registo por transcrição, mencionado no final da tabela 7: a alteração de estatutos sociais da sociedade “Ferreira & Coelho, Lda.” em resultado da alteração da sua denominação para “Visaplak, Lda.”.

Relativamente à documentação necessária, participei ativamente na elaboração da ata da Assembleia Geral com a deliberação da alteração da denominação social. Elaborei também os estatutos sociais atualizados da sociedade e a lista dos sócios (de acordo com o art. 59.º do Código do Registo Comercial), tendo, para o efeito, tido por referência documentos societários previamente preparados em relação à sociedade em análise.

Para a elaboração da ata, e dada a alteração em causa, foi necessário proceder ao pedido de certificado de admissibilidade a ser emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas. Quanto ao pedido do certificado de admissibilidade (de firma ou denominação), utilizei, novamente, a plataforma “EPortugal”, seguindo os seguintes passos:

1. Ao abrir a plataforma, seleccionei o “Pedido de alteração de nome (firma ou denominação) para retificação do documento” (figura 24).

Figura 24 – *Pedido do certificado de admissibilidade: 1º passo*



Fonte: “EPortugal”, s.d.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

- De seguida, inseri o NIPC da sociedade em causa e a identificação do subscritor (figura 25). Uma vez que o subscritor deve ser um solicitador, advogado ou notário (entre outros), com o auxílio de uma das advogadas que integra a Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira, foram usados os dados da mesma para avançar com o pedido.

Figura 25 – Pedido do certificado de admissibilidade: 2º passo

The screenshot shows the 'eportugal.gov.pt' website interface. At the top left is the logo 'oportugal.gov.pt o seu portal de serviços públicos'. In the center is a search bar 'Pesquisar em ePortugal'. At the top right is a language selector 'PT' and a user profile icon labeled 'Área reservada'. The main content area is divided into two sections:

- Dados da entidade:** Contains a 'NIPC' field with a redacted value and a 'Validar entidade' button. Below it, a note says 'Se não souber o NIPC da entidade então clique aqui para pesquisar.' The 'Nome' field is filled with 'FERREIRA & COELHO LDA' and the 'Natureza Jurídica' is 'Sociedade por quotas'.
- Identificação do subscritor (ex: advogado, solicitador, notário, etc):** Includes a 'Qualidade' dropdown menu, a 'Nome' text field, a 'Documento de Identificação' dropdown menu, and a 'Número' text field. A note below reads: 'Selecione o documento de identificação indicado no pedido cujos emolumentos pretende transferir. Se selecionou Cartão de Cidadão indique o seu número de identificação civil.' The 'Residência' section has radio buttons for 'Portuguesa' (selected) and 'Estrangeira'. Below are text fields for 'Código Postal', 'Localidade Postal', 'Telefone', 'Telemóvel', and 'Email'.

At the bottom of the form, there is a checkbox for 'Pedido com carácter de urgência.' with a note: '(Os pedidos de nome (firma e denominação) com carácter de urgência serão emitidos no prazo de um dia útil e...)

Fonte: “EPortugal”, s.d.

- Posteriormente, introduzi a denominação pretendida, por ordem de preferência, inserindo o objeto social e o CAE principal (figura 26), com base na informação constante da certidão permanente de registo comercial da sociedade.

Figura 26 – Pedido do certificado de admissibilidade: 3º passo

The image displays two screenshots of the ePortugal.gov.pt website interface during the 3rd step of the application process for a certificate of admissibility.

Top Screenshot: Passo 2: Denominação Pretendida, Sede e Objeto Social

The interface includes a search bar at the top with the text "Pesquisar em ePortugal" and a language dropdown set to "PT". A sidebar on the right shows a progress indicator with six steps: 1. Identificação do Requerente e do Subscritor, 2. Denominação Pretendida, Sede e Objeto Social (current step), 3. Submeter Documentos, 4. Resumo do Pedido, 5. Confirmação do Pagamento, and 6. Comprovativo do Pedido.

The main content area contains the following fields and options:

- Zona Franca da Madeira (Assinale este campo sempre que a entidade pertença à Zona Franca da Madeira)
- Firma ou Denominação
- Indique a firma ou denominação pretendida, por ordem decrescente de preferência. Para consulta dos caracteres admitidos clique [ajaj](#).
- 1ª Preferência: VISAPLAK
- 2ª Preferência: VISAWALL
- 3ª Preferência: PERFILVISA
- Natureza Jurídica: Sociedade por quotas (dropdown menu)
- Lda (dropdown menu)
- Firma ou denominação final: VISAPLAK, Lda; VISAWALL, Lda; PERFILVISA, Lda
- Sede
- Objeto social

Bottom Screenshot: Objeto Social

This screenshot shows the "Objeto Social" field, which is selected with a checked checkbox. The text area contains the following description: "Construção civil e obras públicas, instalações e reparações eléctricas em edifícios e/ou outras obras de construção, instalação e montagem de cabalagem para telecomunicações (telefónicas, informáticas), Trabalhos de carpintaria e casilhanaria, e sua montagem, estucagem, revestimentos de paredes e pavimentos. Comércio por grosso e a retalho de derivados de madeira, produtos abrasivos, estuques, gessos e produtos de isolamento."

Below the text area, there are fields for CAE (Classification of Economic Activities):

- CAE Principal: 43320 (with a link "Lista de códigos de atividade")
- CAE secundários: (with a link "Lista de códigos de atividade")
- Adicionar CAE Secundário: (button)
- CAE: Remove (button)
- 41200 (Remove) (button)

At the bottom of the form, there are navigation buttons: Voltar, Cancelar, and Continuar.

Fonte: “EPortugal”, s.d.

- Uma vez que o passo “submeter documentos” é facultativo e dado que no caso em concreto não foi necessário apresentar nenhuma documentação adicional ou complementar, prossegui para o passo seguinte, como demonstrado na figura 27, “resumo do pedido”, no qual confirmei toda a informação incluída nos passos anteriores.

Figura 27 – Pedido do certificado de admissibilidade: 4º passo

Pedido de Alteração de Nome, Sede ou Objeto para Entidade já Constituída
Passo 4: Resumo do Pedido

Pedido efetuado
Modalidade do pedido: Firma ou denominação a aprovar pelo RNPC
Tipo de entidade: Pessoa coletiva

Dados da entidade:
1ª Preferência: VISAPLAK, Lda
2ª Preferência: VISAWALL, Lda
3ª Preferência: PERULVISA, Lda
Natureza Jurídica: Sociedade por quotas
Objeto Social: Construção civil e obras públicas, instalações e reparações elétricas em edifícios e/ou outras obras de construção, instalação e montagem de cablagem para telecomunicações (telefónicas, informática). Trabalhos de carpintaria e calafetaria, e sua montagem, estuques, revestimentos de paredes e pavimentos. Comércio por grosso e a retalho de derivados de madeira, produtos abrasivos, estuques, gessos e produtos de isolamento.

Identificação do requerente
Tipo: Pessoa Coletiva
Nome: FERREIRA & COELHO LDA
Telefone: -
Telemóvel: -
Email: -

Dados do Subscritor
Qualidade: [Redacted]
Nome: [Redacted]
Documentos de identificação: [Redacted]
Morada: [Redacted]
Telefone: [Redacted]
Telemóvel: [Redacted]
Email: [Redacted]

Passos
1 Identificação do Requerente e do Subscritor
2 Denominação Pretendida
3 Sede, Objeto Social e CAE
4 Submeter Documentos
5 **Resumo do Pedido**
6 Confirmação do Pagamento
7 Comprovativo do Pedido

Fonte: “EPortugal”, s.d.

- Por último, para efeitos de pagamento do pedido em causa, foi selecionada a alternativa “multibanco” (figura 28), tendo enviado os respetivos dados para o departamento financeiro para os mesmos efetuarem o pagamento do montante devido.

Figura 28 – Pedido do certificado de admissibilidade: 5º passo

Portugal.gov.pt
o seu portal de serviços públicos

Pesquisar em ePortugal

PT

Área reservada

Pedido de Alteração de Nome, Sede ou Objeto para Entidade já Constituída

REPÚBLICA PORTUGUESA

Passo 5: Confirmação do Pagamento

Os custos inerentes ao pedido solicitado correspondem ao valor que a seguir se apresenta:

Rubrica	Custo
Certificado de Admissibilidade (online)	75,00 €
Total	75,00 €

Dados para emissão de Documento de cobrança/Recibo

Nome/Firma: * FERREIRA & COELHO LDA

NIF/NIPC: [REDACTED]

Residência/Sede: * Avenida Maria Alcina Padista, Bloco 1, r/c dtº

Código Postal: 3600 - 199

Localidade Postal: CASTRO DAIRE

(*) Preencher com os dados da pessoa coletiva/singular em nome de quem vai ser emitido o Documento de cobrança/Recibo

Forma de Pagamento

Multibanco

Visa/MasterCard

Caso opte por pagamento VISA/MasterCard, deverá sempre "Concluir Encomenda" após a indicação de pagamento aceite pela UNICRE, de modo a finalizar o pedido e imprimir Documento de cobrança/Recibo/Comprovativo de Pedido.

(*) Campo de preenchimento obrigatório

Voltar Continuar

Passos

1. Identificação do Requerente e do Subscritor
2. Denominação Pretendida, Sede e Objeto Social
3. Submeter Documentos
4. Resumo do Pedido
5. Confirmação do Pagamento
6. Comprovativo de Pedido

Fonte: “EPortugal”, s.d.

6. Após o pagamento efetuado, aguardei alguns dias pela emissão do certificado (anexo 12) pela entidade competente, uma vez que o mesmo não é gerado automaticamente.

Uma vez reunida toda a documentação necessária, procedi ao preenchimento do modelo 1 - o requerimento para registo por transcrição (anexo 13) - mencionando os dados da “Ferreira & Coelho, Lda.”, os dados do apresentante, que, no caso em concreto, foram os de um dos gerentes da firma, o facto a registar, os documentos entregues que devem acompanhar o requerimento de registo e os dados da conta a creditar (conforme o modelo mais recente disponibilizado pelo IRN).

Para dar entrada de todos os registos mencionados, desloquei-me à Conservatória do Registo Comercial de Viseu onde procedi à entrega de toda a documentação, efetuando o

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

pagamento dos emolumentos registrais devidos¹⁰, sendo entregue pela Conservatória um pedido/talão comprovativo do pedido de registo para posteriormente recolher a documentação.

Quanto aos demais documentos referidos nas tabelas 1 e 2, destaco o facto de ter procedido à elaboração das declarações de aceitação de funções aos cargos na Administração ou gerência, e de não oposição judicial, tendo por referência minutas pré-existentes na Direção dos Serviços Jurídicos. Relativamente às declarações de aceitação ao cargo de fiscal único efetivo e suplente, foi por mim solicitada a sua emissão, junto das diferentes empresas de auditoria que assumem o cargo. Já no que diz respeito à documentação de teor contabilístico (o balanço da sociedade e as prestações de contas), coordenei a sua preparação junto do departamento de contabilidade da empresa.

3.2.6 Predial e Imobiliário

3.2.6.1 Certidão Permanente de Registo Predial

A certidão permanente predial é um documento que faz prova da situação jurídica de um determinado imóvel, onde se evidenciam todos os registos em vigor que digam respeito ao prédio, sendo válido por 6 meses. Após se solicitar *online*, são disponibilizados todos os registos na hora, inclusive, os registos pendentes.

Este documento foi necessário para instruir, por exemplo, atos de compra ou venda e arrendamento de imóveis, executados pelas empresas do Grupo Visabeira, comprovando quem é o proprietário do imóvel em causa, a sua localização, as suas áreas e eventuais ónus que possam estar associados ao mesmo.

Para realizar este pedido, segui os seguintes passos:

1. Utilizando a plataforma “Registo Predial *Online*”, selecionei o separador da certidão permanente de registo predial, em “criar” (figura 29).

¹⁰ Pagamento este efetuado com base no art. 22.º do Decreto-Lei n.º 322-A/2001, relativo a Emolumentos do Registo Comercial.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Figura 29 - Pedido de certidão permanente de registo predial: 1º passo



Fonte: “Predial Online”, s.d.

- De seguida, coloquei os dados de identificação do requerente, no caso, da Visabeira - Imobiliária, S.A. (figura 30).

Figura 30 - Pedido de certidão permanente de registo predial: 2º passo

Fonte: “Predial Online”, s.d.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

- Posteriormente, adicionei uma subscrição, indicando a identificação do imóvel com base no património da sociedade, referindo a sua localização (distrito/concelho/freguesia) e a descrição em ficha ou informatizado (número de ficha/prédio e fração autónoma/unidade alojamento) (figura 31).

Figura 31 - Pedido de certidão permanente de registo predial: 3º passo

Pedido de Certidão Permanente

2 - Adicionar Subscrição

Identificação do Imóvel

Localização

Distrito / Concelho / Freguesia *	Viseu
	Viseu
	Freguesias do Concelho

Descrição em Ficha ou Informatizado **

N.º de Ficha / Prédio *		Selecionar Frações 
Fração Autónoma / Unid. Alojamento		
Fração Temporal		

Adicionar Imóvel 

Descrição em Livro **

Informação Matricial **

Prazo de Validade

Prazo de subscrição/Custo 6 Meses / 15 €

O prazo de validade da certidão inicia-se no momento da sua disponibilização

* = Campo de preenchimento obrigatório

** = Preencher apenas uma das formas de identificar o prédio

 Voltar  Cancelar  Continuar 

Fonte: “Predial Online”, s.d.

- Após o passo anterior, efetuei a confirmação do pagamento, indicando o meio utilizado para o efeito (figura 32), confirmei os dados colocados nas etapas anteriores e enviei os dados de pagamento para o departamento financeiro.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Figura 32 - Pedido de certidão permanente de registo predial: 4º passo

Pedido de Certidão Permanente

3 - Confirmação do Pagamento

Lista de Subscrições e Renovações Adicionadas

Freguesia/Concelho	Imóvel	Tipo de Pedido	Disponibilização	Validade	Custo
Prédio 1					
Viseu (Coração de Jesus)/Viseu	Prédio nº [REDACTED]	Subscrição	2 Dias após pagamento	6 Meses	15 €
TOTAL					15 €

O prazo de validade da certidão inicia-se no momento da sua disponibilização ou prorroga-se no momento da confirmação do pagamento, respetivamente para o tipo de pedido subscrição ou renovação

Formas de Pagamento Disponíveis

Meio de pagamento *

Multibanco
 Visa/MasterCard



* = Campo de preenchimento obrigatório

[⬅ Voltar](#)
[Cancelar ✕](#)
[Continuar ➡](#)

Fonte: “Predial Online”, s.d.

- Por último, é-nos dado o comprovativo do pedido de certidão permanente (figura 33), bem como o código de acesso à certidão, sendo enviado para o email, pelos serviços do IRN, o documento de suporte contabilístico (figura 34).

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Figura 33 - Pedido de certidão permanente de registo predial: 5º passo

4 - Comprovativo do Pedido de Certidão Permanente



Pedido: [REDACTED] / 2024-03-26 14:16:29

Entidade prestadora do serviço

Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.
 Sede: Av. D. João II, n.º 1.8.01D, Campus da Justiça, Edifício H, Apartado 8295, 1803-001 Lisboa
 NIF/NIPC: 508184258

Nome: Visabeira - Imobiliária, S.A.
NIF/NIPC: [REDACTED]
Morada: Rua do Palácio do Gelo, nº1, Palácio do Gelo Shopping, piso 3, 3500-606 Viseu
E-mail: luacia Coimbra@grupovisabeira.com


Lista de Subscrições e Renovações Adicionadas

Freguesia/Concelho	Imóvel	Tipo de Pedido	Disponibilização	Código da certidão	Validade	Custo
Prédio 1						
Viseu (Coração de Jesus)/Viseu	Prédio n.º: [REDACTED] Fracção: [REDACTED]	Subscrição	2 Dias após pagamento	PP- [REDACTED]	6 Meses	15 €
TOTAL						15 €

Fonte: “Predial Online”, s.d.

Figura 34 - Pedido de certidão permanente de registo predial: 6º passo

Pagamento


 rnpc.predialonline@irn.mj.pt
 Para Beatriz Ferreira Almeida

ter 26/03/2024 14:17

42 KB

WARNING: This email is originated from outside Grupo Visabeira. Do not click on any links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe. [Report incident](#)

Exmo (a) Senhor (a)

Envia-se em anexo os dados relativos ao pagamento.

Com os melhores cumprimentos,
 O serviço de certidão permanente de registo predial

Fonte: Email Grupo Visabeira, S.A., s.d.

Uma vez concluído o pedido, é enviado para o email, no espaço de 48 horas, a confirmação da acessibilidade do respetivo código de acesso, para a consulta da certidão permanente do prédio (figura 35).

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Figura 35 - Consulta da certidão permanente de registo predial: 1º passo

Certidão Permanente disponível para consulta



Removemos quebras de linha adicionais desta mensagem.

WARNING: This email is originated from outside Grupo Visabeira. Do not click on any links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe. Report incident <mailto:dpo@grupovisabeira.com?subject=Report%20incident%20-%20Email>

Ex.mo (a) Senhor (a)

A Certidão Permanente do Prédio n.º: [REDACTED] (Viseu /Viseu), pedida via Internet em 26/03/2024 às 14:16 horas, já se encontra disponível para consulta e download no endereço <https://www.predialonline.pt>.
Recordamos que à Certidão Permanente foi atribuído o código de acesso PP: [REDACTED] que deve introduzir para a poder consultar ou efectuar a gravação no seu computador.

Com os melhores cumprimentos,
O serviço de certidão permanente de registo predial

Fonte: Email Grupo Visabeira, S.A.

Realizei esta consulta através da mesma plataforma utilizada anteriormente (figura 29), em “consultar”. De seguida, inseri o código da certidão (figura 36) que vinha indicado no email (apresentado na figura 35), que nos dá então acesso à certidão permanente de registo predial.

Figura 36 - Consulta da certidão permanente de registo predial: 2º passo



Acesso à Certidão Permanente

Código da Certidão a Pesquisar * Validar Código ✓

[Clique Aqui](#) caso pretenda saber a situação das certidões requeridas

* = Campo de preenchimento obrigatório

[Sair](#) [Continuar](#)

Fonte: “Predial Online”, s.d.

3.2.6.2 Caderneta Predial

A caderneta predial é um documento que contém toda a informação fiscal de um imóvel. Foi necessário, por exemplo, para a compra ou venda, ou arrendamento, de um imóvel.

Para ter acesso à caderneta predial, segui os seguintes passos:

1. No “Portal das Finanças”, iniciei sessão com os dados da sociedade “Visabeira - Imobiliária, S.A.” (figura 37).

Figura 37 - Acesso à caderneta predial: 1º passo

AT autoridade tributária e aduaneira

AUTENTICAÇÃO

visabeira.com NIF EORI

Nº de Contribuinte

Senha de acesso Mostrar

Autenticar

Links úteis

- Recuperar Senha
- Alterar Dados de Acesso
- Novo Utilizador

Versão 5.2.7 - Atualizado em 2024-02-08

Fonte: “Portal das Finanças”, s.d.

2. Posteriormente, de acordo com o património da sociedade, coloquei a identificação da freguesia, o tipo de prédio, o artigo e a fração (figura 38).

Figura 38 - Acesso à caderneta predial: 2º passo

Boa tarde, Visabeira Imobiliária Sa
NIF: 501929479

A Minha Área Sair

Indique aqui o que pretende efetuar (ex: Entregar IRS)

A AT
autoridade tributária e aduaneira

Você está aqui > Início > Os Seus Serviços > Obter > Comprovativos > IMI > Caderneta Predial

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

Freguesia: [] *

Tipo de Prédio: Urbano

Artigo: []

Fração: []

CONSULTAR LIMPAR

Poderá também estar interessado em:

- Consultar > Pedido > Isenção de IMI
- Entregar > Pedido > IMI > Isenção

O Seu Espaço
A minha área
Situação fiscal integrada
Rendimentos (IR)
IVA
Património
Movimentos Financeiros
Alertas

Notificações Eletrónicas
Aceder

Fonte: “Portal das Finanças”, s.d.

3. Ao carregar em “consultar” (representado na figura 38), era então disponibilizada a respetiva caderneta predial.

3.2.6.3 Anúncio do Direito de Preferência

O Direito legal de preferência é o “direito que certa pessoa tem de preferir a qualquer outra pessoa na compra, ou noutro negócio, previsto na lei” (“Diário da República”, s.d.).

Se o proprietário de um imóvel pretender vender o mesmo, estando este arrendado há mais de 2 anos, o inquilino goza do Direito de preferência. O proprietário deve comunicar, por carta registada com aviso de receção, ao inquilino, o seu intuito de venda, fazendo menção ao preço conferido ao imóvel (“Caixa Geral de Depósitos”, 2022). Assim, se inquilino pretender comprar o imóvel, deve exercer o seu Direito de preferência no prazo de 30 dias (a contar da receção da comunicação), com base no art. 1091.º do Código Civil.

Importa mencionar que este direito apenas se aplica na aquisição de imóveis para habitação própria. Se a compra do imóvel se destinar a, por exemplo, arrendamento a

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

terceiros ou alojamento local (“Caixa Geral de Depósitos”, 2022), o Direito legal de preferência já não se aplica

Em novembro de 2021, a Lei de Bases da Habitação, foi regulamentada pelo Decreto-Lei 89/2021, de 3 de novembro, e introduziu uma medida a conceder aos Municípios, Regiões Autónomas e Estado – por esta ordem – o Direito de preferência na aquisição de imóveis habitacionais situados nas zonas de pressão urbanística.

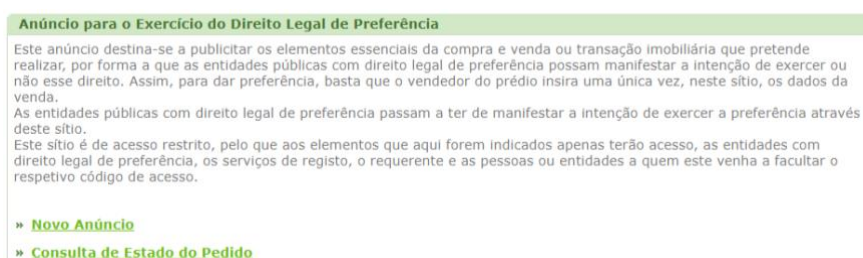
Isto é, o Direito legal de preferência pode ser exercido por entidades públicas quando o imóvel (habitacional) esteja situado numa zona de pressão urbanística ou em territórios onde haja escassez ou desadequação da oferta (art. 2.º- A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto), identificados no Programa Nacional de Habitação (“Sapo”, 2022).

Quando o proprietário tencionar vender um imóvel que esteja situado numa zona de pressão urbanística, ou que faça parte do património classificado ou em vias de classificação, deve colocar um anúncio online (sendo que a entidade coletiva também o pode fazer) para dar prosseguimento ao exercício do Direito legal de preferência (“Sapo”, 2022). Por fim, se nenhuma entidade responder a este anúncio dentro de 10 dias, o proprietário pode dar seguimento à venda do imóvel.

Nesta sequência, apresento um anúncio de Direito de preferência que realizei, utilizando o caso em específico da Movida - Empreendimentos Turísticos, S.A.:

1. Utilizando a plataforma “Casa Pronta”, formalizei um “Novo Anúncio”, conforme exibido na figura 39.

Figura 39 - Novo anúncio para o exercício do Direito Legal de Preferência: 1º passo



Fonte: “Casa Pronta”, s.d.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

- De seguida, procedi ao preenchimento (i) dos dados da requerente, com base no indicado na certidão permanente comercial da Moviada - Empreendimentos Turísticos, S.A., (ii) dos compradores, (iii) dos vendedores, (iv) do imóvel e (v) do valor da transmissão (figura 40).

Figura 40 - Novo anúncio para o exercício do Direito Legal de Preferência: 2º passo

casa pronta

SERVIÇOS ONLINE MUDANÇA DE CASA PASSO A PASSO

voltar para: [página principal](#) > [serviços online](#) > novo anúncio

Novo Anúncio

* campos de preenchimento obrigatório
** pelo menos um dos campos é de preenchimento obrigatório

1- Dados do Requerente, Compradores, Vendedores, Dados do Imóvel, e Valor da Transmissão

Dados do Requerente

Nome/Firma ou Denominação*
MOVIDA - Empreendimentos Turísticos, S.A. NIF/NIPC*

Email*
beatrizferreiraalmeida@grupovisabeira.com Telefone**

Endereço**
Rua do Palácio do Gelo, nº1, Palácio do Gelo Shopping, Piso 3, Ranhados - 3500-606 \\
Rua, Av., Lugar/N.º da porta de Lote/Andar, piso e lado

Vendedor

Vendedor 1

Nome/Firma ou Denominação*
MOVIDA - Empreendimentos Turísticos, S.A. NIF/NIPC*

+ Adicionar Vendedor

Passos

- Dados do Requerente, Compradores, Vendedores, Dados do Imóvel, e Valor da Transmissão
- Confirmação
- Comprovativo e dados de pagamento

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Comprador

Comprador 1

Nome/Firma ou Denominação* NIF/NIPC*

[+ Adicionar Comprador](#)

Identificação do Imóvel

Descrição em Ficha* Artigo Matricial**

Quota Parte Fração Autónoma

Ex: 1/2, 1/3, 1/5 e 2/64 Preenchimento obrigatório se o imóvel se encontrar em propriedade horizontal

Área Bruta Privativa* Unid. Medida*

(área prevista no artigo 40º do CIMI)

Área Total Unid. Medida

Arrendado*
 sim não

Destino*

Localização do Imóvel

Endereço*

Rua, Av., Lugar/N.º da porta de Lote/Andar, piso e lado

Distrito* Concelho* Freguesia*

Dados da Transmissão

Tipo de Negócio*

Preço* Moeda*

Data previsível do negócio*






DD-MM-AAAA

Observações

100 caracteres restantes

[Cancel](#) [Continuar](#)

[Sobre o Portal](#) | [Avisos Legais](#) | [Privacidade e segurança](#) | [\[?\]](#)

Fonte: “Casa Pronta”, s.d.

- Posteriormente, foi enviado para o meu email os dados para efetuar o pagamento, no valor de 15€ (figura 41).

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Figura 41 - Novo anúncio para o exercício do Direito Legal de Preferência: 3º passo



Fonte: “Casa Pronta”, s.d.

3. Este pedido foi verificado após 10 dias do seu pagamento na mesma plataforma acima identificada e em ato prévio à realização da escritura de compra e venda, de forma a verificar se existiam ou não eventuais preferentes na aquisição do imóvel.
4. Utilizando o número de anúncio indicado na figura 41, no caso, “nº33xxx/2024”, foi possível consultar o mesmo em “consulta do estado pedido”, demonstrado na figura 42, devendo indicar também o NIPC da sociedade (figura 27).

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Figura 42 - Consulta do anúncio para o exercício do Direito Legal de Preferência: 1º passo



Fonte: “Casa Pronta”, s.d.

- Por fim, foi possível verificar que não houve intenção de nenhuma entidade de exercer o Direito legal de preferência (figura 43).

Figura 43 - Consulta do anúncio para o exercício do Direito Legal de Preferência: 2º passo



Entidade	Intenção
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.	----
Direcção Regional de Cultura do Centro	----
Viseu Novo - Sociedade Reabilitação Urbana S.A.	----
Câmara Municipal de Viseu	----
Estamo - Participações Imobiliárias, SA	----

Nº Anúncio Data do Anúncio Data de Disponibilização no Site
33[redacted]2024 11-03-2024 12-03-2024

Fonte: “Casa Pronta”, s.d.

3.2.6.4 Compra e Venda de Imóveis

Para obter uma compreensão aprofundada sobre o procedimento envolvido no processo de compra e venda de imóveis, realizei internamente uma reunião com a Doutora Lúcia Coimbra, advogada que integra a Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira, com responsabilidade sob a área do imobiliário e predial (figura 7). O objetivo era esclarecer quais os documentos essenciais para a concretização desse processo e alternativas existentes tendo em vista a sua formalização. Após essa etapa inicial, tive a oportunidade de acompanhar a Doutora Lúcia em duas ocasiões distintas: uma visita ao Cartório Notarial e outra à Conservatória do Registo Predial, culminando, respetivamente na Escritura e Título de compra e venda dos prédios urbanos para habitação. Durante essas visitas observei e acompanhei de perto os procedimentos burocráticos e legais envolvidos na formalização de compra e venda de imóveis.

3.2.7 Formalização/Certificação de Documentação Legal

3.2.7.1 Apostila

O serviço de apostila desempenha um papel crucial na validação de atos públicos estrangeiros, simplificando significativamente o processo de legalização. A Convenção de Haia, de 1961, conhecida como Apostila da Convenção de Haia, é fundamental nesse contexto. Em Portugal, o procedimento é regulamentado pelo Despacho n.º 18897/2009, de 14 de agosto, que define a apostila como o formalismo pelo qual a autoridade competente do Estado Português reconhece a assinatura, a qualidade do signatário do ato público e, sendo caso disso, a autenticidade do selo ou carimbo do ato público por uma autoridade competente.

Com uma lista de 118 Estados signatários (“Wikipédia”, s.d.), incluindo Portugal e países como Argentina, China, Japão, entre outros, a Convenção de Haia demonstra a sua abrangência global. Todos os países da UE estão vinculados a este acordo.

Não obstante o pedido de apostila poder ser realizado tanto presencialmente quanto por via postal, em situações de maior urgência é aconselhável fazê-lo pessoalmente, junto da entidade competente (“Tribunal da Relação de Coimbra”, s.d.).

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Nesse sentido, formalizei presencialmente, por diversas ocasiões, o pedido junto do Tribunal da Relação de Coimbra, órgão competente atendendo à sede das diversas entidades envolvidas no ato. Para instruir o pedido em análise, foi necessário efetuar o preenchimento de um formulário (anexo 14), de acordo com as instruções que são disponibilizadas no respetivo *site* e entregar nos serviços administrativos.

A título meramente exemplificativo, um dos processos no qual tive intervenção, tinha Espanha como país de destino e respeitava uma ata e procuração da Constructel Visabeira, S.A., tendo para o efeito realizado o preenchimento do formulário de Serviço de Apostila (anexo 14).

3.2.7.2 Certificado de Registo Criminal

O Certificado de Registo Criminal é um “documento que contém os antecedentes criminais de uma pessoa ou de uma empresa” (“Ministério da Justiça”, s.d.).

Dado que este documento tem um prazo de validade limitado (90 dias após data de respetiva emissão), foi necessário assegurar, de forma contínua, que o mesmo não fosse ultrapassado, tendo, para o efeito, sido criada por mim uma tabela em *excel* que identifica, para além do próprio prazo, cada uma das pessoas (individuais e coletivas) em relação às quais o mesmo foi solicitado e emitido e a finalidade do documento.

Para a obtenção dos certificados, em relação a diversas pessoas singulares (administradores) e coletivas (sociedades) do Grupo Visabeira, foi necessário preparar, de forma individualizada, uma declaração de autorização do pedido de registo criminal, na qual foram relevados os seguintes elementos:

- Em caso de pessoa singular, indiquei os dados pessoais (nome, número do cartão de cidadão e a sua validade), tanto do administrador como meus, sendo esta declaração assinada pelo próprio, anexando a cópia do cartão de cidadão deste (anexo 15).
- Em caso de pessoa coletiva, indiquei os dados pessoais (nome, número do cartão de cidadão e sua validade) de dois administradores que fizessem parte do Conselho de Administração da sociedade em questão, os dados da sociedade (a

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

sua designação, natureza jurídica, sede, NIPC e o código de acesso à certidão permanente), como também os meus dados. Esta declaração era assinada pelos dois administradores identificados (anexo 16).

Em todas as declarações mencionei o fim a que as mesmas se destinavam. A maior parte dos pedidos eram solicitados no âmbito da formalização de candidatura a concursos públicos, tendo sido, para o efeito, indicado “contratação pública”, existindo, contudo, outras situações em que foram indicadas diferentes finalidades, entre as quais, “profissão/atividade sem lei especial”, “exercício de profissão/atividade no estrangeiro”, “estabelecimento de apoio social – licenciamento/emprego” e “mediação imobiliária/angariação imobiliária”.

Para realização do pedido do registo criminal dirigi-me ao Tribunal Judicial da Comarca de Viseu onde formalizei o respetivo requerimento, o qual foi acompanhado pela entrega da declaração de autorização devidamente preenchida e exibição do meu cartão de cidadão, de forma a confirmar o pedido mencionado na autorização. Efetuei o pagamento, após o qual me foi entregue o certificado em papel.

CONCLUSÃO

Diariamente, somos confrontados com diversas marcas de prestígio, como Jaguar, Nike, Prada e Coca-Cola. Estas marcas atraem consumidores pelo seu elevado renome, muitas vezes sem que se perceba exatamente as razões que as levaram a alcançar o prestígio de que hoje gozam.

A elaboração do capítulo teórico relativo à Vista Alegre como marca de Prestígio, permitiu-me entender todo o processo de desenvolvimento de uma marca, desde a sua criação até à obtenção de uma notoriedade excepcional. A escolha recaiu sobre a marca Vista Alegre, uma vez que esta pertence à empresa onde o estágio foi realizado, o Grupo Visabeira.

Para compreender o regime específico de proteção das marcas de prestígio, aprofundei o estudo da Vista Alegre, analisando todos os requisitos que caracterizam uma marca desta categoria. Concluí que é evidente e comprovado que a Vista Alegre se afirma como uma marca de prestígio, destacando-se no mercado pela sua grande notoriedade e reconhecimento, tanto a nível nacional como internacional. Com a sua constante evolução, esta marca caminha para ser, de futuro, globalmente reconhecida como uma marca de luxo.

No que diz respeito às atividades desenvolvidas durante o estágio, grande parte delas foram realizadas pela primeira vez. Isso exigiu que efetuasse diversas pesquisas jurídicas, tanto para relembrar e aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo da Licenciatura em Solicitadoria e do primeiro ano de Mestrado, como também para me atualizar com a legislação mais recente.

As atividades focaram-se maioritariamente nas áreas de direito comercial, contratual e predial, sendo estas as mais trabalhadas na Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira. Para desempenhá-las, foi fundamental compreender inicialmente o funcionamento do Grupo Visabeira, uma vez que integra diversas sociedades e tem uma forte presença internacional. Esse entendimento facilitou a realização de todas as tarefas, já que são elaborados diversos documentos para diferentes empresas do Grupo, em geografias distintas.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Uma mais-valia do estágio foi a possibilidade de me deslocar às entidades competentes, como conservatórias, notários e tribunais, o que me proporcionou a experiência de observar e participar no trabalho externo, essencial no dia a dia de um Solicitador.

Em conclusão, faço um balanço extremamente positivo do estágio na Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira. Esta experiência foi de grande importância para o meu percurso académico e profissional, permitindo-me adquirir novos métodos e conhecimentos através das várias atividades desempenhadas, atingindo assim o objetivo pretendido com este estágio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Azevedo, M. (2024, julho 15). *Inteligência artificial chega à Vista Alegre*. Correio da Manhã. <https://www.cmjornal.pt/tecnologia/detalhe/inteligencia-artificial-chega-a-vista-alegre>

Babo, M. J. (2021, outubro 20). *Goldman Sachs investe 200 milhões de euros em empresa da Visabeira*. Jornal de Negócios. <https://www.jornaldenegocios.pt/empresas/telecomunicacoes/detalhe/goldman-sachs-investe-200-milhoes-de-euros-em-empresa-da-visabeira>

Caixa Geral de Depósitos. (2022). *Direito de preferência na compra de casa: tudo o que precisa de saber*. <https://www.cgd.pt/Site/Saldo-Positivo/casa-e-familia/Pages/direito-de-preferencia-imoveis.aspx>

Campolargo, M. C. e Dias Fonseca, M. T. S. R. F. (2011). *Vista Alegre Fábrica de Porcelana: um caso de arquitectura sustentável*. *Revista Labor & Engenho*, 5(1), 62-85.

Casa Pronta. (s.d.). *Anúncio para o Exercício do Direito Legal de Preferência – Novo anúncio*. <https://www.casapronta.pt/CasaPronta/preferencias/PrePasso1.jsp>

Casa Pronta. (s.d.). *Anúncio para o Exercício do Direito Legal de Preferência - Consulta de Estado de Pedido*. <https://www.casapronta.pt/CasaPronta/preferencias/PedidoConsulta.jsp>

Constructel Visabeira. (2022). *Código de Ética e Conduta Empresarial - Constructel*. https://constructelvisabeira.com/public/img/pdf/Codigo%20de%20Etica%20e%20Conduta%20Empresarial_PT_26012024.pdf

Costa, A. R. (2013, setembro 11). *Vista Alegre distinguida no estudo de notoriedade espontânea “Marcas que Marcam”*. Distribuição Hoje. <https://www.distribuicao hoje.com/retalho/vista-alegre-distinguida-no-estudo-de-notoriedade-espontanea-marcas-que-marcam/>

Couto Gonçalves, L. (2023). *Manual de Direito Industrial: Propriedade Industrial e Concorrência Desleal*. (10ª ed.). Almedina.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

CTT. (2024). *CTT lançam emissão filatélica para assinalar dois séculos da Vista Alegre.*

<https://www.ctt.pt/grupo-ctt/media/noticias/ctt-lancam-emissao-filatelica-para-assinalar-dois-seculos-da-vista-alegre>

Design For Life. (2024). *Vista Alegre comemora 200 anos.*

<https://designforlife.pt/2024/01/06/vista-alegre-comemora-200-anos/>

Diário da República. (s.d.). *Direito legal de preferência.*

<https://diariodarepublica.pt/dr/lexionario/termo/direito-legal-preferencia>

EPortugal. (s.d.). *Acesso à Certidão Permanente.*

<https://eportugal.gov.pt/empresas/Services/Online/Pedidos.aspx?service=CCP>

EPortugal. (s.d.). *Pedido de Certidão Permanente*

<https://eportugal.gov.pt/empresas/Services/Online/Pedidos.aspx?service=CP>

EPortugal. (s.d.). *Pedir o Certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação.*

<https://eportugal.gov.pt/servicos/pedir-o-certificado-de-admissibilidade-de-firma-ou-denominacao>

Fernandes, F. S. (2021, outubro 1). *Vista Alegre Atlantis: O grupo que faz 200 anos em*

2024. Jornal de Negócios. <https://www.jornaldenegocios.pt/negocios-iniciativas/premios-exportacao---internacionalizacao/detalhe/o-grupo-que-faz-200-anos-em-2024>

Fundo da Chancelaria de D. João V., Livro 2, depositado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, 94-95.

Grupo Visabeira. (s.d.). *O Grupo.* <https://grupovisabeira.com/pt/o-grupo#/perfil-do-grupo>

Grupo Visabeira. (2022). *Código de Ética e Conduta Empresarial – Vista Alegre.*

https://newsletter.grupovisabeira.com/uploads/my-e111m1a2024/codigoconduta_vistaalegre_pt.pdf

Grupo Visabeira. (2023). *Código de Ética e Conduta Empresarial – Grupo Visabeira.*

https://grupovisabeira.com/assets/codigo_de_conduta_gv_pt.pdf

Grupo Visabeira. (2024). *Relatório & Contas – Grupo Visabeira 2023.*

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

IRN – Instituto dos Registos e do Notariado. (s.d.). *Impressos e modelos - Pedidos de registo comercial*. <https://irn.justica.gov.pt/Impressos-e-modelos>

Laurel. (s.d.). *Quem somos*. <https://laurel.org.pt/pt/quem-somos>

Lopes, M. (2024). Há 200 anos de memórias para contar. *Revista Exame: 200 anos de Vista Alegre*, 479, 10-23.

Marques Gomes, J. A. (1883). *A Vista Alegre: Apontamentos para a sua história*. Typ, Comercio e Industria.

Marques, R. S. M. F. R. (2022). *2ª aula: Marcas*. [PDF de apoio à disciplina de Propriedade Industrial, lecionada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra].

Mendes, A. M. (2024, fevereiro 23). *Vista Alegre faz 200 anos e CTT assinalam data com selos comemorativos que evocam a história da marca portuguesa*. Sapo. <https://executivedigest.sapo.pt/noticias/vista-alegre-faz-200-anos-e-ctt-assinalam-data-com-selos-comemorativos-que-evocam-a-historia-da-marca-portuguesa/>

Ministério da Justiça. (s.d.). *Pedir e consultar registo criminal de pessoas*. <https://justica.gov.pt/Servicos/Pedir-e-consultar-registo-criminal-de-pessoas>

Ministério da Justiça. (s.d.). *Publicações de Atos Societários e de outras entidades – Pedido de Publicação*. <https://publicacoes.mj.pt/Dados.aspx>

Ministério da Justiça. (s.d.). *Publicações de Atos Societários e de outras entidades – Pesquisa de Publicação*. <https://publicacoes.mj.pt/Pesquisa.aspx>.

Miranda, I. de B. (2024, junho 14). *Cristiano Ronaldo compra 10% do capital da Vista Alegre*. Expresso. <https://expresso.pt/economia/empresas/2024-06-14-cristiano-ronaldo-compra-10-do-capital-da-vista-alegre-63080ebe>

Muressama Viagem, S. A. (2018). *Função distintiva da marca: alargamento ou redução do seu significado?*. *Revista Electrónica de Direito*, 17(3), 190-206. https://cij.up.pt/client/files/0000000001/8_604.pdf

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Muressama Viagem, S.A. (2019). As marcas tradicionais e o problema do princípio da especialidade. *Revista Jurídica Luso-Brasileira*, 5(1), 2007-2029.
https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2019/1/2019_01_2007_2029.pdf

Olavo, C. (2005). *Propriedade Industrial*. (2ª ed.). Almedina.

Oliveira Ascensão, J. (1994). *Direito Comercial*. (Volume II). AAFDL.

Pestana, A. C. M. P. (2022). *A notoriedade como requisito de qualificação de uma marca como de prestígio* [Dissertação de mestrado, Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa]. Repositório Institucional da Universidade Católica Portuguesa.
<https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/38371/1/203040910.pdf>

Pinto Basto, J. T. F. (1924). *A Fábrica da Vista Alegre: O livro do seu Centenário, 1824-1924*. Biblioteca Nacional, Lisboa.

Portal das Finanças. (s.d.). <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html>

Público. (2009, janeiro 20). *Grupo Visabeira lança OPA sobre a Vista Alegre Atlantis*.
<https://www.publico.pt/2009/01/20/jornal/grupo-visabeira--lanca-opa-sobre--a-vista-alegre-atlantis-292169>

Registo Predial Online. (s.d.). *Acesso à Certidão Permanente*.
https://www.predialonline.pt/PredialOnline/FRM005RPOLCP_input.action

Registo Predial Online. (s.d.). *Pedido de Certidão Permanente*.
https://www.predialonline.pt/PredialOnline/FRM001RPOLCP_input.action

Remédio Marques, J. P. F. (2021). *Direito Europeu das Patentes e Marcas*. Almedina.

Remédio Marques, J. P. (s.d.). *O Regime Jurídico Geral da Marca e a Marca Farmacêutica*. VIII Curso de Direito Industrial.

Ruão, T. (2017). *Marcas e Identidades: Guia da concepção e gestão das marcas comerciais*. Edições Húmus.

Sapo. (2020). *Superbrands: Vista Alegre*. <https://superbrands.sapo.pt/2020/marcas/vista-alegre>

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Sapo. (2022). *Direito legal de preferência de um imóvel no caso de venda.*

<https://casa.sapo.pt/noticias/direito-legal-de-preferencia-de-um-imovel-no-caso-de-venda/?id=30241>

Sousa e Silva, N. (2020). *Sinais distintivos: uma introdução. Revista de Direito Comercial, 1853-1944.* <https://www.revistadedireitocomercial.com/sinais-distintivos-uma-introducao>

Sousa e Silva, P. (2020). *Direito Industrial: Noções Fundamentais.* (2ª ed.). Almedina.

Tribunal da Relação de Coimbra. (s.d.). *Serviço de Apostilas.* <https://trc.pt/servico-de-apostilas/>

Vista Alegre. (2024). *Relatório & Contas 2023 – Vista Alegre.* <https://investidores.vistaalegre.com/assets/rcfinalvaa2023.pdf>

Vista Alegre. (s.d.). *Clube de Futebol.* https://vistaalegre.com/pt/t/vaa_Curiosidades_ClubedeFutebol-3

Vista Alegre. (s.d.). *Evolução da marca.* https://vistaalegre.com/pt/t/vaa_AMarca_Evolucao-da-Marca-3

Vista Alegre. (s.d.). *Faça parte da nossa história.* <https://anossahistoria.vistaalegre.com/>

Vista Alegre. (s.d.). *História.* https://vistaalegre.com/pt/t/vaa_AMarca_Historia-1

Vista Alegre. (s.d.). *Tipo de Produtos.* https://vistaalegre.com/pt/t/vaa_AMarca_TipodeProdutos-4?srsId=AfmBOoogxjP9m2EQnaxMTwAhnmBbxGIVda8uOwtE3cOdRLLRM5yKB_AHC

Vista Alegre. (s.d.). *Um carácter único.* https://vistaalegre.com/pt/t/vaa_AMarca_UmCaraterUnico-5

Vista Alegre. (s.d.). *Uma história que se conta consigo.* <https://vistaalegre.com/pt/>

Vista Alegre. (s.d.). *Valores da marca.* https://vistaalegre.com/pt/t/vaa_AMarca_ValoresdaMarca-2

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Vista Alegre. (s.d.). *Vista Alegre – Herança Cultural.*

<https://vistaalegre.com/mkt/regiostars/?srsltid=AfmBOopoiHNQehulDZllmaoTTXPJ7qQZz2Q4LiD0FroZOV-8IqaV8JOh>

Wikipédia. (s.d.). *Apostila da Convenção da Haia.*

https://pt.wikipedia.org/wiki/Apostila_da_Conven%C3%A7%C3%A3o_da_Haia

LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 110/2018 da Presidência do Conselho de Ministros. (2018). Diário da República: I série, n.º 237. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2018-117279941>

Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho de 2017 sobre a marca da União Europeia. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32017R1001>

Diretiva 89/104/CEE, de 21 de dezembro de 1988, Primeira Diretiva do Conselho que harmoniza as legislações dos Estados-membros em matérias de marcas. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:31989L0104>

Diretiva (UE) 2015/2436 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de dezembro de 2015 que aproxima as legislações dos Estados-Membros em matéria de marcas. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32015L2436>

Lei n.º 83/2017 da Assembleia da República. (2017). Diário da República: I série, n.º 159. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/83-2017-108021178>

Regulamento n.º 1191/2022 da Economia e Mar. (2022). Diário da República: II série, n.º 247. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/1191-2022-205128928>

Decreto-Lei n.º 47344 do Ministério da Justiça. (1966). Diário do Governo: I série, n.º 274. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/47344-1966-477358>

Decreto-Lei n.º 322-A/2001 do Ministério da Justiça. (2001). Diário da República: 1º Suplemento, I-A série, n.º 288. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/322-a-2001-330632>

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Decreto-Lei n.º 403/86 do Ministério da Justiça. (1986). Diário da República: I série, n.º 278. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1986-34444675>

Decreto-Lei n.º 89/2021 da Presidência do Conselho de Ministros. (2021). Diário da República: I série, n.º 213. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/89-2021-173732851>

Decreto-Lei n.º 159/2006 da Presidência do Conselho de Ministros. (2006). Diário da República: I série, n.º 152. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/159-2006-538621>

Despacho n.º 18897/2009 do Ministério Público. (2009). Diário da República: II série, n.º 157. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/18897-2009-2934922>

JURISPRUDÊNCIA

Ac. do TJUE, de 18 de junho de 2009, *L'Oréal SA / Bellure NV* - Processo n.º C-487/07

Ac. do TJUE, de 14 de setembro de 1999, *General Motors Corporations / Yplon SA* – Processo n.º C-375/1997

Ac. do TJUE, de 6 de outubro de 2009, *PAGO International GmbH / Tirolmilch registrierte Genossenschaft mbH* - Processo n.º C-301/07

Ac. do TJUE, de 3 de setembro de 2015, *Iron & Smith kft / Unilever N* - Processo n.º C-125/2014

Ac. do TRL, de 22 de janeiro de 2009 – Processo n.º 10533/2008-6 (Granja da Fonseca), <https://www.dgsi.pt/jtrl.nsf/33182fc732316039802565fa00497eec/8950ff50f9bbd3698025755c004beeca>

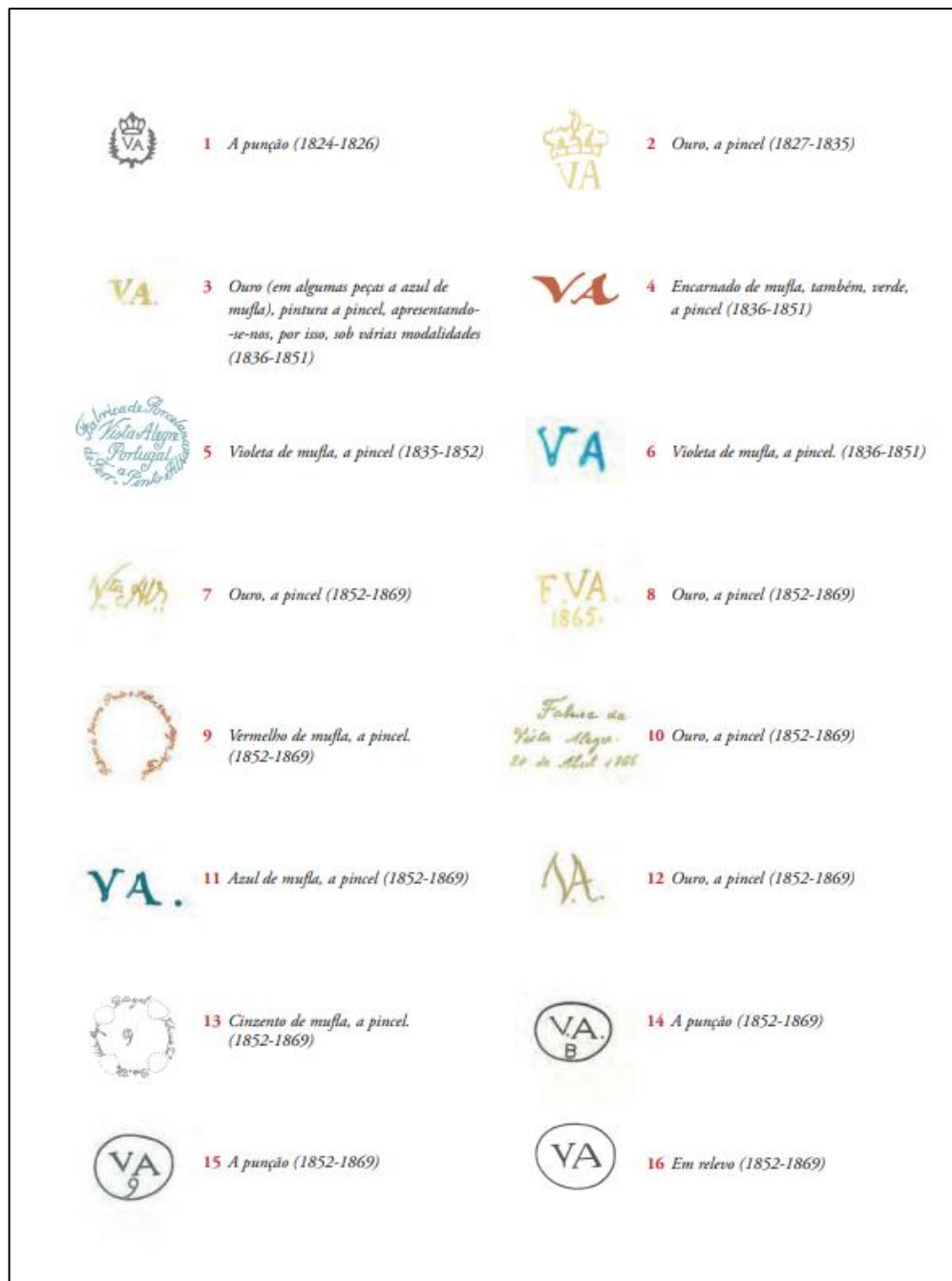
Ac. do TRL, de 24 de setembro de 1998, *Vista Alegre*, “in” CJ, 1998, Ano XXIII, Tomo IV, CJ III, 1998, pp. 108 – 111 (Nunes Ricardo)

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

















ANEXOS

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ANEXO 1 - Evolução da marca Vista Alegre



Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

	17 Ouro de mufla e, por vezes, a azul grande fogo, a pincel aparecendo, portanto sob várias modalidades. (1870-1880)		18 Azul de mufla, a pincel. Marca aposta no Menino Jesus, estatueta existente no Oratório da Casa da Administração. (1852-1869)
	19 Baixo relevo. (1870-1880)		20 Azul grande fogo, a pincel aparecendo, portanto sob várias modalidades. (1870-1880)
	21 Verde grande fogo, a pincel, diversas modalidades. (1881-1921)		22 Verde grande fogo, a carimbo. (1881-1921)
	23 Verde grande fogo, a carimbo. (1881-1921)		24 Verde grande fogo, a carimbo. (1881-1921)
	25 Verde grande fogo, a carimbo. (1881-1921)		26 Verde grande fogo, a carimbo. (1881-1921)
	27 Verde grande fogo, a carimbo. (1881-1921)		28 A punção. (1881-1921)
	29 Verde grande fogo, a carimbo. (1922-1947)		30 Verde grande fogo, a carimbo. (1924)
	31 Verde mufla, a carimbo. (1924-1947)		32 Verde grande fogo e mufla, a carimbo. (1947-1968)

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

	33 Azul de grande fogo e mufla, a carimbo. (1968-1971)		34 Verde grande fogo e mufla, a carimbo. (1971-1980)
	35 Verde de mufla, por decalque, e de grande fogo, por carimbo. (1974)		36 Verde de mufla, por decalque, e de grande fogo, por carimbo. (1980-1992)
	37 Verde mufla com coroa a ouro ou a azul de grande fogo. (1980 - 1992)		38 Verde de mufla e grande fogo, por decalque. (1992-1997)
	39 Verde de mufla e grande fogo, por decalque. (1997-2001)		40 Ouro de mufla, por decalque. (1999)
	41 Azul de mufla e grande fogo, por decalque. (a partir de 2001)		42 Azul de mufla com coroa a ouro, por decalque. (2004)
	43 Cor preta, por decalque. (a partir de 2008)		

Fonte: “Vista Alegre”, s.d.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ANEXO 2 - Boletim de Candidatura - PROFORUM

PROFORUM Associação para o Desenvolvimento da Engenharia	
Pode também inscrever-se em: www.proforum.pt BOLETIM DE CANDIDATURA	
Identificação	
Denominação social:	_____
Natureza jurídica:	_____
Actividade económica (CAE - Rev. 2):	_____
Sede em:	
Endereço:	_____
Código Postal:	_____
Telefone:	_____
Fax:	_____ E-mail: _____
Capital social:	_____
Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC):	_____
Matrícula nº:	_____ Na C.R.C. de _____
Representante permanente junto da PROFORUM	
Nome:	_____
Posição:	_____
Indicações para comunicação expedida:	
Endereço:	_____
Código Postal:	_____
Telefone:	_____
Correio electrónico:	_____ Fax: _____
Outras:	_____
<input type="checkbox"/> Associado EUR 1.250,00 (quota anual) EUR 300,00 (jóia)	
Modalidade de patrocínio	
<input type="checkbox"/> Associado Corporate EUR 5.000,00 <input type="checkbox"/> Associado Executive EUR 2.500,00	
ASSOCIADO CORPORATE , com Patrocínio anual de € 5.000 , suplementar à quota anual (que há 22 anos não é actualizada dos € 1.250), com, essencialmente, direito a uma mesa de 8 pessoas em todos os eventos anuais da PROFORUM.	
ASSOCIADO EXECUTIVE , com Patrocínio anual de € 2.500 , suplementar à quota anual, com essencialmente direito a uma mesa de 4 pessoas em todos os eventos anuais da PROFORUM.	
Afirmando a sua adesão aos princípios estabelecidos nos estatutos da PROFORUM, solicita inscrição nesta Associação.	
Lisboa, ____/____/ 202.....	Assinatura _____
Apreciado na reunião da Direcção de ____/____/ 202.....	
Despacho: _____	
Associação privada sem fins lucrativos - NIPC 503 486 825 Sede: Av. Almirante Gago Coutinho, 74, 1700-031 LISBOA, PORTUGAL * Tel (351-21) 845 94 70 * Fax (351-21) 845 94 79 * Correio electrónico: geral@proforum.pt www.proforum.pt	


Fonte: Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira, S.A.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ANEXO 3 - Averbamentos Doutibelo Participações, S.A.



Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.




Dividendos	Averbamentos	Dividendos
	Av. n.º 1 - Transmissão a favor da Empreendimentos Turísticos Monte Belo - Sociedade de Turismo e Recreio, S.A., NIPC [REDACTED], por contrato de compra e venda de ações celebrado em [REDACTED]	
	[REDACTED]	
	Av. n.º 2 - Extinção da Sociedade Doutibelo Empreendimentos, S.A., NIPC [REDACTED] por incorporação na sociedade Empreendimentos Turísticos Monte Belo - Sociedade de Turismo e Recreio, S.A., NIPC [REDACTED] por fusão registada na conservatória do Registo Comercial em [REDACTED]	
	[REDACTED]	

Fonte: Elaboração própria, adaptado da Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira, S.A.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ANEXO 4 - Carta conforto – Empreendimentos Turísticos Monte Belo – Sociedade de Turismo e Recreio, S.A.



montebelo
empreendimentos turísticos

Staples Portugal – Equipamento de
Escritório, S.A.
[REDACTED]


Viseu, 17 de Maio de 2024

Exm.ºs Senhores,


Nos termos do "pedido de abertura de crédito junto do fornecedor Staples", de ora em diante designado por Pedido, celebrado entre a PANAMERICANA MORFI Y TRAGOS, LDA, NIPC [REDACTED] com sede na [REDACTED] e a Staples Portugal – Equipamento de Escritório, S.A., NIPC [REDACTED] com sede na Rua [REDACTED] com data de [REDACTED] de cujos termos a sociedade EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MONTE BELO - SOCIEDADE DE TURISMO E RECREIO S.A., NIPC [REDACTED] subscritora do presente documento, declara ter conhecimento e, atendendo a que detém uma participação social na referida sociedade PANAMERICANA MORFI Y TRAGOS, LDA, na proporção de [REDACTED] % ([REDACTED] por cento), a mesma declara que tal Pedido é celebrado igualmente em seu interesse, merecendo as respectivas condições a sua concordância.

A EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MONTE BELO - SOCIEDADE DE TURISMO E RECREIO S.A. tem interesse no fornecimento objecto do Pedido a celebrar entre a sua participada PANAMERICANA MORFI Y TRAGOS, LDA e a Staples Portugal – Equipamento de Escritório, S.A., sendo sua prática conceder todo o seu apoio e assistência em situações que se enquadram, de um ponto de vista comercial, com o motivo acima indicado, a fim de permitir que as garantidas cumpram as suas obrigações e mantenham uma boa situação financeira, responsabilizando-se por isso perante a Staples Portugal – Equipamento de Escritório, S.A., até ao limite da proporção da sua participação detida na sociedade em causa, a envidar os seus melhores esforços para que a PANAMERICANA MORFI Y TRAGOS, LDA cumpra de forma pontual e

EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MONTE BELO - SOCIEDADE DE TURISMO E RECREIO S.A.
Rua do Palácio do Gelo, nº1, Palácio do Gelo Shopping, piso 3
3500-606 Viseu, Portugal
T. (+351) 232 420 000 F. (+351) 232 415 400
montebeloviseu@montebelohotels.com
www.montebelohotels.com



Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.



montebelo
empreendimentos turísticos

atempadamente as suas obrigações emergentes do Pedido perante a Staples Portugal – Equipamento de Escritório, S.A., substituindo-se àquela em caso de eventual incumprimento do Pedido por parte dela.


A presente carta conforto manter-se-á em vigor até ao pagamento integral do valor do Pedido e está sujeita à lei portuguesa.

Melhores cumprimentos,

A Administração

MTC - Hotel, Lda - Montebelo Hotel, 2022-2023 - Cópia - Data: 05/02/2024


EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MONTE BELO - SOCIEDADE DE TURISMO E RECREIO S.A.
Rua do Palácio do Gelo, nº1, Palácio do Gelo Shopping, piso 3
3500-626 Vista, Portugal
T: (+351) 232 420 000 F: (+351) 232 415 400
montebelovista@montebelohotels.com
www.montebelohotels.com



Fonte: Elaboração própria.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ANEXO 5 - Carta de bloqueio de ações – Visabeira Global, SGPS, S.A.

 **VISABEIRA GLOBAL**

Caixa Geral de Depósitos
Direção de Grandes Empresas
A/C Ex. Sra. Dra. [REDACTED]
[REDACTED]

Viseu, [REDACTED]

Exma. Sra. Dra.,


Visabeira Global, SGPS, SA
Viseu
Rua do Palácio do Gelo, nº1
Palácio do Gelo Shopping, piso 3
3500 - 606 Viseu - Portugal
T. +351 232 483 000
F. +351 232 483 100

Lisboa
Av. Almirante Gago Coutinho, nº78
1700 - 031 Lisboa - Portugal
T. +351 218 429 970
F. +351 218 496 731
geral@visabeiraglobal.com
visabeiraglobal.com

A sociedade, Visabeira Global SGPS, S.A., Pessoa Coletiva n.º [REDACTED] titular da conta com o n.º [REDACTED] junto da Caixa Geral de Depósitos, na qualidade de acionista da Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A., titular de [REDACTED] ações depositadas junto da vossa instituição vem, pela presente, manifestar a sua intenção de participar na Assembleia Geral da Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A., a realizar no próximo dia [REDACTED] [REDACTED] pelas [REDACTED] pelo que, solicita a imobilização das referidas ações, e a emissão da declaração do extrato comprovativo do depósito das ações representativas do capital e seu envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A., sita na [REDACTED]

Com os melhores cumprimentos,


Cap. Social 48.253.830,00€ | NIPC e Mat.C.R.C. de Viseu nº 505 952 416

 **GRUPO VISABEIRA**

Fonte: Elaboração própria.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ANEXO 6 - Carta de representação para Assembleia Geral da AIRV – Grupo Visabeira, S.A.



Ex.º Senhor PMAG da AIRV - Associação
Empresarial da Região de Viseu
[REDACTED]

Viseu, [REDACTED]

Exm.º Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Acreditamos, junto da Mesa da Assembleia Geral da AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu, o **Exm.º Sr. Dr.** [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] para representar a associada **Grupo Visabeira, SGPS, S.A.**, a quem conferimos todos os poderes necessários para deliberar e votar, no sentido que melhor entender, o conteúdo da ordem de trabalhos da convocatória para a Assembleia Geral Eleitoral, que terá lugar no próximo dia [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Atentamente,

A Administração


Grupo Visabeira, SA
Viseu
Rua do Palácio do Gelo, nº 1
Palácio do Gelo Shopping, Piso 3
3500-606 Viseu - Portugal
T: (+351) 232 483 000
F: (+351) 232 483 100

Lisboa
Av. Almirante Gago Coutinho, nº 78
1700-031 Lisboa - Portugal
T: (+351) 218 429 970
F: (+351) 218 496 731
holding@grupovisabeira.com
grupovisabeira.com

Fonte: Elaboração própria.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ANEXO 7 - Carta de representação para Assembleia Geral Extraordinária da CCPM - Grupo Visabeira, S.A.

 GRUPO VISABEIRA

Exm.º Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia-
geral da
Câmara de Comércio Portugal
Moçambique
[REDACTED]

Viseu, [REDACTED]

Exm.º Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Tendo em vista assegurar a sua presença na Assembleia Geral Extraordinária da Câmara de Comércio Portugal Moçambique, a realizar nas instalações da mesma, sitas na [REDACTED] convocada para o dia [REDACTED] comunica-se a V.ª Ex.ª que a sociedade Grupo Visabeira, S.A. se fará representar pelo Senhor Dr. [REDACTED] titular do cartão de cidadão [REDACTED] ao qual confere os poderes necessários para votar em todos os pontos que constam na convocatória.


Melhores cumprimentos,
Atentamente,
A Administração
[REDACTED]

Grupo Visabeira, SA
Viseu – Sede Social
R. do Palácio do Gelo, 1 Palácio do Gelo Shopping, Piso 3 3500-606 Viseu – Portugal
T. +351 232 483 000 | F. +351 232 483 100
Lisboa
Av. Almirante Gago Coutinho, 78 1700-031 Lisboa – Portugal
T. +351 218 429 970 | F. +351 218 496 731
geral@grupovisabeira.com | grupovisabeira.com
Cap. Social 115.125.630,00€ | MFC n.º Mat.C.R.C.Visu.502.263.628

Fonte: Elaboração própria.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ANEXO 8 - Carta de representação para Conselho Geral da COTEC Portugal – Visabeira Indústria, SGPS, S.A.

 **VISABEIRA**
INDÚSTRIA

Exmo. Senhor
Dr. [REDACTED]
Presidente do Conselho Geral da
COTEC Portugal - Associação Empresarial para
a Inovação
[REDACTED]

Viseu, [REDACTED]

Assunto: **Reunião do Conselho Geral COTEC Portugal de [REDACTED] – Carta de Representação**


Exmo. Senhor,

Vimos pela presente comunicar que a Visabeira Indústria SGPS S.A. será representada na reunião do Conselho Geral da COTEC Portugal, convocada para as [REDACTED] a realizar-se presencialmente, por [REDACTED] cidadão de nacionalidade Portuguesa, titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] e válido até [REDACTED] a quem são conferidos os poderes necessários para, em relação aos pontos que aí se discutam, apresentar qualquer proposta, deliberar e votar no sentido e pela forma que julgue satisfazer melhor os interesses da representada.

Com os melhores cumprimentos,

Visabeira Indústria SGPS, S.A.

Visabeira Indústria, SGPS, SA
Rua do Palácio do Gelo, nº1 - Palácio do Gelo Shopping, piso 3
3500-066 Viseu - Portugal
T: (+351) 232 483 000 | F: (+351) 232 483 100
visabeiraindustria@grupovisabeira.com
grupovisabeira.com
Cap Social 50.000.000,00€ | NIPC e Mút.C.R.C. de Viseu 505.234.793

 **GRUPO**
VISABEIRA

Fonte: Elaboração própria.

ANEXO 9 - Convocatória da Assembleia Geral Anual da VAA

30/04/24, 11:09

Publicações de Atos Societários e de outras entidades

Publicações de Atos Societários e de outras entidades



Imprimir Ajuda Fechar

Publicação

NIF/NIPC 500978654
Entidade VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS SGPS SA
Data Publicação 2024-04-30

Publica-se o seguinte:
Convocatória relativamente à entidade:

Nº de Matrícula/NIPC: 500978654
Firma/Denominação: VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS SGPS SA

VAA - Vista Alegre Atlantis, SGPS, SA
(Sociedade Aberta)
Capital Social de 134.120.048,00 Euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo sob o
Número único de matrícula e pessoa coletiva n.º 500.978.654
Sede: Lugar da Vista Alegre, 3830-292 Ílhavo

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Senhores Acionistas da VAA - VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, SA para reunirem em Assembleia Geral Anual, no próximo dia 23 de maio de 2024, pelas 12:00 horas, na sede desta sociedade, sita no Lugar da Vista Alegre, em Ílhavo, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

PRIMEIRO: Deliberar sobre o Relatório de Gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas individuais, bem como sobre o Relatório Consolidado de Gestão, as contas consolidadas do exercício e os demais documentos de prestação de contas consolidadas, incluindo o anexo elaborado nos termos do número um do artigo 29º-H do Código de Valores Mobiliários, todos referentes ao exercício do ano de 2023.

SEGUNDO: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023.

TERCEIRO: Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade.

QUARTO: Deliberar sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade.

QUINTO: Proceder à eleição dos Membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão de Remunerações e do Conselho Fiscal para exercerem funções durante o mandato de 2024.

I. Nos termos dos Estatutos da Sociedade, conjugados com a lei geral:

a) A cada dez ações corresponde um voto;

b) Têm apenas direito a estar presentes e a participar na Assembleia Geral, ou em cada uma das suas sessões, em caso de suspensão, e nela discutir e votar, os Acionistas que na "Data do Registo" (16 de maio de 2024), correspondente às 0 horas (GMT) do 5º dia de negociação anterior à data de 23 de maio de 2024, sejam titulares de um número de ações não inferior a dez. O exercício destes direitos não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e o dia 23 de maio de 2024.

c) Os Senhores Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral têm de o declarar, por escrito, ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia anterior à Data do Registo (15 de maio de 2024), podendo, para o efeito, utilizar o correio

<https://publicacoes.mj.pt/DataInPublicacao.aspx>

1/3

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

30/04/24, 11:09

Publicações de Atos Societários e de outras entidades

eletrónico.

d) O intermediário financeiro que, nos termos do parágrafo anterior, seja informado da intenção do seu cliente em participar na Assembleia Geral, tem de enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) da Data do Registo, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à Data do Registo, podendo para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico aganual2024@vistaalegre.com

e) Os Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além do acima referido, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) da Data do Registo, com meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

f) Quem tenha declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, nos prazos acima referidos, e transmita a titularidade de ações entre a data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do 5º dia de negociação anterior à data de 23 de maio de 2024 e o fim da Assembleia Geral, deve comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM.

g) Os Acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade, podem requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos 5 (cinco) dias seguintes à última publicação da presente Convocatória, o qual deve ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada um dos assuntos cuja inclusão se requeira.

h) Os Acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade, podem também requerer:

i) a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da ordem de trabalhos da presente Convocatória, devendo este requerimento ser igualmente dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação desta Convocatória, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação;

ii) a inclusão de propostas de deliberação relativas a eventuais assuntos que venham a ser aditados à ordem de trabalhos da presente Convocatória, devendo este requerimento ser igualmente dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à divulgação da inclusão dos novos assuntos na ordem de trabalhos, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

i) Os Acionistas que face ao estatuído na alínea a) supra, não possuam o número de ações necessário para estarem presentes, participarem e votarem na Assembleia Geral, poderão agrupar-se por forma a perfazê-lo, devendo designar, por acordo, um só de entre eles para os representar na Assembleia Geral;

j) No decorrer da Assembleia Geral os Acionistas podem solicitar a prestação de informações que se mostrem necessárias ou ajustadas conhecerem, para melhor poderem formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos, informações essas que abrangem também as relações entre a Sociedade e outras sociedades com ela coligadas. As informações devem ser prestadas pelo órgão social que estiver mais habilitado para o efeito e só podem ser recusadas se a prestação da informação em causa puder implicar a violação de segredo imposto por lei ou causar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com ela coligada.

l) Os Acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral, sendo nelas representados pelos seus representantes comuns;

m) Os acionistas que forem pessoas singulares poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por outro acionista ou pelas pessoas a quem a lei o permitir.

n) Os acionistas que forem pessoas coletivas far-se-ão representar na Assembleia Geral pela pessoa que designarem para o efeito.

o) Um Acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo do princípio da unidade de voto estabelecido no artigo 385º do Código das Sociedades Comerciais.

p) Os instrumentos de representação previstos nas alíneas anteriores deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregues na sociedade até, pelo menos, cinco dias antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral, podendo, para o efeito, utilizarem o endereço de correio eletrónico aganual2024@vistaalegre.com

q) Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, no sítio da Sociedade na Internet (www.vistaalegre.com) e na sua sede social, durante as horas de expediente, um formulário de procuração destinado à sua representação na Assembleia Geral.

II. Nos termos do Artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários e dos números 10 a 13 do artigo 12º dos Estatutos da Sociedade, os Senhores Acionistas poderão exercer o direito de voto por correspondência, sendo que:

a) Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos até 24 horas antes da Assembleia Geral, na sede da sociedade, em subscrito fechado, expedido por correio registado com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sem prejuízo, em qualquer dos casos, da prova da qualidade de acionista com referência à Data de Registo, nos termos e prazo acima previstos.

b) A declaração de voto será assinada pelo titular das ações. Se o Acionista for pessoa singular, deverá acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; se for pessoa

<https://publicacoes.nj.pt/DetailPublicacao.aspx>

2/3

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

30/04/24, 11:09

Publicações de Atos Societários e de outras entidades

coletiva, deverá a assinatura estar reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o ato.

c) Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste, de forma expressa e inequívoca:

- A indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
- A indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.

d) Os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, e valem igualmente para a segunda convocação da Assembleia Geral para a qual foram emitidos, cabendo ao Presidente da Mesa, ou ao seu substituto, verificar a sua autenticidade e regularidade, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

e) Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso de presença do Acionista ou do seu representante na Assembleia Geral.

f) Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

g) O escrutínio dos votos por correspondência será efetuado, no dia da reunião, pela Mesa da Assembleia Geral, por adição aos votos expressos na Assembleia.

h) Os boletins de voto para o exercício do voto por correspondência encontram-se também disponíveis na sede social da Sociedade, durante as horas de expediente, bem como no seu sítio na internet (www.vistaalegre.com).

III. Todas as informações e elementos disponíveis necessários à apreciação e votação dos assuntos que constituem a ordem de trabalhos, previstos no artigo 289º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21º-J do Código dos Valores Mobiliários, ficarão à disposição dos Senhores Acionistas para consulta, na sede social, nas horas de expediente, e no sítio da Sociedade na Internet, www.vistaalegre.com, a partir da data da divulgação da presente Convocatória.

As propostas a apresentar pelo Conselho de Administração são, igualmente, colocadas à disposição dos Senhores Acionistas no Sistema de Difusão de Informação (SDI) da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt).

IV. Todas as comunicações a submeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou à Sociedade, deverão ser enviadas para a sede social da sociedade.

V. Caso a Assembleia Geral não possa reunir-se na primeira data marcada, por insuficiente representação do capital social exigido pela lei ou pelos Estatutos, convoca-se desde já, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 383º do Código das Sociedades Comerciais, nova Assembleia Geral para reunir, com a mesma Ordem de Trabalhos, em segunda data, também na sede social, no dia 11 de junho de 2024 pelas 12:00 horas.

Ílhavo, 30 de abril de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Luís Manuel Gonçalves Marques Mendes

Desenvolvimento: **IGFEJ**

Help Desk - Correio eletrónico: publicacoes@im.mj.pt

Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Correio electrónico:

certidaopermanente@im.mj.pt

LINHA registos
211 950 500
PARA CONTACTOS DO ESTRANGEIRO
(+351) 211 950 500

Fonte: Portal das publicações do Ministério da Justiça, 2024.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ANEXO 10 - Formulário KYC

B10

A B

ANEXO 1 - Formulários a preencher e devolver
(em formato Excel e em formato papel assinado pelo Órgão de Gestão)

Secção A – Identificação da Entidade
preencher formulário único

Secção B – Identificação de pessoas singulares titulares de participações e direitos de voto de valor igual ou superior a 5% (*); titulares do órgão de administração ou equivalente ou outros quadros superiores relevantes com poderes de gestão; ou outros representantes legais
*preencher um formulário por cada pessoa (individual ou coletiva) (**) Nos casos de titulares de participações ou direitos de voto de valor igual ou superior a 5% que sejam pessoas coletivas, recolher os elementos de identificação referidos nos pontos 1 a 7 da Secção A*

Secção C – Identificação dos Beneficiários Efetivos
preencher um formulário por cada pessoa

Secção D – Estrutura do Capital Social da Entidade
preencher formulário único

< > Índice Secção A Secção B Secção C Secção D +

H5

A	B
	Secção A – Identificação da Entidade
1. Denominação	CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A.
2. Objeto	
3. Morada completa	Rua do Palácio do Gelo, nº 1, Palácio do Gelo Shopping, piso 3 3500-606 Viseu
4. País de constituição	Portugal
5. Número de Identificação de Pessoa Coletiva	
6. Código da Certidão Permanente	
7. Código CAE	
8. País onde realiza a maioria das operações	
	Data, localidade e assinatura:

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

A	B
<p>Secção B - Identificação de pessoas singulares titulares de participações e direitos de voto de valor igual ou superior a 5% (*); titulares do órgão de administração ou equivalente ou outros quadros superiores relevantes com poderes de gestão; ou outros representantes legais (*) Nos casos de titulares de participações ou direitos de voto de valor igual ou superior a 5% que sejam pessoas coletivas, recolher os elementos de identificação referidos nos pontos 1 a 7 da Secção A</p>	
<p><i>Este quadro de informação deve ser replicado pelo número de pessoas singulares nas condições acima elencadas</i></p>	
1.	Nome completo
2.	Data e local de nascimento
3.	Nacionalidade(s)
4.	Endereço completo da residência permanente (ou residência fiscal se diferente)
5.	Tipo de documento de identificação
6.	N.º do documento de identificação
7.	Local de emissão do documento de identificação
8.	Data de validade do documento de identificação
9.	Percentagem de participação no capital
10.	Percentagem de direitos de voto
11.	Cargo exercido na entidade
12.	É Administrador/Gerente ou equivalente?
13.	Tem procuração com poderes para representar a entidade? Em caso afirmativo, solicita-se cópia de documento que o comprove.
14.	É uma "Pessoa Politicamente Exposta (PEP) nos termos definidos na alínea cc) do artigo 2.º da Lei BC/FT" (ou titular de outro cargo político ou público, cf. previsto no art.º 39.º da mesma lei)
15.	Não é uma "Pessoa Politicamente Exposta" (PEP) nos termos definidos na alínea cc) do artigo 2.º da Lei BC/FT, mas tem membros próximos da família que o são
16.	Não é uma "Pessoa Politicamente Exposta" (PEP) nos termos definidos na alínea cc) do artigo 2.º da Lei BC/FT, mas tem relações de natureza societária ou comercial com outros que o são
<p>No caso de resposta afirmativa à questão 15 ou à questão 16 identificar as pessoas respetivas com as informações indicadas nos pontos 1 a 8 acima.</p>	
<p>Data, localidade e assinatura:</p>	

A	B
<p>Secção C - Identificação dos Beneficiários Efetivos</p>	
<p><i>Este quadro de informação deve ser replicado pelo número de beneficiários efetivos</i></p>	
1.	Nome completo
2.	Qualidade (sócio com % de participação no capital superior a 25%, sócio com controlo, administrador)
3.	Data e local de nascimento
4.	Nacionalidade(s)
5.	Endereço completo da residência permanente (ou residência fiscal se diferente)
6.	Tipo de documento de identificação
7.	N.º do documento de identificação
8.	Local de emissão do documento de identificação
9.	Data de validade do documento de identificação
10.	É uma "Pessoa Politicamente Exposta" (PEP) nos termos definidos na alínea cc) do artigo 2.º da Lei BC/FT (ou titular de outro cargo político ou público, cf. previsto no art.º 39.º da mesma lei)
11.	Não é uma "Pessoa Politicamente Exposta" (PEP) nos termos definidos na alínea cc) do artigo 2.º da Lei BC/FT, mas tem membros próximos da família que o são
12.	Não é uma "Pessoa Politicamente Exposta" (PEP) nos termos definidos na alínea cc) do artigo 2.º da Lei BC/FT, mas tem relações de natureza societária ou comercial com outros que o são
<p>No caso de resposta afirmativa à questão 11 ou à questão 12 identificar as pessoas respetivas com as informações indicadas nos pontos 1 a 8 do quadro exposto na secção B.</p>	
<p>Data, localidade e assinatura:</p>	

Fonte: Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira, S.A.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ANEXO 11 - Modelo 2 - Modelo de identificação de clientes

MODELO 2 MODEL 2													
CLIENTE PESSOA COLETIVA Client: corporate entity													
<i>Modelo de identificação referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento</i> <i>Identification model referred to in Article 13, nr 1 (b) of the Regulation</i>													
ENTIDADE OBRIGADA COVERED ENTITY													
1. Denominação social: 1. Corporate name:	Ernst & Young, S.A.												
2. Morada: 2. Address:													
3. N.º de identificação (NIF/NIPC): 3. Tax number (NIF/NIPC):													
4. Endereço eletrónico: 4. E-mail address:	aml.team@pt.ey.com												
5. Nome do responsável pelo preenchimento: 5. Name of the responsible person for filling:	5.1. Função: 5.1. Position: AML Team												
6. Data:													
IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE (Pessoa coletiva ou centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica) CUSTOMER IDENTIFICATION (Legal person or collective interest centers without legal personality)													
7. Denominação social: 7. Full name:	GRUPO VISABEIRA, S.A.												
8. Objeto social: 8. Corporate purpose:													
9. Morada da sede: 9. Head-Office Address (1)	RUA DO PALÁCIO DO GELO, N.º1, PALÁCIO DO GELO SHOPPING, PISO 3 3500 606 VISEU												
10. Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC): 10. Legal person identification number (NIPC):													
11. País de constituição: 11. Incorporation country:	Portugal												
12. Código CAE: 12. Activity Code:													
13. Identidade dos titulares de participações no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5%: 13. Identity of the share holders of equity and voting rights equal or above 5%: <i>Caso exista mais de um titular, usar a folha complementar do Modelo 2, reproduzindo tantos formulários quantos forem necessários</i> <i>If there is more than one share holder, use Model 2 additional sheet, reproducing as many forms as necessary</i>													
13.1. Nome completo: 13.1. Full name:													
13.2. Documento de identificação: (assinalar com uma X) 13.2. ID Type: (mark with an X)	<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td>Cartão de cidadão: ID card:</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Bilhete de identidade: Identity card:</td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Passaporte: Passport:</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Autorização de residência: Residence permit</td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Carta de condução: Driving licence:</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Cartão de cidadão: ID card:	<input type="checkbox"/>	Bilhete de identidade: Identity card:	<input type="checkbox"/>	Passaporte: Passport:	<input type="checkbox"/>	Autorização de residência: Residence permit	<input type="checkbox"/>	Carta de condução: Driving licence:	<input type="checkbox"/>		
Cartão de cidadão: ID card:	<input type="checkbox"/>	Bilhete de identidade: Identity card:	<input type="checkbox"/>										
Passaporte: Passport:	<input type="checkbox"/>	Autorização de residência: Residence permit	<input type="checkbox"/>										
Carta de condução: Driving licence:	<input type="checkbox"/>												
13.3. N.º do documento: 13.3. Document number:													
13.4. Data de validade: 13.4. Expiration date:													
	13.5. Entidade emitente:												

¹ Quando aplicável, morada do sucursal ou do local de exercício da atividade - When applicable, address of the branch or place of exercise of the activity

Modelo 2 Cliente pessoa coletiva - Model 2 Corporate entity

(Dados recolhidos exclusivamente para fins de aplicação da Lei n.º 83/2017, de 18-08, na sua atual redação, que aprova medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, nos termos do artigo 57.º)

(Data collected exclusively for the purposes of application of Law No. 83/2017 of 18-08, in its current wording, which approves measures to combat capital laundering and terrorist financing in accordance with Article 57)

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

MODELO 2 MODEL 2													
CLIENTE PESSOA COLETIVA Client: corporate entity													
	13.5. Issuing authority:												
13.6. NIF: 13.6 Tax number:													
13.7. Endereço completo da residência permanente: 13.7. Full permanent residence address													
13.8. País da residência permanente: 13.8. Country of permanent residence:													
13.9. Endereço completo do domicílio fiscal (2): 13.9 Full tax address (2):													
13.10. País do domicílio fiscal (2): 13.10. Tax domicile country (2) <i>(2) Quando o domicílio fiscal é diferente da morada da residência permanente - When the tax address is different of the permanent residence address</i>													
13.11. Assinatura: 13.11 Signature													
<p>14. Identidade dos titulares dos órgãos de administração ou gestão: 14. Identity of the members of the administration or management bodies: <i>Caso exista mais de um titular, usar a folha complementar do Modelo 2, reproduzindo tantos formulários quantos forem necessários</i> <i>If there is more than one member, use Model 2 additional sheet, reproducing as many forms as necessary</i></p>													
14.1. Nome completo: 14.1. Full name:													
14.2. Documento de identificação: <i>(assinalar com uma X)</i> 14.2 ID Type: <i>(mark with an X)</i>	<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td>Cartão de cidadão: ID card:</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td>Bilhete de identidade: Identity card:</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Passaporte: Passport:</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td>Autorização de residência: Residence permit</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Carta de condução: Driving licence:</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Cartão de cidadão: ID card:	<input type="checkbox"/>	Bilhete de identidade: Identity card:	<input type="checkbox"/>	Passaporte: Passport:	<input type="checkbox"/>	Autorização de residência: Residence permit	<input type="checkbox"/>	Carta de condução: Driving licence:	<input type="checkbox"/>		
Cartão de cidadão: ID card:	<input type="checkbox"/>	Bilhete de identidade: Identity card:	<input type="checkbox"/>										
Passaporte: Passport:	<input type="checkbox"/>	Autorização de residência: Residence permit	<input type="checkbox"/>										
Carta de condução: Driving licence:	<input type="checkbox"/>												
14.3. N.º do documento: 14.3. Document number:													
14.4. Data de validade: 14.4. Expiration date:	14.5. Entidade emitente: 14.5. Issuing authority:												
14.6. NIF: 14.6. Tax number:													
14.7. Endereço completo da residência permanente: 14.7. Permanent residence address:													
14.8. País da residência permanente: 14.8. Country of permanent residence:													
14.9. Endereço completo do domicílio fiscal (2): 14.9. Full tax domicile address (2):													
<p>Modelo 2 Cliente pessoa coletiva - Model 2 Corporate entity</p> <p>(Dados recolhidos exclusivamente para fins de aplicação da Lei n.º 83/2017, de 18-08, na sua atual redação, que aprova medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, nos termos do artigo 57.º) (Data collected exclusively for the purposes of application of Law No. 83/2017 of 18-08, in its current wording, which approves measures to combat capital laundering and terrorist financing in accordance with Article 57)</p>													

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

MODELO 2 MODEL 2					
CLIENTE PESSOA COLETIVA Client: corporate entity					
14.10. País do domicílio fiscal (2): 14.10. Tax domicile country (2) <i>(2) Quando o domicílio fiscal é diferente da morada da residência permanente - When the tax adress is different of the permanent residence address</i>					
14.11. Assinatura: 14.11 Signature					
15. Algum dos titulares identificados em 13. e 14. é PEP (pessoa politicamente exposta)? 15. Any of the members identified in 13. and 14. is a PEP (politically exposed person)?	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%; text-align: center;">Sim Yes</td> <td style="width: 25%; text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="width: 25%; text-align: center;">Não No</td> <td style="width: 25%; text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	Sim Yes	<input type="checkbox"/>	Não No	<input type="checkbox"/>
Sim Yes	<input type="checkbox"/>	Não No	<input type="checkbox"/>		
15.1 Se é PEP, foi assegurada a intervenção de um elemento da direção de topo? 15.1. If PEP, has the intervention of an member of the senior management been assured?	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%; text-align: center;">Sim Yes</td> <td style="width: 25%; text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="width: 25%; text-align: center;">Não No</td> <td style="width: 25%; text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	Sim Yes	<input type="checkbox"/>	Não No	<input type="checkbox"/>
Sim Yes	<input type="checkbox"/>	Não No	<input type="checkbox"/>		
15.2. Se é PEP, que medidas foram tomadas para determinar a origem do património e dos fundos envolvidos na operação (p. ex., herança, aforro, rendimento profissional, empréstimo, etc.)? 15.2. If PEP, what measures have been taken to determine the origin of the assets and funds involved in the transaction (e.g. inheritance, income, professional income, loan, etc.)?					
DESTINATÁRIO DO BEM OU SERVIÇO E PESSOA QUE SE APRESENTA NO NEGÓCIO RECIPIENT OF THE GOOD OR SERVICE AND PERSON WHO PRESENTS ITSELF IN THE BUSINESS					
16. O bem ou serviço destina-se ao cliente identificado? 16. Is the good or service intended for the identified customer?	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%; text-align: center;">Sim Yes</td> <td style="width: 25%; text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="width: 25%; text-align: center;">Não No</td> <td style="width: 25%; text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	Sim Yes	<input type="checkbox"/>	Não No	<input type="checkbox"/>
Sim Yes	<input type="checkbox"/>	Não No	<input type="checkbox"/>		
17. Pessoa que se apresenta no negócio: 17. Person who presents itself in the business:	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 45%; text-align: center;">Cliente final Final Client</td> <td style="width: 10%; text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="width: 45%; text-align: center;">Representante Representative</td> <td style="width: 10%; text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> </table> <p style="font-size: small; margin-top: 5px;"><i>(Preencher Modelo 3 e juntar cópia do documento que habilita a agir em representação do cliente) (Fill out Model 3 and join a copy of the document enabling person to act on behalf of the client)</i></p>	Cliente final Final Client	<input type="checkbox"/>	Representante Representative	<input type="checkbox"/>
Cliente final Final Client	<input type="checkbox"/>	Representante Representative	<input type="checkbox"/>		
IDENTIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO E DA TRANSAÇÃO IDENTIFICATION OF THE GOOD OR SERVICE AND TRANSACTION					
<p>Modelo 2 Cliente pessoa coletiva - Model 2 Corporate entity</p> <p>(Dados recolhidos exclusivamente para fins de aplicação da Lei n.º 83/2017, de 18-08, na sua atual redação, que aprova medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, nos termos do artigo 57.º) (Data collected exclusively for the purposes of application of Law No. 83/2017 of 18-08, in its current wording, which approves measures to combat capital laundering and terrorist financing in accordance with Article 57)</p>					

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

MODELO 2
MODEL 2

CLIENTE PESSOA COLETIVA
Client: corporate entity

23. O bem ou serviço foi adquirido com recurso a financiamento? 23. Was the good or service been acquired using financing?	Yes <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>	Nome da entidade financeira: Name of the financial entity:
---	--	---

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
ADDITIONAL INFORMATION

24. Finalidade e natureza pretendida da transação/relação de negócio: 24. Purpose and intended nature of the business transaction/relationship:	
--	--

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO (Pessoa singular que detém a propriedade ou controlo do cliente)
IDENTIFICATION OF THE ULTIMATE BENEFICIAL OWNER (Natural person who owns or controls the client)

Caso exista mais de um beneficiário efetivo, reproduzir tantos formulários quantos forem necessários, utilizando a folha seguinte
 If there is more than one beneficial owner, reproduce as many forms as necessary using the following sheet

25. Nome completo: 25. Full name:	
26. Data de nascimento: 26. Date of birth:	27. Nacionalidade: 27. Nationality:
28. Outras nacionalidades (1): 28. Other nationalities (1)	

(1) não constantes do documento de identificação - Not shown on the Id card

29. Documento de identificação: (assinatar com uma X) 29. ID Type: (mark with an X)	Cartão de cidadão: ID card: <input type="checkbox"/> Passaporte: Passport: <input type="checkbox"/> Carta de condução: Driving licence: <input type="checkbox"/>	Bilhete de identidade: Identity card: <input type="checkbox"/> Autorização de residência: Residence permit <input type="checkbox"/>
29.1. N.º do documento: 29.1. Document number:	29.2. Data de validade: 29.2. Expiration date:	29.3. Entidade emitente: 29.3. Issuing authority:
30. Naturalidade: 30. Birth place:	31. NIF: 31. Tax nr:	
32. Endereço completo da residência permanente: 32. Full permanent residence address		
33. País da residência permanente: 33. Country of permanent residence:		

Modelo 2 Cliente pessoa coletiva - Model 2 Corporate entity
 (Dados recolhidos exclusivamente para fins de aplicação da Lei n.º 83/2017, de 18-08, na sua atual redação, que aprova medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, nos termos do artigo 57.º)
 (Data collected exclusively for the purposes of application of Law No. 83/2017 of 18-08, in its current wording, which approves measures to combat capital laundering and terrorist financing in accordance with Article 57)

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

MODELO 2
MODEL 2

CLIENTE PESSOA COLETIVA
Client: corporate entity

34. Endereço completo do domicílio fiscal (2):
34. Full tax domicile address (2): _____

35. País do domicílio fiscal (2):
35. Tax domicile country (2) _____

(2) Quando o domicílio fiscal é diferente da morada da residência permanente - When the tax adress is different of the permanent residence address

36. Detém direção de topo na entidade obrigada?
36. Is it a senior manager of the covered entity?

Sim Yes	<input type="checkbox"/>	Não No	<input type="checkbox"/>
------------	--------------------------	-----------	--------------------------

37. Função exercida na entidade:
37. Function performed in the entity: _____

Modelo 2 Cliente pessoa coletiva - Model 2 Corporate entity

(Dados recolhidos exclusivamente para fins de aplicação da Lei n.º 83/2017, de 18-08, na sua atual redação, que aprova medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, nos termos do artigo 57.º)

(Data collected exclusively for the purposes of application of Law No. 83/2017 of 18-08, in its current wording, which approves measures to combat capital laundering and terrorist financing in accordance with Article 57)

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

MODELO 2
MODEL 2

CLIENTE PESSOA COLETIVA
Client: corporate entity

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO (Pessoa singular que detém a propriedade ou controlo do cliente)
IDENTIFICATION OF THE EFFECTIVE BENEFICIAL OWNER (Natural person who holds the property or control of the client)

Caso exista mais de um beneficiário efetivo, reproduzir tantos formulários quantos forem necessários, utilizando a folha seguinte
If there is more than one beneficial owner, reproduce as many forms as necessary using the following sheet

BENEFICIÁRIO EFETIVO 2
BENEFICIAL OWNER 2

Nome completo:
Full name: _____

Data de nascimento:
Date of birth: _____ Nacionalidade:
Nationality: _____

Outras nacionalidades (1):
Other nationalities (1): _____

(1) não constantes do documento de identificação - Not shown on the Id Card

Documento de identificação: <i>(assinalar com uma X)</i> <i>ID Type: (mark with an X)</i>	Cartão de cidadão: <i>ID card:</i> <input type="checkbox"/>	Bilhete de identidade: <i>Identity card:</i> <input type="checkbox"/>
	Passaporte: <i>Passport:</i> <input type="checkbox"/>	Autorização de residência <i>Residence permit:</i> <input type="checkbox"/>
	Carta de condução: <i>Driving licence:</i> <input type="checkbox"/>	

N.º do documento:
Document number: _____

Data de validade:
Expiration date: _____ Entidade emitente:
Issuing authority: _____

Naturalidade:
Birth place: _____ NIF:
Tax number: _____

Endereço completo da residência permanente:
Full permanent residence address _____

País da residência permanente:
Country of permanent residence: _____

Endereço completo do domicílio fiscal (2):
Full tax domicile address (2): _____

País do domicílio fiscal (2):
Tax domicile country (2) _____

(2) Quando o domicílio fiscal é diferente da morada da residência permanente - When the tax adress is different of the permanent residence address

Detém direção de topo na entidade obrigada?
Is it a senior manager of the covered entity?

Sim <i>Yes</i>	<input type="checkbox"/>	Não <i>No</i>	<input type="checkbox"/>
-------------------	--------------------------	------------------	--------------------------

Função exercida na entidade:
Function performed in the entity: _____

Modelo 2 Cliente pessoa coletiva - Model 2 Corporate entity

(Dados recolhidos exclusivamente para fins de aplicação da Lei n.º 83/2017, de 18-08, na sua atual redação, que aprova medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, nos termos do artigo 57.º)

(Data collected exclusively for the purposes of application of Law No. 83/2017 of 18-08, in its current wording, which approves measures to combat capital laundering and terrorist financing in accordance with Article 57)

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

MODELO 2 MODEL 2 CLIENTE PESSOA COLETIVA <i>Client: corporate entity</i>			
BENEFICIÁRIO EFETIVO 3			
BENEFICIAL OWNER 3			
Nome completo: <i>Full name:</i>			
Data de nascimento: <i>Date of birth:</i>		Nacionalidade: <i>Nationality:</i>	
Outras nacionalidades (1): <i>Other nationalities (1):</i>			
<i>(1) não constantes do documento de identificação - Not shown on the id Card</i>			
Documento de identificação: <i>(assinalar com uma X)</i> <i>ID Type: (mark with an X)</i>	Cartão de cidadão: <i>ID card:</i>	<input type="checkbox"/>	Bilhete de identidade: <i>Identity card:</i>
	Passaporte: <i>Passport:</i>	<input type="checkbox"/>	Autorização de residência: <i>Residence permit:</i>
	Carta de condução: <i>Driving licence:</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
N.º do documento: <i>Document number:</i>			
Data de validade: <i>Expiration date:</i>		Entidade emitente: <i>Issuing authority:</i>	
Naturalidade: <i>Birth place:</i>		NIF: <i>Tax number:</i>	
Endereço completo da residência permanente: <i>Full permanent residence address</i>			
País da residência permanente: <i>Country of permanent residence:</i>			
Endereço completo do domicílio fiscal (2): <i>Full tax domicile address (2):</i>			
País do domicílio fiscal (2): <i>Tax domicile country (2)</i>			
<i>(2) Quando o domicílio fiscal é diferente da morada da residência permanente - When the tax adress is different of the permanent residence address</i>			
Detém direção de topo na entidade obrigada? <i>Is it a senior manager of the covered entity?</i>	Sim <i>Yes</i>	<input type="checkbox"/>	Não <i>No</i>
			<input type="checkbox"/>
Função exercida na entidade: <i>Function performed in the entity:</i>			
Modelo 2 Cliente pessoa coletiva - Model 2 Corporate entity (Dados recolhidos exclusivamente para fins de aplicação da Lei n.º 83/2017, de 18-08, na sua atual redação, que aprova medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, nos termos do artigo 57.º) (Data collected exclusively for the purposes of application of Law No. 83/2017 of 18-08, in its current wording, which approves measures to combat capital laundering and terrorist financing in accordance with Article 57)			

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

MODELO 2
MODEL 2

CLIENTE PESSOA COLETIVA
Client: corporate entity

Folha complementar do Modelo 2 para identificação de mais titulares de participações no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5%
Additional sheet of Model 2 for identification of more holders of shareholdings in the capital and voting rights over 5%

CLIENTE (Pessoa coletiva ou centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica)
CLIENT (Legal person or collective interest centers without legal personality)

Identidade dos titulares de participações no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5%:
Identity of holders of shareholdings in the capital and voting rights over 5%:

TITULAR 2
HOLDER 2

Nome completo: <i>Full name:</i>		
Documento de identificação: <i>(assinalar com uma X)</i> <i>ID Type: (mark with an X)</i>	Cartão de cidadão: <input type="checkbox"/> <i>ID card:</i> Passaporte: <input type="checkbox"/> <i>Passport:</i> Carta de condução: <input type="checkbox"/> <i>Driving licence:</i>	Bilhete de identidade: <input type="checkbox"/> <i>Identity card:</i> Autorização de residência: <input type="checkbox"/> <i>Residence permit</i>
N.º do documento: <i>Document number:</i>		
Data de validade: <i>Expiration date:</i>	Entidade emitente: <i>Issuing authority:</i>	
NIF: <i>Tax number:</i>		
Endereço completo da residência permanente: <i>Full permanent residence address</i>		
País da residência permanente: <i>Country of permanent residence:</i>		
Endereço completo do domicílio fiscal (1): <i>Full tax domicile address (1):</i>		
País do domicílio fiscal (1): <i>Tax domicile country (1)</i> <i>(1) Quando o domicílio fiscal é diferente da morada da residência permanente - When the tax adress is different of the permanent residence address</i>		
Assinatura: <i>Signature:</i>		

Modelo 2 Cliente pessoa coletiva - Model 2 Corporate entity

[Dados recolhidos exclusivamente para fins de aplicação da Lei n.º 83/2017, de 18-08, na sua atual redação, que aprova medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, nos termos do artigo 57.º]
[Data collected exclusively for the purposes of application of Law No. 83/2017 of 18-08, in its current wording, which approves measures to combat capital laundering and terrorist financing in accordance with Article 57.]

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

MODELO 2 MODEL 2 CLIENTE PESSOA COLETIVA <i>Client: corporate entity</i>		
TITULAR 3 HOLDER 3		
Nome completo: <i>Full name:</i>		
Documento de identificação: <i>(assinalar com uma X)</i> <i>ID Type: (mark with an X)</i>	Cartão de cidadão: <i>ID card:</i> <input type="checkbox"/> Passaporte: <i>Passport:</i> <input type="checkbox"/> Carta de condução: <i>Driving licence:</i> <input type="checkbox"/>	Bilhete de identidade: <i>Identity card:</i> <input type="checkbox"/> Autorização de residência: <i>Residence permit</i> <input type="checkbox"/>
N.º do documento: <i>Document number:</i>		
Data de validade: <i>Expiration date:</i>		Entidade emitente: <i>Issuing authority:</i>
NIF: <i>Tax number:</i>		
Endereço completo da residência permanente: <i>Full permanent residence address</i>		
País da residência permanente: <i>Country of permanent residence:</i>		
Endereço completo do domicílio fiscal (1): <i>Full tax domicile address (1):</i>		
País do domicílio fiscal (1): <i>Tax domicile country (1)</i> <i>(1) Quando o domicílio fiscal é diferente da morada da residência permanente - When the tax adress is different of the permanent residence address</i>		
Assinatura: <i>Signature:</i>		
<p style="text-align: center;">Modelo 2 Cliente pessoa coletiva - Model 2 Corporate entity</p> <p style="text-align: center;">(Dados recolhidos exclusivamente para fins de aplicação da Lei n.º 83/2017, de 18-08, na sua atual redação, que aprova medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, nos termos do artigo 57.º)</p> <p style="text-align: center;">(Data collected exclusively for the purposes of application of Law No. 83/2017 of 18-08, in its current wording, which approves measures to combat capital laundering and terrorist financing in accordance with Article 57)</p>		

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

MODELO 2 MODEL 2		
CLIENTE PESSOA COLETIVA <i>Client: corporate entity</i>		
Folha complementar do Modelo 2 para identificação de mais titulares dos órgãos de administração ou gestão <i>Additional sheet of Model 2 for identification of more holders of the administration or management bodies</i>		
CLIENTE (Pessoa coletiva ou centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica) CLIENT (Legal person or collective interest centers without legal personality)		
Identidade dos titulares dos órgãos de administração ou gestão: <i>Identity of the holders of the administration or management bodies:</i>		
TITULAR 2 HOLDER 2		
Nome completo: <i>Full name:</i>		
Documento de identificação: <i>(assinalar com uma X)</i> <i>ID Type: (mark with an X)</i>	Cartão de cidadão: <i>ID card:</i> <input type="checkbox"/>	Bilhete de identidade: <i>Identity card:</i> <input type="checkbox"/>
	Passaporte: <i>Passport:</i> <input type="checkbox"/>	Autorização de residência: <i>Residence permit</i> <input type="checkbox"/>
	Carta de condução: <i>Driving licence:</i> <input type="checkbox"/>	
N.º do documento: <i>Document number:</i>		
Data de validade: <i>Expiration date:</i>		Entidade emitente: <i>Issuing authority:</i>
NIF: <i>Tax number:</i>		
Endereço completo da residência permanente: <i>Full permanent residence address</i>		
País da residência permanente: <i>Country of permanent residence:</i>		
Endereço completo do domicílio fiscal (1): <i>Full tax domicile address (1):</i>		
País do domicílio fiscal (1): <i>Tax domicile country (1)</i> <i>(1) Quando o domicílio fiscal é diferente da morada da residência permanente - When the tax adress is different of the permanent residence address</i>		
Assinatura: <i>Signature:</i>		
Modelo 2 Cliente pessoa coletiva - Model 2 Corporate entity (Dados recolhidos exclusivamente para fins de aplicação da Lei n.º 83/2017, de 18-08, na sua atual redação, que aprova medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, nos termos do artigo 57.º) (Data collected exclusively for the purposes of application of Law No. 83/2017 of 18-08, in its current wording, which approves measures to combat capital laundering and terrorist financing in accordance with Article 57)		

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

MODELO 2 MODEL 2 CLIENTE PESSOA COLETIVA Client: corporate entity		
TITULAR 3 HOLDER 3		
Nome completo: <i>Full name:</i>		
Documento de identificação: <i>(assinalar com uma X)</i> <i>ID Type: (mark with an X)</i>	Cartão de cidadão: <i>ID card:</i> <input type="checkbox"/>	Bilhete de identidade: <i>Identity card:</i> <input type="checkbox"/>
	Passaporte: <i>Passport:</i> <input type="checkbox"/>	Autorização de residência: <i>Residence permit</i> <input type="checkbox"/>
	Carta de condução: <i>Driving licence:</i> <input type="checkbox"/>	
N.º do documento: <i>Document number:</i>		
Data de validade: <i>Expiration date:</i>		Entidade emitente: <i>Issuing authority:</i>
NIF: <i>Tax number:</i>		
Endereço completo da residência permanente: <i>Full permanent residence address</i>		
País da residência permanente: <i>Country of permanent residence:</i>		
Endereço completo do domicílio fiscal (1): <i>Full tax domicile address (1):</i>		
País do domicílio fiscal (1): <i>Tax domicile country (1)</i> <i>(1) Quando o domicílio fiscal é diferente da morada da residência permanente - When the tax adress is different of the permanent residence address</i>		
Assinatura: <i>Signature:</i>		
<p style="text-align: center;">Modelo 2 Cliente pessoa coletiva - Model 2 Corporate entity</p> <p style="text-align: center;">(Dados recolhidos exclusivamente para fins de aplicação da Lei n.º 83/2017, de 18-08, na sua atual redação, que aprova medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, nos termos do artigo 57.º)</p> <p style="text-align: center;">(Data collected exclusively for the purposes of application of Law No. 83/2017 of 18-08, in its current wording, which approves measures to combat capital laundering and terrorist financing in accordance with Article 57)</p>		

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

MODELO 2 MODEL 2 CLIENTE PESSOA COLETIVA <i>Client: corporate entity</i>		
TITULAR 4 HOLDER 4		
Nome completo: <i>Full name:</i>		
Documento de identificação: <i>(assinalar com uma X)</i> ID Type: (mark with an X)	Cartão de cidadão: <i>ID card:</i> <input type="checkbox"/> Passaporte: <i>Passport:</i> <input type="checkbox"/> Carta de condução: <i>Driving licence:</i> <input type="checkbox"/>	Bilhete de identidade: <i>Identity card:</i> <input type="checkbox"/> Autorização de residência: <i>Residence permit</i> <input type="checkbox"/>
N.º do documento: <i>Document number:</i>		
Data de validade: <i>Expiration date:</i>		Entidade emite: <i>Issuing authority:</i>
NIF: <i>Tax number:</i>		
Endereço completo da residência permanente: <i>Full permanent residence address</i>		
País da residência permanente: <i>Country of permanent residence:</i>		
Endereço completo do domicílio fiscal (1): <i>Full tax domicile address (1):</i>		
País do domicílio fiscal (1): <i>Tax domicile country (1)</i> <i>(1) Quando o domicílio fiscal é diferente da morada da residência permanente - When the tax adress is different of the permanent residence address</i>		
Assinatura: <i>Signature:</i>		
<small>Modelo 2 Cliente pessoa coletiva - Model 2 Corporate entity</small> <small>(Dados recolhidos exclusivamente para fins de aplicação da Lei n.º 83/2017, de 18-08, na sua atual redação, que aprova medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, nos termos do artigo 57.º)</small> <small>(Data collected exclusively for the purposes of application of Law No. 83/2017 of 18-08, in its current wording, which approves measures to combat capital laundering and terrorist financing in accordance with Article 57)</small>		

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

MODELO 2 MODEL 2 CLIENTE PESSOA COLETIVA <i>Client: corporate entity</i>														
TITULAR 5 HOLDER 5														
Nome completo: <i>Full name:</i>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;"> Cartão de cidadão: <i>ID card:</i> </td> <td style="width: 33%; text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="width: 33%;"> Bilhete de identidade: <i>Identity card:</i> </td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td> Passaporte: <i>Passport:</i> </td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td> Autorização de residência: <i>Residence permit</i> </td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td> Carta de condução: <i>Driving licence:</i> </td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		Cartão de cidadão: <i>ID card:</i>	<input type="checkbox"/>	Bilhete de identidade: <i>Identity card:</i>	<input type="checkbox"/>	Passaporte: <i>Passport:</i>	<input type="checkbox"/>	Autorização de residência: <i>Residence permit</i>	<input type="checkbox"/>	Carta de condução: <i>Driving licence:</i>	<input type="checkbox"/>		
Cartão de cidadão: <i>ID card:</i>	<input type="checkbox"/>	Bilhete de identidade: <i>Identity card:</i>	<input type="checkbox"/>											
Passaporte: <i>Passport:</i>	<input type="checkbox"/>	Autorização de residência: <i>Residence permit</i>	<input type="checkbox"/>											
Carta de condução: <i>Driving licence:</i>	<input type="checkbox"/>													
Documento de identificação: <i>(assinalar com uma X)</i> ID Type: (mark with an X)														
N.º do documento: <i>Document number:</i>														
Data de validade: <i>Expiration date:</i>		Entidade emitente: <i>Issuing authority:</i>												
NIF: <i>Tax number:</i>														
Endereço completo da residência permanente: <i>Full permanent residence address</i>														
Pais da residência permanente: <i>Country of permanent residence:</i>														
Endereço completo do domicílio fiscal (1): <i>Full tax domicile address (1):</i>														
Pais do domicílio fiscal (1): <i>Tax domicile country (1)</i> <i>(1) Quando o domicílio fiscal é diferente da morada da residência permanente - When the tax adress is different of the permanent residence address</i>														
Assinatura: <i>Signature:</i>														
<p style="text-align: center;">Modelo 2 Cliente pessoa coletiva - Model 2 Corporate entity</p> <p style="text-align: center;">(Dados recolhidos exclusivamente para fins de aplicação da Lei n.º 83/2017, de 18-08, na sua atual redação, que aprova medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, nos termos do artigo 57.º)</p> <p style="text-align: center;">(Data collected exclusively for the purposes of application of Law No. 83/2017 of 18-08, in its current wording, which approves measures to combat capital laundering and terrorist financing in accordance with Article 57)</p>														

Fonte: Direção dos Serviços Jurídicos do Grupo Visabeira, S.A.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ANEXO 12 - Certificado de admissibilidade - Visaplak, Lda.

Certificado de admissibilidade de firma ou denominação para alteração de entidade já constituída

Código de Certificado de Admissibilidade: 6028- [REDACTED]
Número do Certificado de Admissibilidade: [REDACTED]
Com o NIPC: [REDACTED]

Certificado requerido por:
Entidade: FERREIRA & COELHO LDA
NIPC: [REDACTED]

Firma ou denominação aprovada para os elementos abaixo indicados:
Firma: VISAPLAK, LDA
Sede: Concelho de Castro Daire, distrito de Viseu
Natureza Jurídica: Sociedade por quotas
Objeto Social:

Construção civil e obras públicas, instalações e reparações elétricas em edifícios e/ou outras obras de construção, instalação e montagem de cabeleagem para telecomunicações (telefónicas, informática), Trabalhos de carpintaria e caixilharia, e sua montagem, estucagem, revestimentos de paredes e pavimentos, Comércio por grosso e a retalho de derivados de madeira, produtos abrasivos, estuques, gessos e produtos de isolamento.

O controlo da legalidade do objeto social não compete ao Registo Nacional de Pessoas Colectivas - artigo 32º, nº 3 do Decreto-Lei nº 129/98, de 13/5

CAE Principal: [REDACTED]
CAEs Secundários: [REDACTED]
Aprovado por: Sofia Eugénia Manuelito de Matos, Oficial de registos
Emitido em: 10-05-2024 13:01:10 UTC
Válido até: 12-08-2024 (inclusive)

No prazo de validade indicado deve ser efetuado o correspondente ato de registo comercial ou a inscrição no FCPC a que haja lugar,
Utilização do certificado: Por utilizar

CONTACTOS E LINKS ÚTEIS

SOBRE O PORTAL

REDES SOCIAIS

© 2022 AMA – Todos os direitos reservados

Avaliação Apoio

Fonte: “Eportugal”, 2024.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

Registo

Anexo I - Modelos do Registo Comercial

Dados para restituição

- Para o apresentante por transferência bancária (Se assinalou esta opção preencha apenas o IBAN e o SWIFT/BIC)
- Para terceiro por transferência bancária ou por carta-cheque
- (Devolução por carta cheque apenas para território nacional)
- Por transferência bancária para conta domiciliada no estrangeiro

Dados da conta a creditar:

Titular da conta: FERREIRA & COELHO, LDA.

Banco: _____

SWIFT/BIC: _____

IBAN: _____

Moeda de pagamento: Euro

Dados bancários adicionais: _____

NIF/NIPC (TAX ID Number) do titular associado à conta bancária indicada: _____

Morada completa: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

E-mail: beatrizferreiraalmeida@grupovisabeira.com

Assinatura do Apresentante _____

Instruções de preenchimento

Preencher o requerimento em letras maiúsculas, sem emendas, rasuras ou entrelínhas e assinalando o retângulo aplicável.

A indicação do IBAN e da morada completa é de exclusiva responsabilidade do requerente, sendo as restituições que venham a ser devidas efetuadas para o IBAN ou morada indicados.

Este requerimento não tem de ser preenchido e apresentado no conservatório do registo comercial se o pedido de registo for efetuado por forma verbal, presencialmente.


Nota: Os dados pessoais recolhidos destinam-se à organização e atualização da informação relativa à situação jurídica das entidades sujeitas a registo comercial e são processados automaticamente, nos termos previstos no Código do Registo Comercial e na Legislação da Proteção de Dados Pessoais, sendo o seu tratamento da responsabilidade do Presidente do Conselho Diretivo do IRN, I.P. O acesso às informações é facultado ao próprio, que tem direito à correção dos dados indevidamente registados.

A recolha, tratamento, conservação e publicidade dos dados pessoais obedecem ao disposto no artigo 6º, n.º 1, alíneas c) e e) do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD).

Fonte: Documento retirado da plataforma “IRN”, com preenchimento próprio.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ANEXO 14 - Formulário de Serviço de Apostila



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**
PROCURADORIA-GERAL REGIONAL DE COIMBRA

(a preencher pelo serviço)

Doc. N.º

Data

SERVIÇO DE APOSTILLA
(Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961)

A. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (particular ou empresa)

1. NOME _____

2. B.I./Passaporte n.º _____ Data de emissão/validade: ____ - ____ - ____

3. Morada _____

4. Telefone _____ E-Mail _____ N.I.F. _____

5. Endereço postal (para devolução do documento apostilhado) _____

B. DADOS REFERENTES AO(S) DOCUMENTO(S)

1. País de destino _____

2. Elemento(s) do(s) documento(s) a apostilar (Entidade emitente, n.º do documento, data de emissão): _____

3. Descrição do(s) documento(s): _____

C. DADOS REFERENTES AO APRESENTANTE (a preencher no caso de apresentante não ser o requerente)

1. NOME _____

2. B.I./Passaporte n.º _____ Data de emissão/validade: ____ - ____ - ____

3. Morada _____

4. Telefone _____ E-Mail _____ N.I.F. _____

Coimbra, ____ de ____ de 202__

ASSINATURA
(conforme o documento de identificação)

REGULAMENTO GERAL DA PROTECÇÃO DE DADOS

1. O Tribunal da Relação de Coimbra, adiante TRC, com o NIPC 600 008 690 e sede no Palácio da Justiça, Rua da Sofia, 3004-501, Coimbra, é o responsável pelo tratamento.

2. Os dados pessoais recolhidos nos termos do art.º 6º n.º 1 al. a) serão utilizados unicamente para cumprimento da prestação do serviço mencionado em epígrafe;

3. Os dados em questão não serão utilizados para nenhuma outra finalidade sem o seu consentimento prévio, sendo conservados pelo TRC durante 10 anos.

4. Podem exercer os seus direitos previstos na legislação (acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição, portabilidade) através de contacto escrito para o seguinte email dro.trc@tribunal-rc.org.pt, sem prejuízo do direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo competente (www.cnpd.pt).

5. Quando nos envie os seus dados pessoais, estes serão protegidos através de protocolos de segurança adequados às comunicações via internet e serão conservados num servidor seguro e de acesso condicionado.

6. O TRC poderá comunicar os dados pessoais ao(s) outro(s) prestador(es) de serviços para cumprimento da finalidade descrita.

7. Saiba mais acerca da nossa política de privacidade em www.trc.pt ou através do email dro.trc@tribunal-rc.org.pt.

Li e consento o acesso e utilização dos meus dados pessoais

Tribunal da Relação de Coimbra - Rua da Sofia, 3004-501 - Coimbra - Tel: 23962500 Fax: 23962510 e-mail: coimbra.tribunal@tribunal-rc.org.pt

Fonte: Tribunal da Relação de Coimbra, s.d.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ANEXO 15 - Declaração de autorização de pedido de registo criminal de pessoa singular

DECLARAÇÃO

██████████, cidadão de nacionalidade Portuguesa, titular do Cartão de Cidadão n.º ██████████ emitido pela República Portuguesa e válido até ██████████ declara para os devidos efeitos que autoriza **Beatriz Adelaide Gomes Ferreira Almeida**, titular do Cartão de Cidadão com o n.º ██████████ válido até ██████████ a solicitar o meu Certificado de Registo Criminal junto das entidades competentes, para efeitos de Exercício de Profissão/ Atividade no Estrangeiro, tendo em consideração que não tem atualmente possibilidade para o fazer pessoalmente.

Viseu, 10 de Abril de 2024

Em anexo: Cópia do Cartão de Cidadão.

Fonte: Elaboração própria.

Vista Alegre: Uma Marca de Prestígio no Universo do Grupo Visabeira, S.A.

ANEXO 16 - Declaração de autorização do pedido de registo criminal de pessoa coletiva

DECLARAÇÃO

██████████ cidadão de nacionalidade Portuguesa, titular do Cartão de Cidadão nº ██████████ e válido até ██████████ e ██████████

██████████ cidadão de nacionalidade Portuguesa, titular do Cartão de Cidadão nº ██████████ e válido até ██████████, na qualidade de vogais do conselho de administração da sociedade **GRUPO VISABEIRA, S.A.**, sociedade anónima com sede na Rua do Palácio do Gelo, nº1, Palácio do Gelo Shopping, piso 3, 3500-606 Viseu, NIPC ██████████ (código de acesso à certidão comercial permanente ██████████), declaram **para os devidos efeitos que autorizam Beatriz Adelaide Gomes Ferreira Almeida**, titular do Cartão de Cidadão com o n.º ██████████ válido até ██████████ a **solicitar o Certificado de Registo Criminal da sociedade que representam, junto das entidades competentes, para efeitos de Contratação Pública**, tendo em consideração a impossibilidade dos seus representantes legais o fazerem diretamente.

Viseu, 14 de Fevereiro de 2024

Fonte: Elaboração própria.